



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 27 dias do mês de setembro de 2016, procedemos a abertura deste volume nº XX do processo de nº 02001.000333/97-04, que se inicia com a página nº 3647. Para constar subscrevo e assino.

Maycon

MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

MEMPHIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

SAC

POLEGAR DIREITO



NÃO ALFABETIZADA
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12132438 90 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/03/2000

NOME LUZIA MARIA DE SOUZA

FILIAÇÃO BRASILENO SEVERIANO DE SOUZA
EMILIA MARIA DE JESUS

NATURALIDADE SALTO DA DIVISA MG DATA DE NASCIMENTO 13/12/1964

DOC ORIGEM CER-CAS CM-S DA DIVISA MG
DST-SEDE L-002 F-134 R-000477

CPF
SALVADOR-BA

Vivaldo Lourenço
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/03/76



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR LUZIA MARIA DE SOUZA

| | | | |
|--------------------------------------|------------------------------|-------------|---------------|
| DATA DE NASCIMENTO 13/12/64 | Nº INSCRIÇÃO 581900104/56 | ZONA 144 | SEÇÃO 6041 |
| MUNICÍPIO/UF SALTO DA DIVISA / MG | DATA DE EMISSÃO 18/09/88 | | |

PRESIDENTE DO TRE
Silveira

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CPF
Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
015.992.076-05

Nome
LUZIA MARIA DE SOUZA

Nascimento
13/12/1964

EM BRANCO

00

00

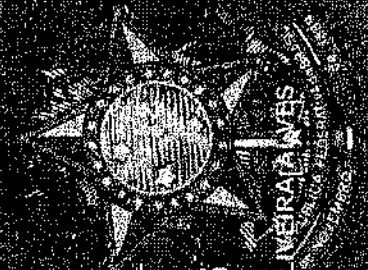
MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

039.086.016-65

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES

26/02/1957



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS PII 1391-9



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

7409103

POLEGAR DIREITO

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES

ASSIMILADA DO BRASIL
CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

MG-11.162.799

7/12/1996

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

TEREZA MARIA DE JESUS

SALTO DA DIVISA-MG

SALTO DA DIVISA-MG

SALTO DA DIVISA-MG

26/2/1957

DATA DE NASCIMENTO

RESULADO DO EXAME

18.110

PII-1391

COHIL

FLS. 3699

5028

CONVERSIVE
EMBRANCO

COPIA
 Nº 3650
 PIP

Emissão

CAIXA

ASSINATURA DIGITAL DO ELEITOR

Maria da Conceição Lopes

POLEGAR DIREITO

CPF
 Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição: 070.445.915-12

Nome: MARIA ALVES LOPES

Nascimento: 10/03/1958

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: MARIA JACI ALVES LOPES

DATA DE NASCIMENTO: 10/03/58

Nº INSCRIÇÃO: 271000000004

ZONA: 144

SEÇÃO: 0030

MUNICÍPIO/UF: SALTO VA CERVEJA - MG

DATA DE EMISSÃO: 18/08/84

PRESIDENTE DO TRE: *Luiz Antônio*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

577325 52

ALVES MOURA
 MARIA DE JESUS

DATA DE NASCIMENTO: 10/03/958

IA DO SALTO MG

ER-CAS CM-STA M SALTO MG

RE: L-806 F-033 R-000659

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

577325 52

ALVES MOURA
 MARIA DE JESUS

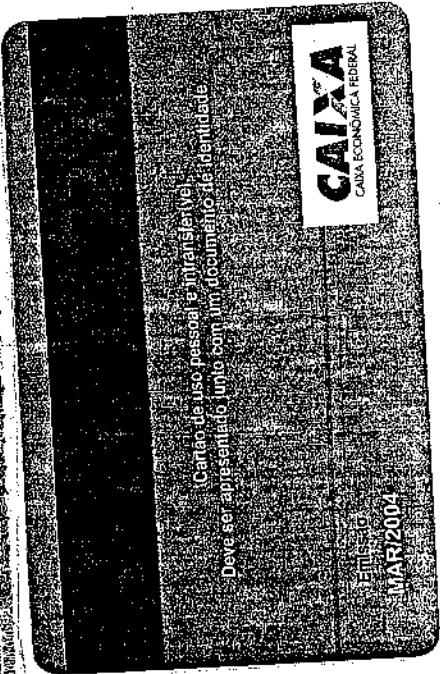
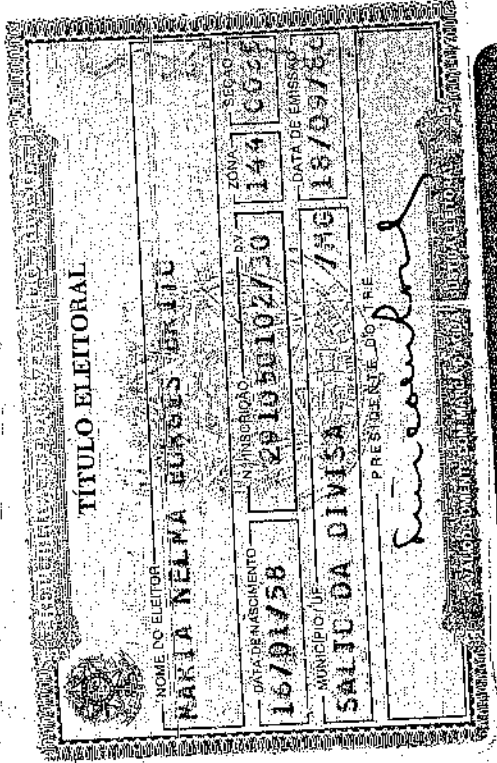
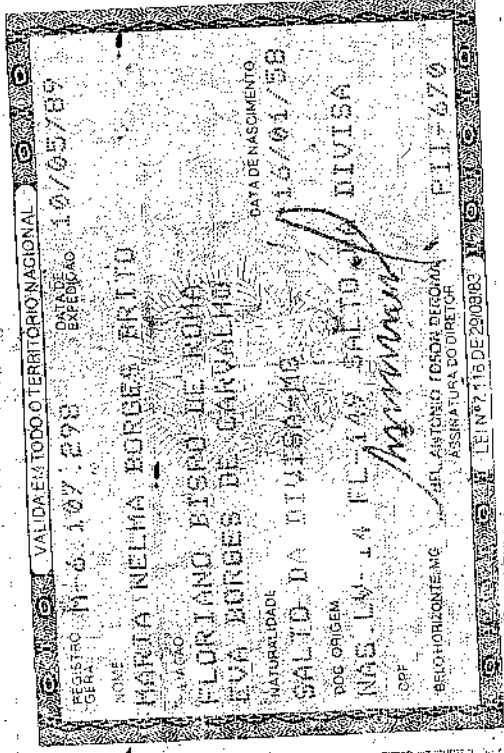
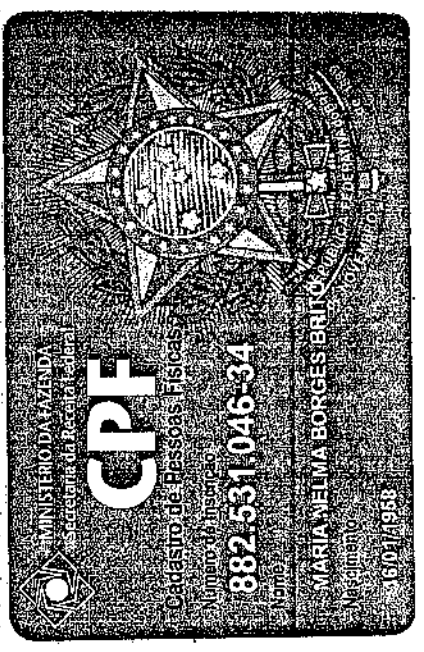
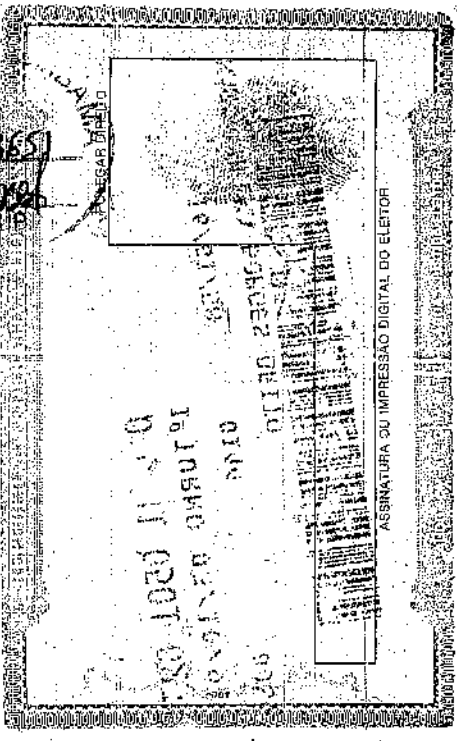
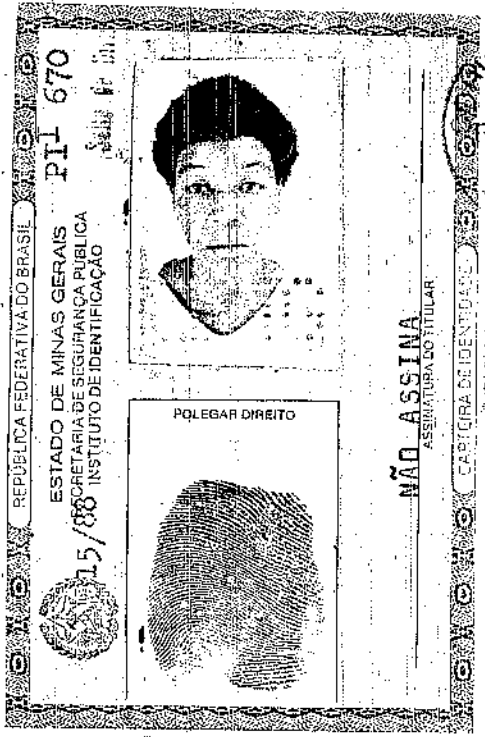
DATA DE NASCIMENTO: 10/03/958

IA DO SALTO MG

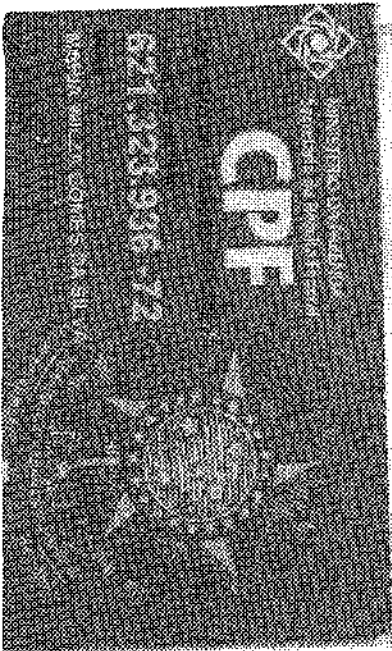
ER-CAS CM-STA M SALTO MG

RE: L-806 F-033 R-000659

EMBRANCO



EMBRANCO

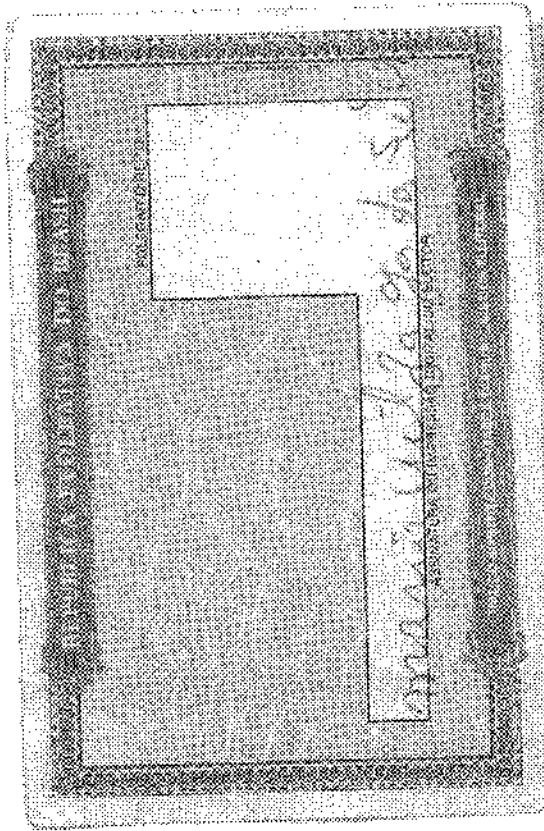


INSTITUTO BRASILEIRO DE REGISTRO CIVIL
Tribunal Regional

OFICINA REGIONAL
MARTA WILZA GOMES DA SILVA

06/08/1960 1492/5120264 144 0078

SALTO DA DIVISA/MG 03/05/2004



M-140501290 03/04/03

MARTA WILZA GOMES DA SILVA

APROVADO ALFES DE SOUZA

PAULISTA GOMES DA SILVA

INSTRUMENTA-MG



06/08/2004

SALTO DA DIVISA/MG

Paulista Gomes da Silva


EMERSON



MARIA WILZA GOMES DA SILVA
 Nº de Inscrição: PIC-001

MARIA WILZA GOMES DA SILVA
 Nº de Inscrição: M-4.080.750
 Data: 04/04/85
 MARIA WILZA GOMES DA SILVA
 AFRODISIO ALVES DE SOUZA
 MADALENA GOMES DA SILVA
 TAGIMIRIM-BA
 06/09/60
 RUA LU-15 FL-103 SALTO DA DIVISA/MG
 R. Maria Mestizuita Machado



CPF
 Cadastro de Pessoas Físicas
 Nº de Inscrição: 621.424.956-72

CORREIOS
 EMISSÃO

TÍTULO ELEITORAL
 NOME DO ELEITOR: MARIA WILZA GOMES DA SILVA
 DATA DE NASCIMENTO: 06/09/1960
 Nº INSCRIÇÃO: 149215120264
 ZONA: 144
 SEÇÃO: 0078
 MUNICÍPIO/UF: SALTO DA DIVISA/MG
 DATA DE REALIZAÇÃO: 03/05/2000
 JUÍZ ELEITORAL

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR
 MARIA WILZA GOMES DA SILVA
 POLEGAR DIREITO

EMBRANCO

SAC



Marinalva Oliveira

CARTeira DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12090938 39 DATA DE EMISSÃO 15/02/2000

NOME MARINALVA OLIVEIRA

FUNÇÃO EDSON OLIVEIRA

ETELVINA MARIA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE SALTO DA DIVISA MG DATA DE NASCIMENTO 31/01/1962

DOC. ORIGEM CERNAS CM-SALTO D DIVISA MG

DST-SEDE L-004 F-181 R-003734

CPF

SALVADOR-BA

Marinalva Oliveira

Assinatura do Emissor

ICM Nº 7.116 DE 29/08/83

INSCRIÇÃO NO CPF 517 117 616 72

MASCIMENTO 31.01.62

CONTRIBUINTE

MARINALVA OLIVEIRA

Marinalva Oliveira
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Marinalva Oliveira

TITULO ELEITORAL

MARINALVA OLIVEIRA

NOME DO ELEITOR

DATA DE NASCIMENTO 31/01/62

INSCRIÇÃO 525681702121

SEÇÃO 144

DATA DE EMISSÃO 16/09/60

MUNICÍPIO JM

SALTO DA CIVISA

PRESIDENTE DO TRE

Marinalva Oliveira

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA ELETORAL

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Marinalva Oliveira

POLEGAR DIREITO

ENERGIA
ELETTRICA

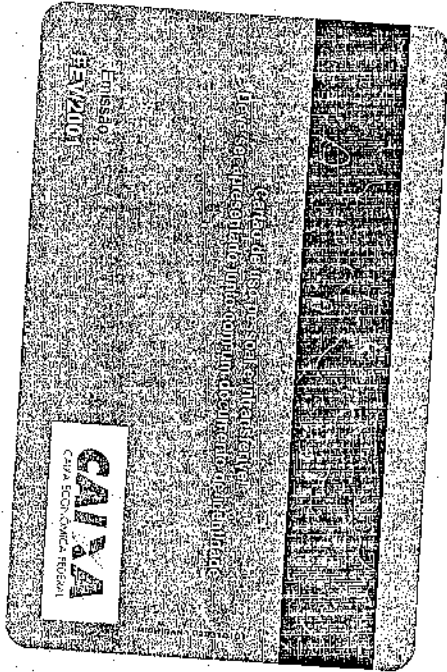
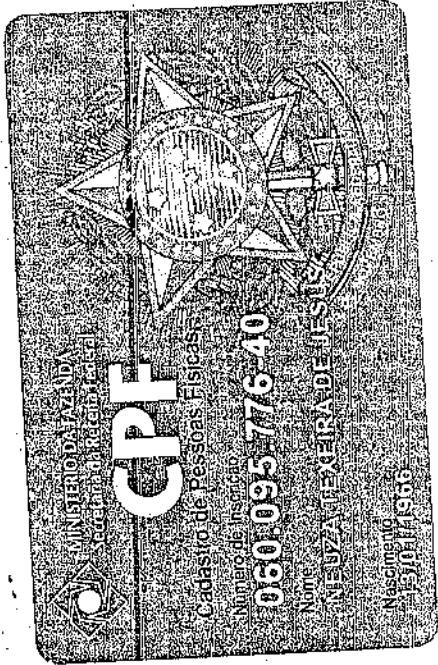
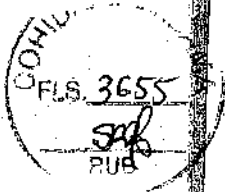


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
PAT/SAC EUNAPOLIS



Número 40266 Série 00075-Ba.

Mariza Teixeira de Jesus
 ASSINATURA DO PORTADOR



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome **NEUZA TEIXEIRA DE JESUS**
 Loc. Nasc. **SALTO DA DIVISA Est. MG** Data **13/01/56**
 Filiação **MAMEDE JOSÉ DOS SANTOS E AP- LINDA TEIXEIRA COSTA**
 Doc. Nº **5.871. CAS Nº 615.205. LIV. 02-B. EXP. 01.02.2000**

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
 Exp. em / / Estado
 Obs.:
 Data Emissão **08/02/2000** DRT **BAHIA**

Mariza Teixeira de Jesus
 Assinatura do Funcionário
Mariza G. Batistamarco

EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12090218 44 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/02/2000

NOME NEUZA TEIXEIRA DE JESUS

FILIAÇÃO MAMEDE JOSE DOS SANTOS
ARLEINDA TEIXEIRA COSTA

DATA DE NASCIMENTO 13/01/1966

LOCALIDADE SALTO DA DIVISA MG

LOCALIDADE CER-CAG CM-SALI DA DIVISA MG

LOCALIDADE DST-SEDE L-02B F-205 R-000015

Neuza Teixeira de Jesus


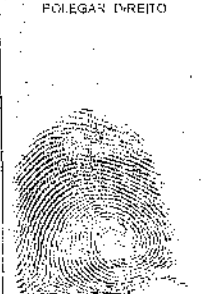
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

SAG

POLEGAR DIREITO

Neuza Teixeira de Jesus

ASSINATURA DO TITULAR

COMISSÃO
CFLS 3656
SAB
PUB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

POLEGAR DIREITO

Neuza Teixeira de Jesus

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR NEUZA TEIXEIRA DE JESUS

DATA DE NASCIMENTO 13/01/1966 Nº INSCRIÇÃO 14190469213 ZONA 144 SEÇÃO 0036

MUNICÍPIO/UF SALTO DA DIVISA/MG DATA DE EMISSÃO 26/02/2001

JUIZ ELEITORAL *[Signature]*

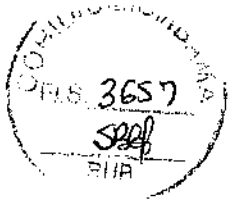
EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTeira DE IDENTIDADE



Francisca de Oliveira

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 33.319.334-X DATA DE EMISSÃO 22/JUN/95

NOME SCNIA FRANCISCA DE OLIVEIRA

RAÇÃO SELVINO FRANCISCO DE OLIVEIRA

E JORDELINA FERREIRA DE OLIVEIRA

NATURIDADE SALTU DA CIVISA - MG DATA DE NASCIMENTO 10/MAI/1964

DOC. ORIGEM JACINTE MG

SALTU DA CIVISA

CNSLN ALA/FLS.200 /N.009843

ASSINATURA DO DETENTOR

LEIN 7116 DE 29/08/93

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

088.731.186-29

SONIA FRANCISCA DE OLIVEIRA

20/05/1964

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

FRANCISCA DE OLIVEIRA

| | | | |
|----------------------|-----------------|------|-------|
| DATA DE NASCIMENTO | INSCRIÇÃO | ZONA | SEÇÃO |
| 20/05/64 | 61204490/81 | 144 | 6044 |
| MUNICÍPIO/UF | DATA DE EMISSÃO | | |
| SALTU DA CIVISA / MG | 10/05/96 | | |

PRESIDENTE DO TRE

Francisca de Oliveira

JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

ASSINATURA DE FRANCISCA DE OLIVEIRA

JUSTIÇA ELEITORAL

FILM BRAND

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

PII 1339-1
FACILITO

POLEGAR DIREITO

Não assina

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TOCO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.267.708 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/06/1995

NOME
ZELIA BARBOSA DE SOUZA

FILIAÇÃO
VIRGILIO BARBOSA DE SOUZA 3658

ERCILIA MARIA DE JESUS

NATURALIDADE
SALTO DA DIVISA-MG 15/5/1962

DOC ORIGEM NASC. LV-2 FL-115

SALTO DA DIVISA-MG

CPF

BELO HORIZONTE MG

PII-1339

1.VIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ZELIA BARBOSA DE SOUZA

| | | | |
|--------------------------------------|------------------------------|-------------|---------------|
| DATA DE NASCIMENTO 15/05/62 | Nº INSCRIÇÃO 582338302/13 | ZONA 144 | SEÇÃO 0044 |
| MUNICÍPIO IUF SALTO DA DIVISA /MG | DATA DE EMISSÃO 18/09/88 | | |

PRESIDENTE DO TRE
[Assinatura]

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Prove-se apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DEZ/2002

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
REGISTRO NACIONAL DO ELEITOR

CPF

968.347.576-00

ZELIA BARBOSA DE SOUZA

15/05/62

SHIRAZI



| Lavadeiras - Grupo com Idade Maior do que 35 anos e Menor do que 50 anos - 2016 | | | | | | | |
|---|------------------------------|----------------|---------------|------------|-------|-----------------------|--|
| N. | Nome da Lavadeira | CPF | RG | Data Nasc. | Idade | Grau de Instrução | |
| 79 | Adinelia Oliveira | 092.495.266-01 | MG-13.983.174 | 10/12/1976 | 39 | Ens. Fund. Incompleto | |
| 80 | Ana Maria Rodrigues | 006.918.616-25 | M-9.265.737 | 24/08/1967 | 49 | Analfabeta | |
| 81 | Domingas Gomes da Silva | 912.678.116-68 | M-6.757.650 | 23/08/1967 | 48 | Ens. Fund. Incompleto | |
| 82 | Eliene Francisco de Oliveira | 060.298.816-04 | 12090934 05 | 01/08/1970 | 45 | Ens. Fund. Incompleto | |
| 83 | Elza Maria Lima | 079.213.316-10 | 12107354 82 | 10/07/1970 | 46 | Analfabeta | |
| 84 | Maria Da Juda de Oliveira | 088.385.596-86 | 12106528 62 | 02/05/1970 | 46 | Analfabeta | |
| 85 | Maria do Socorro de Souza | 081.441.866-05 | 12090228 18 | 29/10/1968 | 48 | Ens. Fund. Incompleto | |
| 86 | Maria Neide Pereira da Silva | 030.057.706-05 | M-6.107.282 | 15/11/1967 | 49 | Analfabeta | |
| 87 | Maria Zilda Borges Gonçalves | 065.143.446-74 | 29.880.387-2 | 21/12/1966 | 49 | Analfabeta | |
| 88 | Sirlea Avelino dos Santos | 063.586.426-69 | 11.585.163-12 | 04/11/1980 | 35 | Ens. Fund. Incompleto | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

EMBRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI-SD 1391.9

POLEGAR DIREITO

Adinelia Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-13.983.174 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/01/2002

NOME ADINELIA OLIVEIRA

FILIAÇÃO ABDIAS OLIVEIRA
IRACEMA MARIA DE JESUS

NATURALIDADE SALTO DA DIVISA-MG DATA DE NASCIMENTO 10/12/1976

DOC. ORIGEM: NASC. LV-2 FL-109
SALTO DA DIVISA-MG

CPF PII-1391

JULIO CESAR DE FREITAS ARAUJO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1. VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Adinelia Oliveira

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDAMENTE EM USO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR ADINELIA OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 10/12/1976

N.º INSCRIÇÃO 149187720264

ZONA 144

SEÇÃO 0046

MUNICÍPIO / UF SALTO DA DIVISA/MG

DATA DE EMISSÃO 28/04/2002

JUIZ ELEITORAL
Beatriz Junqueira Guimarães

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Solicitação/Alteração do CPF - Protocolo

5536930

Nome completo
Adinelia Oliveira

Autenticação mecânica
CEF1745060920050487900000836

4,50R1002

Data de nascimento
10/12/1976

| | | |
|-----------|--------|----------|
| Inscrição | 2ª via | Endereço |
| 1 & | 2 | 3 |

Não recebendo o Cartão de CPF no prazo de 30 dias, procure a agência da CAIXA

Carimbo de recepção

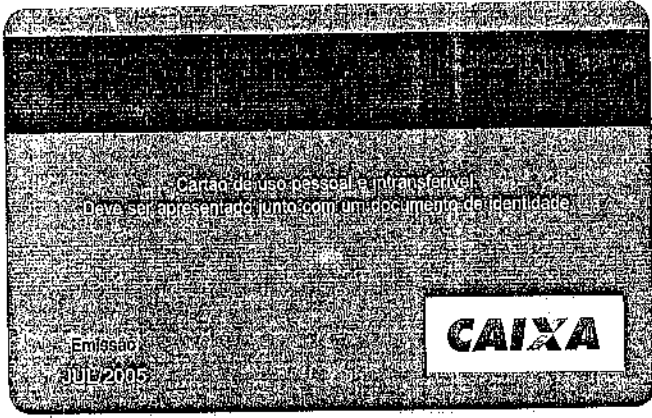
10/04/2002

AC. SALTO DA DIVISA

Adinelia Oliveira
R = Almenara nº 635
Bairro: Cambaúva

99771925-7

EM BRANCO



R = Almenara
nº 625



EMBRANCO

VALIDA EM TODO O TERITÓRIO NACIONAL

Nº 9.265.737 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/09/94

ARIA RODRIGUES

E MARIA DE JESUS

DE DA DIVISA-MG DATA DE NASCIMENTO 24/08/67

LV-9 FL-249 SALTO DA DIVISA-MG

ASSINATURA DO DIRETOR *[Handwritten Signature]* Nº 111-051

LEI Nº 118 DE 20/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



NO ASSINATURA

PO

JUSTIÇA ELEITORAL - TSE

TÍTULO ELEITORAL

ANA MARIA RODRIGUES

24/08/1967 Nº 0738-5538-0205

SALTO DA DIVISA-MG

194 00016

03/05/2004

[Handwritten Signature]

CPF


008 918 616-26

ANAMARIA RODRIGUES

24/08/1967

FRANCO

ESTADIA DA RASIA
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAO E REGISTRO DE IDENTIFICAO



Nome: *Elyza Maria Lima*

CPF: 077.1970.144-1

DATA DE NASCIMENTO: 10/07/1970

ESTADO: RJ

ENDERECO: RUA ...

ELZA MARIA LIMA

DECLARAO TRANSMISSO DE BENS
EMERIT MARIA DA SILVA

DECLARAO DE BENS DE
DECLARANTE: ELZA MARIA LIMA
DECLARAO DE BENS DE
DECLARANTE: EMERIT MARIA DA SILVA

DATA DE EMISSAO: 10/07/1970

LOCAL DE EMISSAO: ...

Elza Maria Lima

3663

500

SECRETARIA FEDERAL DE RECEITAS

INSTITUTO FEDERAL DE RECEITAS

ELZA MARIA LIMA

CPF: 077.1970.144-1

DATA DE NASCIMENTO: 10/07/1970

ESTADO: RJ

ENDERECO: RUA ...

Elza Maria Lima

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Nome: *Elza Maria Lima*

CPF: 077.1970.144-1

Nome: *Elza Maria Lima*

Residência: *...*

EM BRANCH


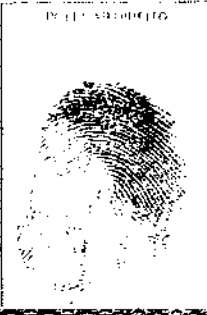
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

PII-670

ASSINATURA DIGITAL

Domingas Gomes da Silva

3664

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL M-6.757.650

PLACA Nº 18/04/90

NOME DOMINGAS GOMES DA SILVA

FILIAÇÃO AFRODISIO ALVES DE SOUZA

NATALIDADE MADALENA GOMES DA SILVA

NATURALIDADE SALTO DA DIVISA-MG

DATA DE NASCIMENTO 23/08/67

DCC ORIGEM NAS LV-07 FL-126 SALTO DA DIVISA-MG

CPF 912.678.116-68

ASSINATURA DIGITAL PII-670

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DIGITAL DO ELEITOR

Domingas Gomes da Silva

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR DOMINGAS GOMES DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 23/08/67

MUNICIPIO / UF SALTO DA DIVISA / MG

ZONA 144

SEÇÃO 0057

DATA DE EMISSÃO 18/09/86

ASSINATURA DO RE

VALOR SOFRENTE COM MARCA D'ÁGUA - JURÍDICA ELEITORAL

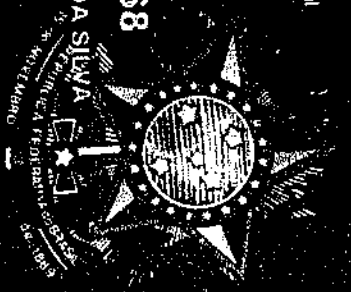
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

912.678.116-68

DOMINGAS GOMES DA SILVA

23/08/1967



CAIXA

FEV/2001

Cartão é pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

SAC

POLEGAR DIREITO

Elieine Francisco de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12090934 05 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/02/2000

NOME ELIENE FRANCISCO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO ABRÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ERMITA MARIA DE JESUS

NATURALIDADE SALTO DA DIVISA MG DATA DE NASCIMENTO 01/08/1970

DOC ORIGEM CER--NAS CM--SALT DA DIVISA MG
DST--SEDE L--005 F--234 R--005146

CPF

SALVADOR-BA

Elieine Francisco de Oliveira
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/84

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Elieine Francisco de Oliveira
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MANCHA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR ELIENE FRANCISCO DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 01/08/70 Nº INSCRIÇÃO 855227502/99 ZONA 144 SEÇÃO 0049

MUNICÍPIO/UF SALTO DA DIVISA /MG DATA DE EMISSÃO 06/06/88

JUIZ ELEITORAL

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão MAR/2001

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição 060.298.816-04

Nome ELIENE FRANCISCO DE OLIVEIRA

Nascimento 01/08/1970

EMBRANCC



ABRIL 2005

REGISTRO CENAL 12106528 62 DATA DE EMISSÃO 24/02/2000

NOME MARIA DA JUDA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO EDVALDO JOSE DE OLIVEIRA

ADELZIRA SOARES DIAS

NATURALIDADE JACINTO MG DATA DE NASCIMENTO 02/05/1970

DOC ORDEM CER--NAS CM-JACINTO MG

DST-SEDE L-024 E-014 R-011334

CPF SALVADOR-BA

Waldemar Soares
ASSINATURA DO DIRETOR

TENº 116 DE 2000

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE BAHIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA

NAO ALFABETIZADA

02/05/1970

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR MARIA DAJUDA DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 02/05/1970 MUNICÍPIO UF SALTO DA DIVISAMG

Nº REGISTRAÇÃO 1626 1345 0281 ZONA 144 SEÇÃO 0044

DATA DE EMISSÃO 02/08/2003

JUIZ ELEITORAL Sérgio Cunha Peixoto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF 88.385.596-88

MARIA DA JUDA DE OLIVEIRA

02/05/1970

JAN/2005

CAIXA


Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

EMBRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Maria do Socorro de Souza



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 12090228 18 DATA DE EMISSÃO: 15/02/2000

SEDE: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA

NOME: ANA MARIA DE JESUS

NATURALIDADE: SALTO DA DIVISA MG DATA DE NASCIMENTO: 29/10/1968

ORIGEM: CERCAS CM-SALTO D DIVISA MG

DST-SEDE: L-02B F-201 R-000607

CPF: *123.456.789-01*

SALVADOR, BA

Maria do Socorro de Souza

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

HOME DO ELEITOR: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO: 29/10/68

MUNICÍPIO: UF: SALTO DA DIVISA / MG

N.º REGISTRO: 854267202/61

ZONA: 144

SEÇÃO: 0038

DATA DE EMISSÃO: 17/05/88

JUIZ ELEITORAL: *[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA DO IMPRESSO DIGITAL DO ELEITOR

Maria do Socorro de Souza

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

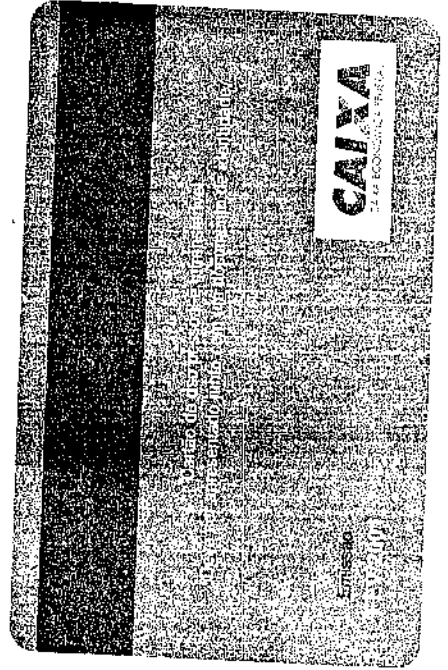
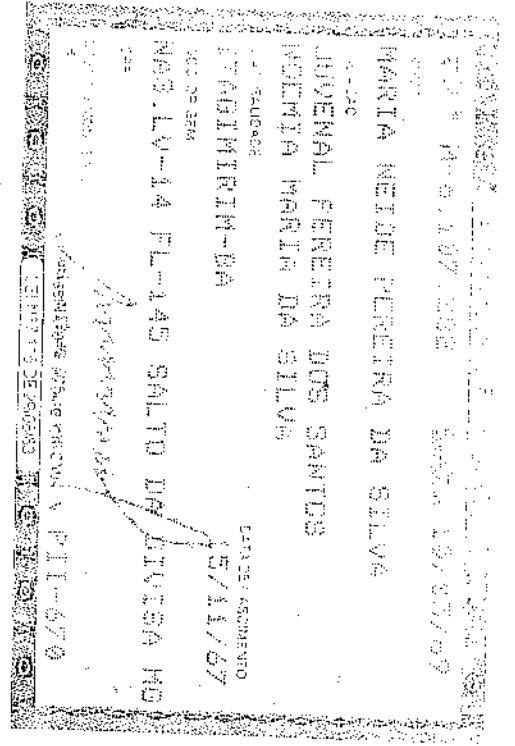
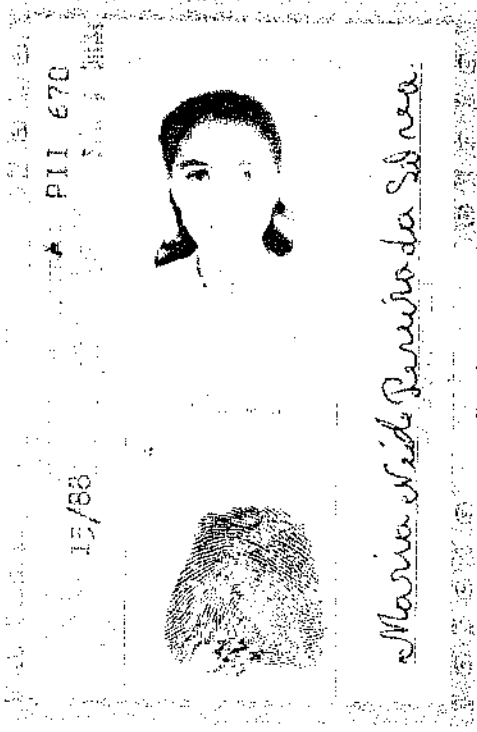
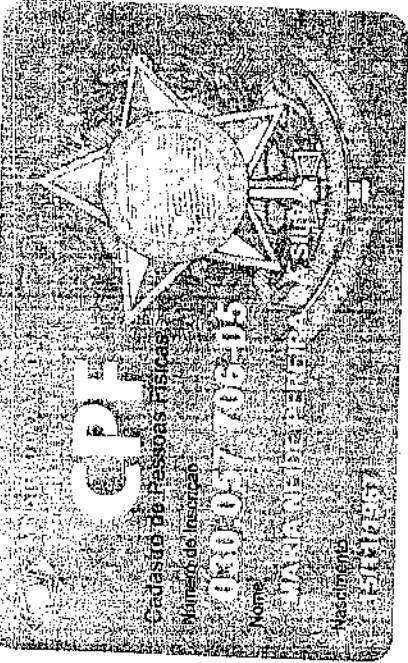
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CPF

123.456.789-01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EM BRANCO

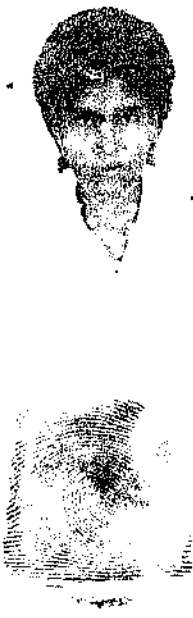


EMBRANCO

CC

CC

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL GOVERNADOR CASPARY



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 29.880.888-6 / 2-787-2 / 17/FEV/93 DATA DE EXPEDIÇÃO

NOME MARIA ZILDA BORGES GONCALVES

FILIAÇÃO JOSE BORGES GONCALVES

E IVANI MARIA FERREIRA

NACIONALIDADE NATALIDADE

SALTO DA DIVISA - MG DATA DE NASCIMENTO 21/DEZ/1966

SOC. CIVIL EM JACINTO MG

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 11.101 DE 20/09/83

CPF 65550000/N. 005359

1º TURNO
06/10/2002

MARIA ZILDA BORGES GONCALVES

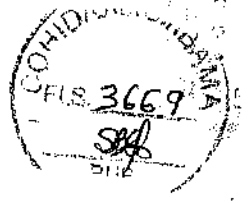
INSCRIÇÃO: 0612 1231 0281

NASC: 21/12/1966 ZONA: 144 SEÇÃO: 0046

CAI 111

9490036

Solicitação/Alteração do CPF - Protocolo



Verificar se o CPF do interessado é o mesmo que o CPF do titular da carteira de identidade.

EMERSON



MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição: 065 143 446 74
Nome: MARIA ZILDA BORGES GONCALVES
Nascimento: 27/12/1965



me fida vergeto gonzales

EMPINCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR



Sirléia Avelino dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11.585.163-12 22-01-2016

SIRLÉA AVELINO DOS SANTOS

JOSÉ WILSON AVELINO DOS SANTOS 3671

EUFLOSINA RODRIGUES DOS SANTOS *SRB*

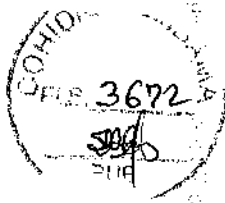
SALTO DA DIVISA MG 04-11-1980

C.NAS. CM JACINTO MG DS
SALTO DA DIVISA LV 00005 FL 153 RT 0004814
063.586.426-69

Saúlda M^a de Oliveira Santos

LEI Nº 7.316 DE 2008/83

EM BRANCO



www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Torpedo 29810

Fale com a Cemig.116

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.186/0001-16 / Insc. Estadual 002.322130/0037
Av. Barbacena 1.269 - 17º andar - Ala A1 - CEP 36038-170 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social na Energia Elétrica - TSFE foi criada pela Lei nº 10.438 de 28 de abril de 2002

SIRLEA AVELINO DOS SANTOS
RUA EMILIO PIMENTA 485 CS
CENTRO
39925-000 SALTO DA DIVISA, MG
CPF 063.586.426-69

Referente a
AGO/2012
Código de Débito Automático:
008020095595

Nº DO CLIENTE
7009700959

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 001088241 - PTA Nº 16.800114527.70

| | | | | |
|---|--------------------------------|--|---|--|
| Classificação Residência Monofásico | Medição ABN969029004 | Datas de Leitura ANTERIOR: 04/07 ATUAL: 03/08 PRÓXIMA: 04/09 | Datas da Nota Fiscal EMIÇÃO: 07/08 APRESENTAÇÃO: 13/08 | Nº DA INSTALAÇÃO 3011151794 |
|---|--------------------------------|--|---|--|

| | | | | |
|-----------------------------------|-----------------------------------|---|--|--------------------------|
| Tipo de Medição Energia | Leitura Anterior 10.931 | Informações Técnicas Leitura Atual 10.979 | Constante de Multiplicação 1 | Consumo kWh 48 |
|-----------------------------------|-----------------------------------|---|--|--------------------------|

Informações Gerais
Tarifa vigente conforme Res Anel nº 1.269, de 03/04/12
Isenção ICMS: Decreto Nº 43.080/02, Anexo I, Item 79A.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
Leitura atual conferida e confirmada.

| Descrição | Quantidade | Preço | Valor (R\$) |
|---|------------|------------|-------------|
| Energia Elétrica kWh | 48 | 0,42510253 | 20,39 |
| Tarifas aplicadas (sem impostos) | | | |
| Energia Elétrica kWh | | 0,40423000 | |

Indicadores de Qualidade de Fornecimento
Jordania
Mês: 06/2012

| Apurado Mensal | Valores Permitidos | | |
|----------------|--------------------|------------|-------|
| | Mensal | Trimestral | Anual |
| DIC 0,00 | 5,31 | 10,62 | 21,25 |
| FIC 0,00 | 3,42 | 8,85 | 13,70 |
| DMC 0,00 | 3,03 | - | - |
| DICRI 0,00 | 12,22 | - | - |

Tensão: Nominal=220/127 V Min.=201/116 V Máx.=231/133 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$7,97

Informações de Faturamento

| Parcelas | Valor R\$ | % | Parcelas | Valor R\$ | % |
|--------------|-----------|-------|---------------|-----------|--------|
| Energia | 6,32 | 31,00 | Enc. Setorais | 1,76 | 8,63 |
| Distribuição | 10,47 | 51,34 | Tributos | 0,99 | 4,86 |
| Transmissão | 0,95 | 4,17 | Total | 20,39 | 100,00 |

VENCIMENTO
25/08/2012

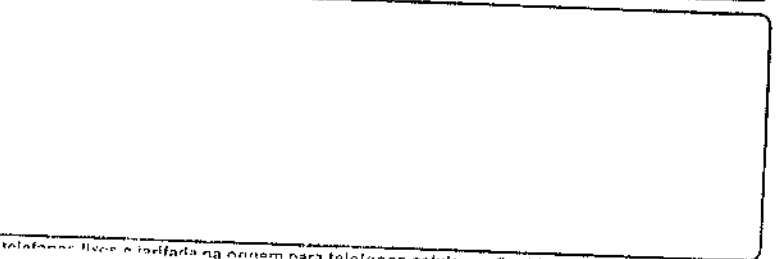
VALOR A PAGAR
R\$ 20,39

Histórico do Consumo

| Mês/Ano | Consumo kWh | Média kWh/Dia | Dias de Faturamento |
|---------|-------------|---------------|---------------------|
| AGO/12 | 48 | 1,60 | 30 |
| JUL/12 | 0 | 0,00 | 30 |
| JUN/12 | 0 | 0,00 | 31 |
| MAI/12 | 2 | 0,07 | 30 |
| ABR/12 | 1 | 0,03 | 29 |
| MAR/12 | 1 | 0,02 | 41 |
| FEV/12 | 0 | 0,00 | 0 |
| JAN/12 | 0 | 0,00 | 0 |
| DEZ/11 | 0 | 0,00 | 0 |
| NOV/11 | 0 | 0,00 | 0 |
| OUT/11 | 0 | 0,00 | 0 |
| SET/11 | 0 | 0,00 | 0 |
| AGO/11 | 0 | 0,00 | 0 |

Reservado ao Fisco
6A41.EE6B.BE45.5B76.B780.072D.CBE3.D30C

| | | | | |
|------------------------------|--------------------------|--------------------|--------------------|---------------------|
| Base de cálculo (R\$) | ICMS Alíquota (%) | Valor (R\$) | PASEP (R\$) | COFINS (R\$) |
| | | | 0,17 | 0,82 |

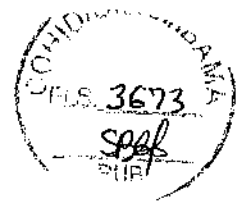


DIGITALIZADO NO IBAMA

EM BRANCO

| |
|------------------------------------|
| MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO |
| Documento - Tipo: <i>Protocolo</i> |
| Nº. 02001.015 <i>050/2016-30</i> |
| Recebido em: 16/8/2016 |
| <i>Nome</i> |
| Assinatura |

SMA 211/16



Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2016.

Ao

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – ("IBAMA")

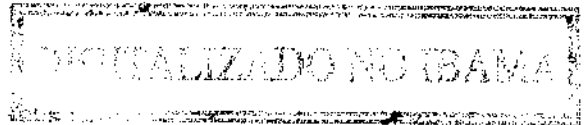
SCEN – Setor de Clubes Esportivos Norte – Trecho 02

CEP 70818-900 – Brasília - DF

A/C

Sra. Rose Mirian Hofmann

Diretora da DILIC/IBAMA



Ref.: Ofício 02001.008243/2016-87 DILIC/IBAMA.

Assunto: Solicitação de Apoio para deslocamento – Licenciamento UHE Itapebi.

Prezada Senhora,

A ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. ("ITAPEBI"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.397.080/0001-96, com sede na Praia do Flamengo, 78 - 10º andar – Flamengo – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº 22.210-030, vem, em resposta ao Ofício nº 02001.008243/2016-87 DILIC/IBAMA ("Ofício"), informar que o deslocamento até a cidade de Brasília dos representantes dos atingidos e seus advogados e da equipe que realizará a avaliação individualizada das casas com avarias está sendo providenciada.

Porém, com relação ao deslocamento de um representante da Prefeitura Municipal de Salto da Divisa, o Grupo Neoenergia possui um Código de Ética que por sua vez considera vantagem indevida qualquer tipo de pagamento ou entrega de valor a qualquer agente público ou autoridade pública, seja de forma direta ou indireta e, assim como, a Política Anticorrupção que também veda essa concessão, independentemente de finalidade ou eventual benefício para a empresa.

Sendo assim, considerando as disposições das normas de integridade empresarial, a UHE ITAPEBI não deverá arcar com as despesas relacionadas com qualquer agente público, ou mesmo representante de órgão público, para participar da reunião mencionada no ofício do IBAMA.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, ao tempo em que renovamos nossos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Francisco de Assis D. Carvalho Junior

Gerente de Meio Ambiente

Itapebi Geração de Energia S.A

Praia do Flamengo, nº 78, 3º andar, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.210-904

SMA/MG

Fone (21) 3235-2800 – Fax (21) 3235-2855

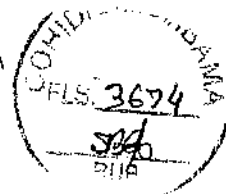
A Sílvia Góes, para
instuço proenual.

31/8/16

Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidroelétrica
COHID/CGEN/DILIC/IBAMA



Rua Demétrio Couto Guerrieri, 159 - Centro - CEP 45820-095 - Eunápolis/BA
 Telefone: (73) 3281-6696/98826-1044
 E-mail: ronconiadvogadosba@gmail.com



Of. 05/2016 RONCONI

Salto da Divisa/MG, 17 de agosto de 2016.

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Diretor de Licenciamento Ambiental
Rose Mirian Hofmann

Diretoria de Licenciamento Ambiental - Dilic
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
 RENOVÁVEIS - IBAMA
 SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do Ibama
 CEP 70818-900 Brasília - DF
 E-mail: dilic.sede@ibama.gov.br



MM/IBAMA/BA/COAD EUNAPOLIS
 DF 02001.000333/2016-04
 Origem: Maria do Lourdes Ribeiro de Souza
 Data: 13/08/2016

Assunto: Processo Administrativo do IBAMA nº 02001.0003331997-04,
 Encaminhamento dos Extratores de Pedra, de Areia e de Bloco.

Senhor Diretor,

A ASSOCIAÇÃO DOS EXTRATORES DE PEDRA, AREIA E BLOCO, neste ato representada por MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE SOUZA, brasileira, solteira, extratora de pedra, CPF nº 397.869.945-15, RG MG-11.102.877, residente e domiciliada na Rua Geraldo Sebastião Pimenta, nº 353, Centro, Salto da Divisa/MG, CEP 39925-000, vem respeitosamente à presença de V. Exa., por meio dos seus advogados abaixo subscritos e bastante procuradores (procuração em anexo), expor e requerer o que segue:

No dia 13.07.2016, na sede do IBAMA em Brasília, ocorreu reunião convocada pela respectiva autarquia federal para tratar de assuntos referentes ao licenciamento ambiental da UHE Itapebi, Processo Administrativo nº 02001.0003331997-04.

Na ocasião da reunião, entre outros temas, foi abordada a situação dos extratores de rochas, areia e bloco, que tiveram suas atividades prejudicadas pelo empreendimento UHE Itapebi.

Vale lembrar que, no curso do licenciamento ambiental, inicialmente, a UHE Itapebi não considerou a possibilidade de indenizar os extratores referidos, porque, segundo a empreendedora, o local onde aqueles trabalhavam não seria afetado pelo empreendimento.

Após, como o local de trabalho dos extratores de rochas, areia e blocos foi afetado, a UHE Itapebi fez o compromisso de indeniza-los e de fornecer jazidas para a continuidade do trabalho, inclusive disponibilizando

EM BRANCC



Rua Demétrio Couto Guerrieri, 159 - Centro - CEP 45820-095 - Eunápolis/BA
Telefone: (73) 3281-6696/98826-1044
E-mail: ronconiadvogadosba@gmail.com



meios para regularização da atividade no Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, através de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Em seguida, inviabilizada a possibilidade de aquisição de jazida para fins de manutenção da atividade, o valor de indenização foi majorado e as indenizações foram pagas independentemente da regularização da atividade. Porém, alguns extratores não foram contemplados no TAC.

Diante disso, na reunião ocorrida no dia 13.07.2016 no IBAMA, a respectiva autarquia comprometeu-se a: analisar a documentação apresentada pela a associação dos extratores de pedras, areia e bloco, com o fim de estudar os encaminhamentos que deverão ser dados aos extratores excluídos do TAC; e, a disponibilizar para a requerente o estudo socioeconômico do levantamento de todos os indivíduos/categorias atingidos pelo empreendimento.

Assim, os extratores de pedras, de rochas e bloco apresentam os documentos que comprovam o exercício da atividade e que a autoridade administrativa local, do município de situação das jazidas, Salto da Divisa/MG, autorizou o trabalho extrativista, conforme cadastro de trabalhador autônomo e demais documentos anexos.

Frisa-se ainda que o Ministério Público do Estado de Minas também reconheceu que os extratores de rocha, extratores de areia e fabricantes de bloco sobreviviam da atividade e mereciam reparação, tanto que firmou o TAC prevendo a compensação e/ou aquisição de jazidas, conforme documento anexo.

Nesse contexto, vale lembrar que a própria UHE Itapebi utilizou pedras, paralelepípedos, areia e outros recursos provenientes da atividade dos extratores de pedra, de areia e fabricantes de bloco na época da instalação do empreendimento e, por conseguinte, do redimensionamento das ruas e construção de novos imóveis.

Além disso, destaca-se que o Estudo Social existente no sítio do IBAMA, cujo link foi disponibilizado por e-mail pela autarquia federal¹ aos advogados da requerente, não aponta o cadastro ou levantamento de todos os indivíduos atingidos diretamente pelo empreendimento UHE Itapebi, tratando exclusivamente de moradores atingidos².

Por isso, não podemos apontar outros extratores de pedra, rocha e de bloco ou demais indivíduos que foram excluídos do TAC ou de qualquer

¹ <<http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Itapebi/Cadastro%20Socioeconomico/>>.

A Sílvia Góes e José Alex,
para submissão análise e
para disponibilizar o relatório
solicitado.

31/8/19



Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

EMBRANC



Rua Demétrio Couto Guerrieri, 159 - Centro - CEP 45820-095 - Eunápolis/BA
Telefone: (73) 3281-6696/98826-1044
E-mail: ronconiadvogadosba@gmail.com

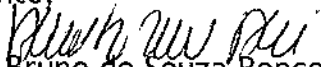


compensação administrativa e aguardamos a disponibilização integral do estudo socioeconômico para tal finalidade.

Assim, com o fim de auxiliar nos encaminhamentos quanto à situação dos associados excluídos do TAC, requer a análise dos documentos anexos e a juntada destes no Processo Administrativo do IBAMA nº 02001.0003331997-04.

Requer, ainda, cópia integral do estudo socioeconômico realizado em Salto da Divisa/MG utilizado para indicar os indivíduos atingidos pelo empreendimento UHE Itapebi, vez que o estudo socioeconômico até então disponibilizado trata exclusivamente de cadastramento dos imóveis atingidos pela empreendedora na zona urbana Salto da Divisa/MG.

Respeitosamente,


Bruno de Souza Ronconi
OAB/MG 124400
OAB/BA 27117

Juliana Carvalho Lacerda
OAB/BA 20183

EMBRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA

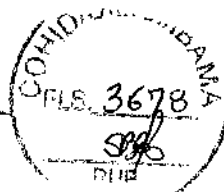
AV. ALZITON PEIXOTO, 72 - CENTRO - SALTO DA DIVISA/MG
TEL/FAX (0XX35)37251110

CADASTRO - TRABALHADOR AUTÔNOMO

| | | | |
|---|--|--|----------------------------------|
| NOME: VALDEVINO JOSÉ RODRIGUES | | SEXO: MASCULINO | Nº INSCRIÇÃO: 040/2001 |
| ENDEREÇO: RUA ANON PEIXOTO, 140 | | IDENTIDADE: M-7.347.928 | |
| CNPJ: 625042665-53 | | RENTA MÉDIA MENSAL: R\$ 1.000,00 | |
| ENDEREÇO ATIVIDADE: RUA ALMENARA, 780 | | | |
| ATIVIDADES: FABRICANTE DE BLOCOS DE CIMENTO | | | |
| TEMPO DE ATIVIDADE: 10 (DEZ) ANOS - 1992 à 2002 | | | |
| PRODUTO FABRICADO OU BENEFICIADO: FABRICANTES DE BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL | | | |
| OBSERVAÇÕES: *Declaro que todas as informações acima citadas são verdadeiras. | | | |
| <u>Valdevino José Rodrigues</u> VALDEVINO JOSÉ RODRIGUES | | | |
| <u>José Eduardo Peixoto</u> JOSE EDUARDO PEIXOTO PREFEITO MUNICIPAL Salto da Divisa / Minas Gerais | | | |

Valdevino José Rodrigues
400 - Rua Anon Peixoto

EMBRANCO



NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: O Prefeito Municipal, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada neste exercício, a importância a seguir especificada.

ORÇAO: 02 - EXECUTIVO
UNIDADE: 06 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNCAO: 15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA
PROGRAMA: 91 - ASSISTENCIA
SUBPROGRAMA: 486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
PROJETO: 1.01RCONCEA.MAT.MXD-DE-OBRA POP.CARENTE P/REF.MORADIAS
CATEGORIA: 4000.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
SUBCATEGOR: 4100.00.00 INVESTIMENTOS
ELEMENTO: 4110.00.00 OBRAS E INSTALACOES
SUBELEMENTO:

FAVORECIDO: VALDIVINO JOSE RODRIGUES
ENDEREÇO: RUA ALMENARA, 780 - SALTO DA DIVISA MG
DOCUMENTO: 625.042.645-03

DESCRIÇÃO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA:
CONFECCAO E FORNECIMENTO DE 500 BLOCOS DE CIMENTO DESTINADO
A REFORMA DE MORADIA AO PESSOAL DE BAIXA RENDA.

VALOR: #####125,00 (cento e vinte e cinco reais)*****

DATA: 03/11/99 Prefeito Municipal: [Signature]

LICITACAO LEI: 8666/93 E 8883/94 MODALIDADE: Nº:

Table with 2 columns: DEMONSTRACAO DA DESPESA and DEMONSTRACAO DOS SALDOS. Rows include DESPESA BRUTA (125,00), DESCONTOS (0,00), DESP.LIQUIDA (125,00), SALDO ANTERIOR (25.614,39), ESTA NOTA (125,00), and SALDO ATUAL (25.489,39).

DATA: 03/11/99 CONTADOR: [Signature]

LIQUIDACAO: A liquidacao da despesa a que se refere a presente nota de Empenho foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra e entrega do material ou efetivacao do servico prestado.

DATA: 03/11/99 NOME/ASS.: [Signature] CARGO:

AUTORIZACAO DE PAGAMENTO: Para a liquidacao processada, autorizo o pagamento desta importancia ao favorecido ou a seu procurador.

DATA: 03/11/99 Prefeito Municipal: [Signature]

RECIBO: Recebi(emos) desta Prefeitura Municipal a importancia referente a despesa acima mencionada da qual e dada quitacao em todas as vias para em seu efeito. VALOR: #####125,00 (cento e vinte e cinco reais)*****

NOME: VALDIVINO JOSE RODRIGUES

ASSINATURA: PAGO EM 03/11/99

CGI/CPF/CI:

BANCO: LEF CONTA: 10-0 CHEQUE: 3736 RECURSOS: [Signature]

EMBRANCC

Prefeitura Municipal de Salto da Divisa
 C.G.C.: 18.347.401/0001-88
 Ave. Alziton Peixoto, 72 - Centro - Fone: (033) 725-1110
 CEP: 39925-000 - Salto da Divisa - Minas Gerais

NOTA FISCAL AVULSA
 MODELO - 9
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMPROVANTE Nº 002741
 OFIS 3679
 3ª Via

Órgão Emissor: *Ch. 003736 - C. 10-0*

| IDENTIDADE DO EMITENTE | | IDENTIDADE DO DESTINATÁRIO | |
|--|--|---|--|
| Nome: Valdevino José Rodrigues | Nome: Prefeitura Municipal | End: Rua Almenra, 780 | End: Av. Alziton Peixoto, 72 |
| Munic: Salto da Divisa Est. MG | Munic: Salto da Divisa Est. MG | Natureza: Prestação de serviços | Natureza: Prestação de serviços |
| Insc. C.G.C. CPF - 625.042.665-53 | Insc. C.G.C. 18.347.401/0001-88 | Insc. Est. CI. M. 7.347.928 SSP/MG | Insc. Est. _____ |
| Insc. Municipal _____ | Insc. Municipal _____ | | |

| QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | TOTAL |
|--------|-------|------------------------|--------|
| 500 | un. | BLOCOS | 125,00 |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

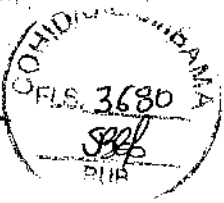
| | | |
|-----------------------------|-------------------------|--------------|
| 1ª Via - Usuário do Serviço | Valor Total da Nota R\$ | 125,00 |
| 2ª Via - Contribuinte | ISS Alíquota 2 % R\$ | 2,50 |
| 3ª Via - Contabilidade | NF/FATUR de | 03 / 11 / 99 |
| 4ª Via - Fixa no Talão | | |

Observações: _____

Carimbo e Assinatura: *Valdevino José Rodrigues*

03 / 11 / 99 Data _____ Func. Expedidor _____

EMBRANCO



NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: O Prefeito Municipal, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada neste exercício, a importância a seguir especificada:

ORÇAO: 02 - EXECUTIVO
UNIDADE: 04 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA
PROGRAMA: 01 - ASSISTENCIA
SUBPROGRAMA: 486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
PROJETO: 1.018 - CONCESS. MAT. MAO-DE-OBRA POP. CARENTE P/REF. MORADIAS
CATEGORIA: 4000.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
SUBCATEGORIA: 4100.00.00 - INVESTIMENTOS
ELEMENTO: 4110.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
SUBELEMENTO:

FAVORECIDO: VALDIVINO JOSE RODRIGUES
ENDERECO: RUA ALMENARA, 780 - SALTO DA DIVISA, MG
DOCUMENTO: 625.042.665-53

DESCRIÇÃO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA:
CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE 500 BLOCOS DE CIMENTO DESTINADO
A REFORMA DE MORADIA AO PESSOAL DE BAIXA RENDA.

VALOR: #####125,00 (cento e vinte e cinco reais)#####

DATA: 03/11/99 Prefeito Municipal: [Signature]

LICITACAO LEI: 8666/93 E 8883/94 MODALIDADE: NO:
DEMONSTRACAO DA DESPESA DEMONSTRACAO DOS SALDOS
DESPESA BRUTA: 125,00 SALDO ANTERIOR: 25.614,39
DESP. LIQUIDA: 125,00 SALDO ATUAL: 25.489,39

DATA: 03/11/99 CONTADOR: [Signature]

LIQUIDACAO: A liquidacao de despesas a que se refere a presente nota de empenho foi procedida nos termos do documento apresentado, com despesa e entrega do material ou efetivacao do servico prestado.

DATA: 03/11/99 NOME/ASS.: [Signature] CARGO:

AUTORIZACAO DE PAGAMENTO: Fica a liquidacao processada, autorizo o pagamento desta importancia ao favorecido ou a seu procurador.

DATA: 03/11/99 Prefeito Municipal: [Signature]

RECIBO: Recebi(emos) desta Prefeitura Municipal a importancia referente a despesa acima mencionada de qual se da quitacao em todas as suas parcelas em favor do Estado. VALOR: #####125,00 (cento e vinte e cinco reais)#####

NOME: VALDIVINO JOSE RODRIGUES

ASSINATURA: PAGO EM 03/11/99

CCB/CPF/CI:

BANCO: CEF CONTA: 10-0 CHEQUE: 3736 RECURSOS: A10000

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Salto da Divisa

NOTA FISCAL AVULSA
 MODELO Nº 3691
 PRESTACAO DE SERVIÇOS

Nº 002741

3ª Via

C.C.C. 18.347.401/0001-88
 Ave. Alziton Peixoto, 72 - Centro - Fone: (033) 725-1110
 CEP: 39925-000 - Salto da Divisa - Minas Gerais

Orgão Emissor: **CM 002741 - C.M.O.**

IDENTIDADE DO EMITENTE
 Nome: **Valdivino José Rodrigues**
 End: **Rua Almeida, 700**
 Munic: **Salto da Divisa** Est. **MG**
 Natureza: **Prestação de serviços**
 Insc. C.G.C. **075.042.665-93**
 Ins. Est. **CI. N. 7.347.928 SSP/MG**
 Insc. Municipal

IDENTIDADE DO DESTINATÁRIO
 Nome: **Prefeitura Municipal**
 End: **Av. Alziton Peixoto, 72**
 Munic: **Salto da Divisa** Est. **MG**
 Natureza: **Prestação de serviços**
 Insc. C.G.C. **18.347.401/0001-88**
 Ins. Est.

| QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | TOTAL |
|-------|------|------------------------|--------|
| 500 | un | BLOCOS | 125,00 |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

| | | |
|------------------------------|---------------------------|--------|
| 1ª Via - Vantagem do Serviço | Valor total da Nota - R\$ | 125,00 |
| 2ª Via - Contribuinte | ISS Anotada 2% - R\$ | 2,50 |
| 3ª Via - Contabilidade | | |
| 4ª Via - Arquivo Fiscal | | |

Observações:
 Data: **03/11/99**
 Func. Expedido: *[Assinatura]*

NE/FATOR de **03/11/99**
 Cálculo e Assinatura: *[Assinatura]*

EMBRANC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Valdevino José Rodrigues

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Validade 30/06/2014

COHID/COHIDADAMA
CELS. 3682
sdh
PIH

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

21.021.164-29

EXPIRE EM: 22-07-2014

VALDEVINO JOSE RODRIGUES

SANTA MARIA DE JESUS

ITAGEMIRIM, BA

G. CAS. GM. JACINTO MC. DS
SALTO DA DAVISA, LV. 17B, FL. 081, RT. 00628,
625, 042, 655-53

110-06-1946

LE Nº 7.116 DE 29/08/83


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Recarga Federal

CPF

029.147.245-53

Nome



Nascimento



EM BRANCO

COHID...VIDAMA
 FLS. 3683
 SIA
 CHIC

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
 Ednande Pereira Brito

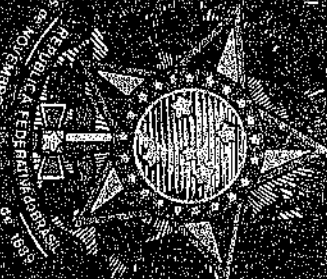
CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

EDNANDE PEREIRA BRITO
 473.820.406-82

23/07/1962



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG 4.243.398 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/06/2011

NOME EDNANDE PEREIRA BRITO

EDNANDE PEREIRA BRITO

EMÍLIA FREIRE BRITO

NATURALIDADE ITAGIMIRIM-BA

POC. ORIGEM NASC. LV-13 FL-16

SALTO DA DIVISA-MG

CPF 473820406-82

DATA DE NASCIMENTO 23/7/1962

PT-1339 LETICIA ALESSI MACHADO ROQUELO
 Leticia Alessi Machado Roquele
 Assinatura do Diretor

LEN 97.119 DE 29/08/83

2 VÍTA


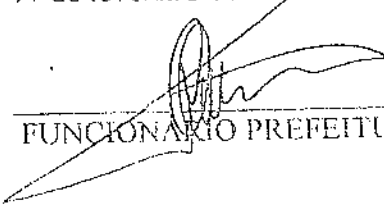
EM BRANC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA/MG

AV. ALZITON PEIXOTO, 72 - CENTRO - SALTO DA DIVISA/MG
TEL/FAX (0XX33725-1110)

CADASTRO - TRABALHADOR AUTÔNOMO



| | | |
|--|------------------------|---------------|
| NOME: | SEXO: | Nº INSCRIÇÃO: |
| FRANCISCO JOSÉ DA SILVA | MASCULINO | 013/2000 |
| ENDEREÇO: RUA BEIRA MAR, 35 | | |
| CPI: | IDENTIDADE: | |
| 473.820.746-68 | RG -M 3.387.567 SSP/MG | |
| RENDÁ MÉDIA MENSAL: R\$500,00(Quinhentos reais). | | |
| ENDEREÇO ATIVIDADE: À MARGEM DO RIO JEQUITINHONHA. | | |
| ATIVIDADE: EXTRAÇÃO DE PEDRAS. | | |
| TEMPO DE ATIVIDADE: 30 (TRINTA ANOS). | | |
| PRODUTO FABRICADO OU BENEFICIADO: PEDRA BRUTA. | | |
| OBSERVAÇÕES: Declaro que todas as informações acima citadas são verdadeiras. | | |
|  FRANCISCO JOSÉ DA SILVA | | |
| Salto da Divisa / Minas Gerais 17 de fevereiro de 2000 | | |
|  FUNCIONÁRIO PREFEITURA | | |

321 40190007
SALTO DA DIVISA
CNPJ 04.127.714/0001-15
RUA ALZITON PEIXOTO, 72
SALTO DA DIVISA - MG 33725-110

Marcos da Cunha Paixoto
Prefeito Municipal
Salto da Divisa - MG
16/02/2003

EM BRANCO



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO GERAL

NOME: FRANCISCA EDNEIA LIMA
ALICACAO: ANH 10214004 30254

DATA DE NASCIMENTO: 23-11-1930
LUGAR DE NASCIMENTO: ALTO TALHADE-DE-PAULISTA

SEXO: F
COR: BRANCA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

ASSINATURA: FRANCISCA EDNEIA LIMA

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO GERAL

NOME: FRANCISCA EDNEIA LIMA
ALICACAO: ANH 10214004 30254

DATA DE NASCIMENTO: 23-11-1930
LUGAR DE NASCIMENTO: ALTO TALHADE-DE-PAULISTA

SEXO: F
COR: BRANCA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

ASSINATURA: FRANCISCA EDNEIA LIMA

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO GERAL

NOME: FRANCISCA EDNEIA LIMA
ALICACAO: ANH 10214004 30254

DATA DE NASCIMENTO: 23-11-1930
LUGAR DE NASCIMENTO: ALTO TALHADE-DE-PAULISTA

SEXO: F
COR: BRANCA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

ASSINATURA: FRANCISCA EDNEIA LIMA

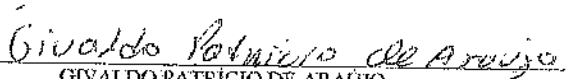
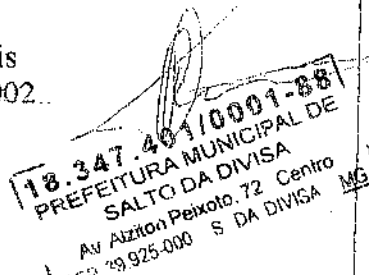
EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA/MG

AV. ALZITON PEIXOTO, 72 - CENTRO -SALTO DA DIVISA/MG
TEL/FAX (0XX33725-1110)

CADASTRO - TRABALHADOR AUTÔNOMO

| | | |
|--|---------------------|--------------|
| NOME: | SEXO | Nº INSCRIÇÃO |
| GIVALDO PATRÍCIO DE ARAÚJO | MASCULINO | 045/2002 |
| ENDEREÇO: RUA PORTO VELHO, 52 - BARRO PRETO | | |
| CPF | IDENTIDADE | |
| 833.555.296-72 | M. 6.308.979 SSP/MG | |
| RENDAMENTO MÉDIA MENSAL: R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). | | |
| ENDEREÇO ATIVIDADE: RUA PORTO VELHO, 52 | | |
| ATIVIDADE: CANTEIRO - FABRICAÇÃO DE BLOCOS DE CIMENTO | | |
| TEMPO DE ATIVIDADE: | | |
| PERÍODO: JANEIRO/1990 A MAIO/2002. | | |
| PRODUTO FABRICADO OU BENEFICIADO: BLOCOS DE CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL | | |
| OBSERVAÇÕES: * Declaro que todas as informações acima citadas são verdadeiras. | | |
|  GIVALDO PATRÍCIO DE ARAÚJO | | |
| Salto da Divisa / Minas Gerais 27 DE NOVEMBRO DE 2002. | | |
|  | | |

EM BRANCO



Comprovante de Venda

Eu, Givaldo Patrício de Araújo, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Salto da Divisa MG, na rua Porto Velho 80, bairro Barro Preto, portador do RG MG-6.308.979, CPF 833.555.296-72, declaro que vendi a quantia de quinhentos (500) blocos de alvenaria 15X20X40 ao cliente José Dias Nascimento, portador do RG MG-4.912.387, CPF 782.738.466-87.

Salto da Divisa MG, 10 de outubro de 1996.

Para que este documento tenha validade, vai assinado por mim e pelo cliente.

Givaldo Patrício de Araújo

RG MG-6.308.979 / CPF 833.555.296-72

Givaldo Patrício de Araújo

José Dias Nascimento

RG MG-4.912.387 / RG 782.738.466-87


José Dias Nascimento

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Givaldo Patrício de Araújo

PU 1968

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 6.308.979

DATA DE EMISSÃO 05/09/2016

Nome: GIVALDO PATRÍCIO DE ARAUJO

PLACADO: ARELINDO PATRÍCIO DE ARAUJO

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA

MUNICIPALIDADE: SALTO DA DIVISA-MG

DATA DE NASCIMENTO: 1/12/1969

DOC. ORIGINAL Nº 14.811.224

CPF: 833.555.296-72

LEITICA ALESSI MACHADO ROGEDO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEINº 116 DE 2008/03

2.ª VÍTA

3688

SAB

11/11

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

NOME COMPLETO: GIVALDO PATRÍCIO DE ARAUJO

DATA DE NASCIMENTO: 01.12.69

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF: 83355529672

CPF: 833.555.296-72

FACEADA

SECRETARIA DE RECEITAS DE IMPOSTOS

ARF-ALMENABARA-MG

22910/1A033

11-04-89

EM 11/04/89

AIDA DA FONSECA MENEZES

Mat. 3.001.032-2

CONSIDERADO RESPONSÁVEL PELA BASTA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: GIVALDO PATRÍCIO DE ARAUJO

DATA DE NASCIMENTO: 01/12/69

INSCRIÇÃO Nº: 00702302/45

ZONA: 144

SEÇÃO: 0037

MUNICÍPIO/UF: SALTO DA DIVISA-MG

DATA DE EMISSÃO: 03/02/88

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Givaldo Patrício de Araújo

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

EMBRANCO


PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 IDENTIDADE FUNCIONAL

Nº 52 VÁLIDA ATÉ 1988

GILVILDO PATRÍCIO DE ARAÚJO

NOME: GILVILDO PATRÍCIO DE ARAÚJO
 CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
 DATA DE ADMISSÃO: 30 de Junho de 1988
 DATA DE EXPIRAÇÃO: 30 de Junho de 1988

Assinado por: *Gilvildo Araújo*
 (ASS.) PREFEITO




AURELIANO PATRÍCIO DE ARAÚJO
 MARIA DE LOURDES OLIVEIRA

Nº da Divisa MG / 01/12/1988

NATURALIDADE: SOLTEIRO DATA NASCIMENTO: 03.05.1958

RESIDÊNCIA: Rua Toledo, nº 52 - P.F.
 (ASS.) DO PORTADOR

GRUPO SANGÜÍNEO: OBSERVAÇÕES:


AM - 001 - GAMA - Rua Bonfim, 1.015 - Fone: 442.7188 - BH

MINISTÉRIO DO EXERCÍCIO
 DIRETORIA DE SERVIÇOS MILITARES
 CERTIFICADO DE DISPENSA
 DE INCORPORAÇÃO

RA 12835W
 RA 110 POSSUI
 680812

GILVILDO PATRÍCIO DE ARAÚJO

O CARGO DE COMANDO DEVE APRESENTAR-SE VIGENTE



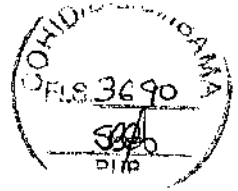
AURELIANO PATRÍCIO DE ARAÚJO
 MARIA DE LOURDES OLIVEIRA

SAÍDO DA DIVISA MG

1988

Assinado por: *Gilvildo Araújo*
 Gilvildo Araújo, Ten. 1º

EM BRANCO



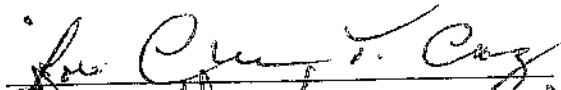
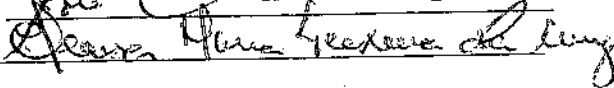
Declaração

Eu José Eduardo Peixoto, brasileiro, prefeito da cidade de Salto da Divisa Minas Gerais, declara para os devidos fins que a senhora Anaildes Mota de Oliveira, brasileira, portadora da carteira de identidade nº37.177.550-4 expedida por SSP/SP e CPF nº096.914.376-40, exerce a função de extratora de pedras a mais de 10 [dez] anos neste município tirando assim seu sustento.
Por ser verdade, assino esta presente declaração.

Salto da Divisa MG 22/03/1994



José Eduardo Peixoto

Testemunha 
Testemunha 

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DA UNIF

NÃO DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS

378-0

POLLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Availdes Mota de Oliveira

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

069.914.376-46

AVAILDES MOTA DE OLIVEIRA

25/11/1962

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DA UNIF

AVAILDES MOTA DE OLIVEIRA

25/11/1962

DATA DE NASCIMENTO

25/NOV/1962

ASSINATURA DO TITULAR

29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0110

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA/MG



AV. ALZITON PEIXOTO, 72 - CENTRO - SALTO DA DIVISA/MG
TEL/FAX (0XX33725-1110)

CADASTRO - TRABALHADOR AUTÔNOMO

| | | | |
|---|--|------------------------|---------------|
| NOME: | | SEXO: | Nº INSCRIÇÃO: |
| ADALICIO FRANCISCO DE SOUZA | | MASCULINO | 045/2003 |
| ENDEREÇO: | | | |
| RUA PORTO VELHO, 80 | | | |
| CPF: | | IDENTIDADE: | |
| 305.645.226-00 | | CI - M3.561.993 SSP/MG | |
| RENDAMENTO MENSAL: | | | |
| R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). | | | |
| ENDEREÇO ATIVIDADE: RUA PORTO VELHO, 80 | | | |
| ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE BLOCOS DE CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL | | | |
| TEMPO DE ATIVIDADE: | | | |
| PERÍODO: JANEIRO/1998 A ABRIL/2002. | | | |
| PRODUTO FABRICADO OU BENEFICIADO: | | | |
| BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL | | | |
| OBSERVAÇÕES: | | | |
| * Declaro que todas as informações acima citadas são verdadeiras. | | | |

Adalicio Francisco de Souza
ADALICIO FRANCISCO DE SOUZA

Salto da Divisa / Minas Gerais
10 DE DEZEMBRO DE 2002.

Flaviano R. Soares
RESP. P/REENCHIMENTO
SECRETARIA PREFEITURA
SALTO DA DIVISA

Marcos da Cunha Peixoto
Marcos da Cunha Peixoto
Prefeito Municipal
Salto da Divisa - MG

18.347.401/0001-88
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALTO DA DIVISA
Av. Alziton Peixoto, 72 - Centro
CEP 38.925-000 - S DA DIVISA - MG

EM BRANCO



Comprovante de Venda

Eu, Adalicio Francisco de Souza, brasileiro, casado, residente domiciliado em Salto da Divisa MG, na rua Porto Velho 80, bairro Barro Preto, portador do RG M.3561993 SSPMG, CPF 305.645.226-00, declaro que vendi a quantia de quatro mil (4.000) blocos de alvenaria 15X20X40, ao cliente Adeonildo Viana Siqueira portador do CPF 174.020.856-00, RG 02.844.937-16 BA.

Salto da Divisa-MG. 06 de Dezembro de 1997.

Para que este documento tenha validade, vai assinado por mim, e pelo cliente.

Adalicio Francisco de Souza

CPF 305.645.226-00 / RG M.3561993

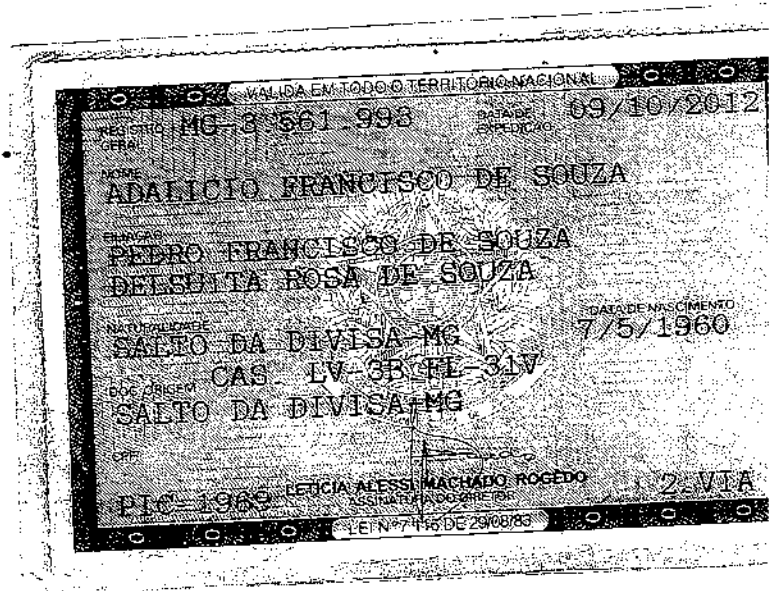
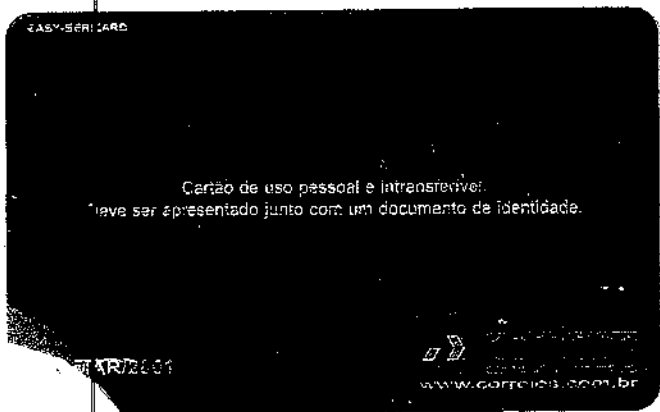
Adalicio Francisco de Souza

Adeonildo Viana Siqueira

CPF 174.020.856-00 / RG 02.844.937-16 BA

Adeonildo Viana Siqueira

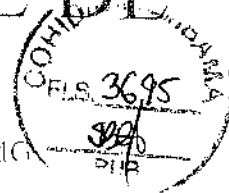
EMERANCO




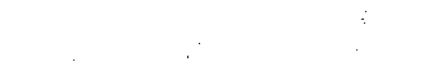
MEMBRANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA

AV. ALZITON PEIXOTO, 72 - CENTRO - SALTO DA DIVISA/MG
TEL/FAX (0XX337251110)



CADASTRO - TRABALHADOR AUTÔNOMO

| | | |
|--|------------|--------------|
| NOME: | SEXO | Nº INSCRIÇÃO |
| CICERO ANTONIO DE OLIVEIRA | MASCULINO | 038/2005 |
| ENDEREÇO | | |
| RUA MARIA CLARINDA, 119 | | |
| CPE | IDENTIDADE | |
| 35666412515 | 0857733010 | |
| RENDA MÍNIMA MENSAL | | |
| 300,00 | | |
| ENDEREÇO ATIVIDADE: PROXIMIDADES DO LITO DO RIO JEQUITINHONHA | | |
| ATIVIDADES: EXTRATOR DE PEDRAS (BRITAS) | | |
| TEMPO DE ATIVIDADE: | | |
| 10 (DEZ) ANOS - 1992 A 2002. | | |
| PRODUTO FABRICADO OU BENEFICIADO: | | |
| EXTRATORES DE PEDRAS PARA ALVENARIAS, CALÇAMENTOS, ETC... | | |
| OBSERVAÇÕES: | | |
| *Declaro que todas as informações acima citadas são verdadeiras. | | |
|  CICERO ANTONIO DE OLIVEIRA | | |
|  JOSÉ EDUARDO PEIXOTO PREFEITO MUNICIPAL Salto da Divisa / Minas Gerais | | |

*Transcrito e homologado em 04/08/2005
 pelo Departamento de Registro e Arquivo Municipal
 Salto da Divisa - Minas Gerais
 Assessoria Jurídica Municipal*

EMBRANCO

Prefeitura Municipal de Salto da Divisa

CGC.: 18.347.401/0001-88

Av. Altiton Peixoto, 72 - Centro - Fone: (033) 725-1110

39915-000 - Salto da Divisa - Minas Gerais

NOTA FISCAL AVULSA

MODELO - 9

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 000379

2ª VIA

Órgão Emitente:

IDENTIDADE DO EMITENTE

IDENTIDADE DO DESTINATÁRIO

Nome: Cícero Antônio de Oliveira

Nome: Prefeitura Municipal

End.: Rua Deixo 110, 306

End.: Av. Altiton Peixoto 72

Munic.: S. Divisa Estado: MG

Munic.: S. Divisa Estado: MG

Natureza: Prestação Serviço

Natureza:

C.G.C.: CPF: 356.664.125-15

Insc. C.G.C.: 18.347.401/0001-88

Insc. Est.: CA: 085.773.30-10

Insc. Est.: ISENT

Insc. Municipal

| QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | TOTAL |
|--------|----------------|--|------------|
| 020 | m ² | Execução de Telhas para a Prefeitura Municipal | R\$ 160,00 |

- 1ª Via - Usuário do Serviço
- 2ª Via - Contribuinte
- 3ª Via - Contabilidade
- 4ª Via - Fixa no Talão

Valor Total da Nota R\$


ISS Alíquota 2 % R\$

NE/FATUR 2 DE

R\$ 160,00
3,20
01/10/36

Observações:

01/10/36
Data


Func. Expedidor

RECEBEMOS

Em 01/10/1936

Cícero Antônio de Oliveira



EMBRANCO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
356.664.125-15

Nome
CICERO ANTONIO DE OLIVEIRA

Nascimento
20/08/1955

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
D341.901B.52D1.22A5

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço


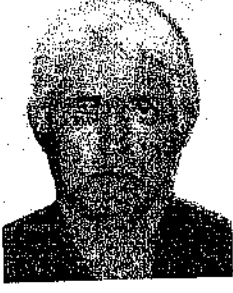
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:58:38 do dia 04/02/2015 (hora e data de Brasília)
dígitto verificador: 00

MAIOR DE 60 ANOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome: *Cicero Antonio de Oliveira*



LEI Nº 7.116 DE 2006/03

08.577.330-10

CICERO ANTONIO DE OLIVEIRA

ISABEL MARCELINA DA CONCEIÇÃO

ITAPETINGA BA

20-08-1955

C.NAS. CM TEÓFILO OTONI MG DS
SEDE LV 00084 FL 005 RT 0081030
356.664.125-15

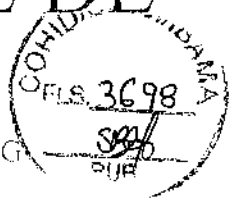
Isabel da Conceição P. A. Oliveira

05-05-2016

EMBRANCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA

AV. ALZITON PEIXOTO, 72 - CENTRO - SALTO DA DIVISA/MG
TEL/FAX (0XX337251110)



CADASTRO - TRABALHADOR AUTÔNOMO



| | | |
|---|-----------------|--------------|
| NOME: | SEXO | Nº INSCRIÇÃO |
| MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE SOUZA | FEMININO | 035/2001 |
| ENDEREÇO: | | |
| RUA GERALDO SEBASTIÃO PIMENTA, 353 | | |
| CPF: | IDENTIDADE | |
| 397869945-15 | MG - 11.102.877 | |
| RENDIA MÉDIA MENSAL | | |
| 200,00 | | |
| ENDEREÇO ATIVIDADE: PROXIMIDADES DO LEITO DO RIO JEQUITINHONHA | | |
| ATIVIDADES: QUEBRADORES DE PEDRAS (BRITAS) | | |
| TEMPO DE ATIVIDADE: | | |
| 10 (DEZ) ANOS - 1988 A 1998. | | |
| PRODUTO FABRICADO OU BENEFICIADO: | | |
| QUEBRADORES DE PEDRAS PARA ALVENARIAS, CALÇAMENTOS, ETC... | | |
| OBSERVAÇÕES: | | |
| *Declaro que todas as informações acima citadas são verdadeiras. | | |
| <p style="text-align: center;"><i>Maria de Lourdes Ribeiro de Souza</i> MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE SOUZA</p> | | |
| <p style="text-align: center;"><i>José Eduardo Peixoto</i> JOSÉ EDUARDO PEIXOTO PREFEITO MUNICIPAL Salto da Divisa / Minas Gerais</p> | | |

Declaração de autenticidade da assinatura de Maria de Lourdes Ribeiro de Souza, inscrita no CNPJ nº 035/2001, em 01/09/2001.

EMBRANCO

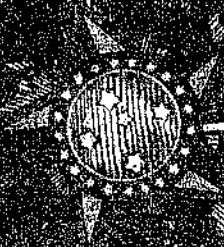
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CV-15

Maria de Lourdes Ribeiro Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTERIO DA AGRICULTURA
Secretaria de Defesa do Consumidor

CPF

397 869 945-15

MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE SOUZA

15/07/1962

COHIDIBAMA
FLS. 3699
DIARI

VALIDA EM TODOS OS BRANOS

MG-11.102.877 18/07/2013

MARIA DE LOURDES RIBEIRO SOUZA

ARNALDO RIBEIRO SOUZA

ALMIRA MARIA DE JESUS

SALTU DA DIVISA-MG 15/7/1962

NASC. LV-13 FL-48

SALTO DA DIVISA-MG

347869945-15

PIC-2196

LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO

2.ª VIA

Centro de Juro e Defesa do Consumidor

Deve ser apresentado junto com o comprovante de entrega

CORREIOS

18/07/2013

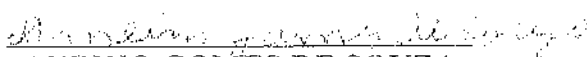
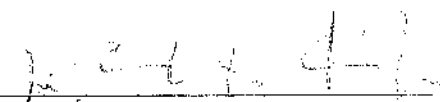
EMBRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA



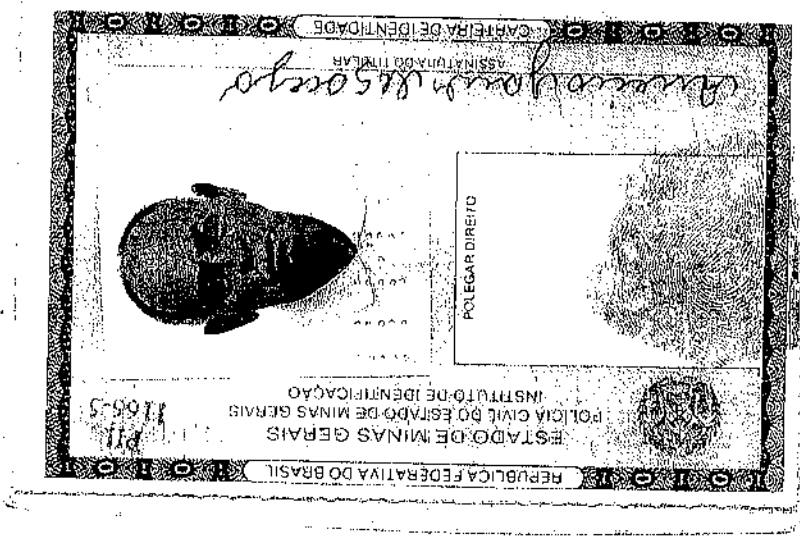
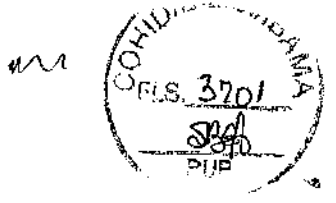
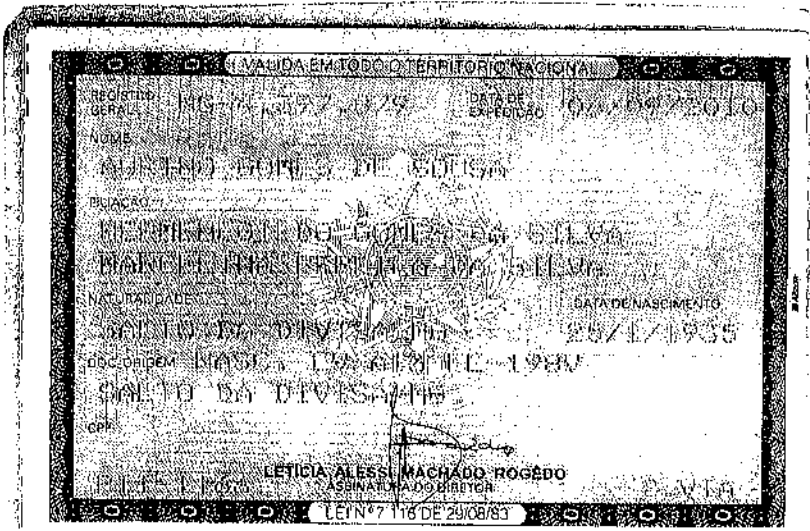
AV. ALZITON PEIXOTO, 72 - CENTRO - SALTO DA DIVISA/MG
TEL/FAX (0XX3337251110)

CADASTRO - TRABALHADOR AUTÔNOMO

| | | |
|--|-------------------|--------------|
| NOME: | SEXO | Nº INSCRIÇÃO |
| AURINO GOMES DE SOUZA | MASCULINO | 028/2001 |
| ENDEREÇO: | | |
| RUA VEREADOR ODIR BARREIRA, 331 | | |
| CPF: | IDENTIDADE: | |
| 206.423.496-04 | M4.397.879 SSP/MG | |
| RENDIA MEDIA MENSAL: 300,00 (Trezentos reais) | | |
| ENDEREÇO ATIVIDADE: PROXIMIDADES DO LEITO DO RIO JEQUITINHONHA | | |
| ATIVIDADES: EXTRAÇÃO DE PEDRAS (BRITAS) | | |
| TEMPO DE ATIVIDADE: | | |
| 25 (VINTE E CINCO) ANOS. | | |
| PRODUTO FABRICADO OU BENEFICIADO: | | |
| EXTRAÇÃO DE PEDRAS PARA ALVENARIAS, CALÇAMENTO, ETC... | | |
| OBSERVAÇÕES: | | |
| *Declaro que todas as informações acima citadas são verdadeiras. | | |
|  AURINO GOMES DE SOUZA | | |
|  JOSÉ EDUARDO PELXOTO PREFEITO MUNICIPAL Salto da Divisa / Minas Gerais 30 de agosto de 2005. | | |

*Mons. D. Muroz Trindade e o c. José Rodrigues
 José Antonio de Almeida
 Sr. Leônidas R.
 Senhora Maria de Jesus Almeida Costa*

EM BRANCC



EM BRANCO

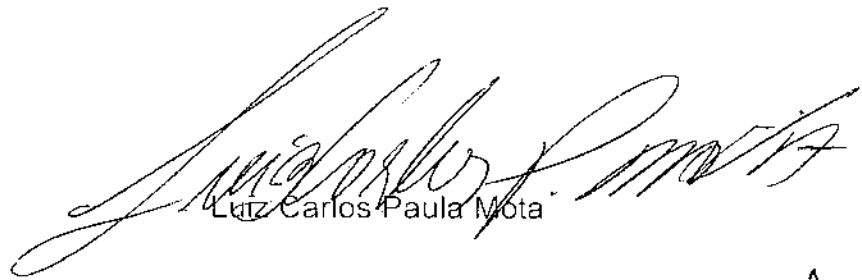
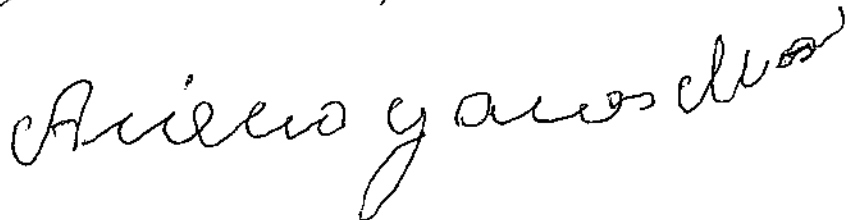
DECLARAÇÃO



EU, LUIZ CARLOS PAULA MOTA, brasileiro, casado, Servidor Publico do Municipio de Salto da Divisa, residente e domiciliado a rua Clemente Martins, 313, Bairro Barro Preto, na cidade de Salto da Divisa, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº M.4.243.829 SSPMG, CPF 51709724668, Declara para os devidos fins que conhece o Senhor AURINO GOMES DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade MG 4.397.879, CPF 206.723.496-04, residente a Rua Teodoro Ferreira dos Santos 320, Bairro Nossa Senhora do Carmo, nesta cidade, desde meados de 1989 a 1990, sendo que o mesmo sempre teve como atividade a extração de pedras nas margens do Rio Jequitinhonha, sendo que estas atividades foram totalmente prejudicadas devido a construção da Barragem de Itapebi, onde as margens do Rio Jequitinhonha onde eram extraídas as pedras ficaram totalmente submersas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, dou fé e assino, para que a mesma surta seus efeitos legais.

Salto da Divisa, em 22 de novembro de 1990.


Luiz Carlos Paula Mota


EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA

AV. ALZITON PEIXOTO, 72 - CENTRO - SALTO DA DIVISA/MG
TEL/FAX (0XX3337251110)

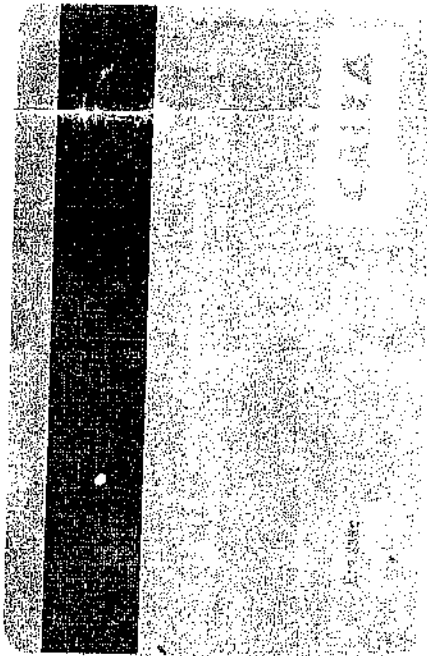
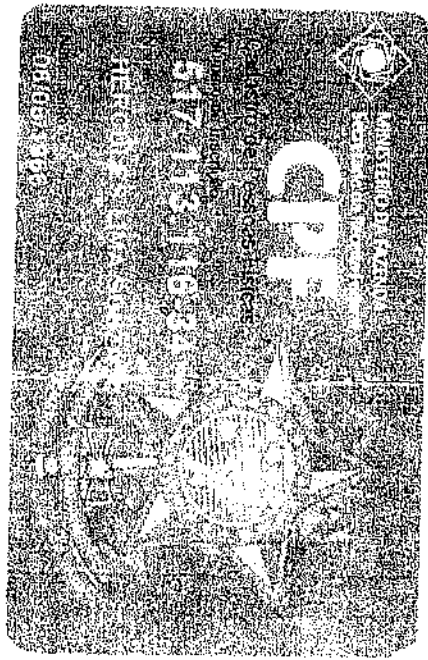


CADASTRO - TRABALHADOR AUTÔNOMO

| | | |
|---|-------------|--------------|
| NOME: | SEXO | Nº INSCRIÇÃO |
| HERCULES LIMA SOUZA | MASCULINO | 035/2001 |
| ENDEREÇO: | | |
| RUA ANGELINA NASCIMENTO, 195 - IPÊ | | |
| CPF: | IDENTIDADE: | |
| 517.113.116-34 | M 4.321.590 | |
| RENDIA MEDIA MENSAL: 400,00 | | |
| ENDEREÇO ATIVIDADE: PROXIMIDADES DO LEITO DO RIO JEQUITINHONHA | | |
| ATIVIDADES: QUEBRADORES DE PEDRAS (BRITAS) | | |
| TEMPO DE ATIVIDADE: | | |
| 12 (DOZE) ANOS - 1990 à 2002 | | |
| PRODUTO FABRICADO OU BENEFICIADO: | | |
| EXTRAÇÃO DE PEDRAS PARA ALVENARIAS, CALÇAMENTO, ETC... | | |
| OBSERVAÇÕES: | | |
| *Declaro que todas as informações acima citadas são verdadeiras. | | |
| <u>Hercules Lima Souza</u> HERCULES LIMA SOUZA | | |
| <u>Jose Eduardo Peixoto</u> JOSÉ EDUARDO PEIXOTO PREFEITO MUNICIPAL Salto da Divisa / Minas Gerais | | |

FINI BRANCO

COHIDIO DE GUANAMA
OFIS. 3704
SILB
DIB



SECRETARIA DE POLICIA FEDERAL
SERVICO DE IDENTIFICACAO

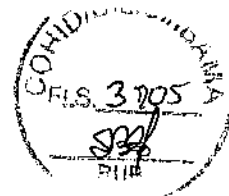
HERCULES LIMA SOUZA
97.112.183-24
18/12/85

CARLOS HONORIO LIMA
NILVA LEIS DE SOUZA LIMA
947.0 DA DIVISA-MG
08/06/56

MRS LU-137 FL-82 SALTO DA DIVISA-MG
17413746-34

EM BRANCO

DECLARAÇÃO



Eu, HERCULES LIMA SOUZA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Salto da Divisa - MG, à Rua: Angelina Nascimento, 195 Ipê, portador RG Nº M - 4.321.290 SSPMG, CPF Nº 517.113.116-34, declaro impossibilitado de continuar as minhas atividades como Extrator de Pedra, no município de Salto da Divisa, devido à concorrência desleal da empresa na extração das mesmas.

Para que este documento tenha validade, vai assinado por mim e mais três testemunhas abaixo relacionadas.

Salto da Divisa, 06 de Dezembro de 2002.

Hercules Lima Souza

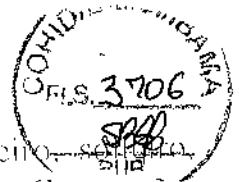
Testemunhas: José Barreira Sobrinho
CPF: 258.719.866-68
CI M - 2.545.000

Antônio de Pádua Sebastião Pimenta
CPF: 174.023.876 -15
RG. M. 678470 SSPMG

Joenildo Lima Araújo
CPF: 305.643.796-20
RG M. 1.668.748 SSPMG

EM BRANCO

DECLARAÇÃO



Eu, José Íris Avelino da Cruz, brasileiro, lavrador, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, 436, bairro Cansanção, em Salto da Divisa/MG, declaro que:

1 terreno na Rua Lunar até beira do Rio Jequitinhonha, extrema com Antonio Peixoto, de onde eu tirava todo o sustento de meus negócios. Vendia areia e pedras. Transportava areia até a cidade de Salto da Divisa/MG e fazia blocos para construir alguns barracos na cidade e também trazia pedras para alvenaria nas construções e depois dos barracos feitos vendia para que pudesse ter o sustento certo e outras grujas.

Tinha até pensado em abrir uma pedreira para cortar meio fio de rua e paralelo. Mas no meu futuro eu, fui atingido pela firma Itapobi (Geração de Energia) perdi o local de Estradas que sai para a cidade. A Estrada ficou debaixo das águas e também perdi o sustento dos animais que era os pastos porque todos os animais pastavam nesta área de terra que tem a medida de 7920 m² (sete mil novecentos e vinte metros quadrados). Esta área está abandonada porque eu não posso movimentar nesta área porque as lavadeiras de roupas depois que as águas subiram elas não tinham local para lavar suas roupas neste bairro Cansanção e elas foram habitar neste local e me invadiu esta área de terra.

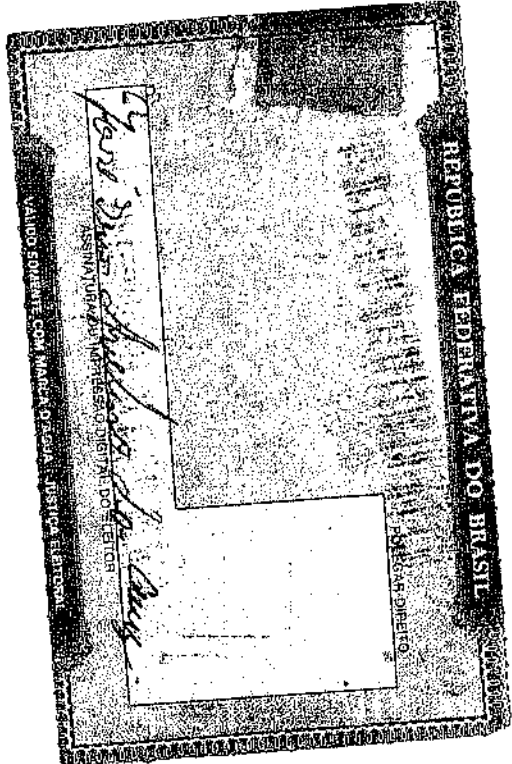
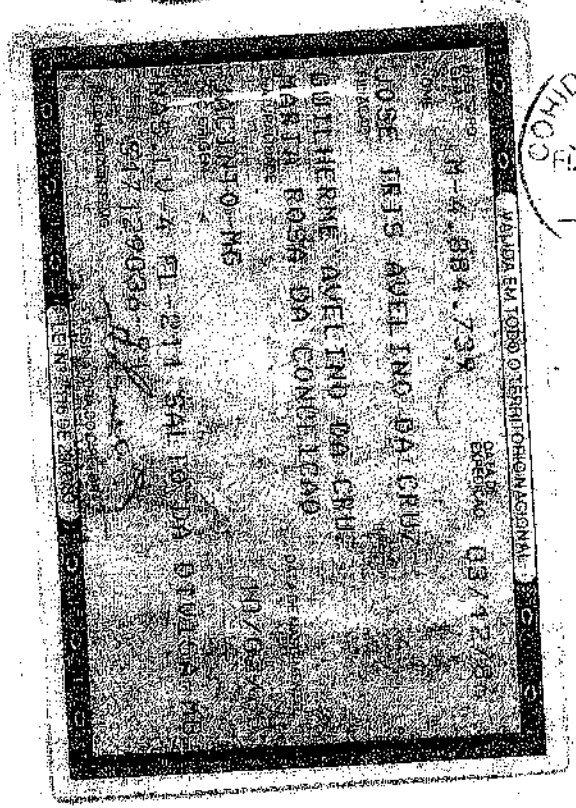
Por ser verdade firmo a presente nesta data.

Salto da Divisa/MG, 05 de outubro de 2004.

José Íris Avelino da Cruz

retirator rocha

EM BRANCO



EMBRANCO

DECLARAÇÃO



Eu, JOSÉ EDUARDO PEIXOTO brasileiro, Prefeito Municipal de Salto da Divisa - MG, residente e domiciliado nesta cidade, declaro para devidos fins e feitos que o Sr: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, quebrador de pedra, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade N° MG-10.938.170 expedida pela SSP / BA e CPF N°: 305.648.406-53, exerce a profissão de quebrador de pedra a mais de 10 (dez) anos no nosso município, extraindo pedras para comercializar na nossa cidade. Tirando assim o seu sustento.

E por ser verdade, assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Salto da Divisa - MG, 01 de janeiro de 1994.

JOSE EDUARDO PEIXOTO

118 347 401 / 0001-88
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA
DIVISA / MG
Av. Alziton Peixoto, nº 72
Centro - CEP 38925-000
SALTO DA DIVISA

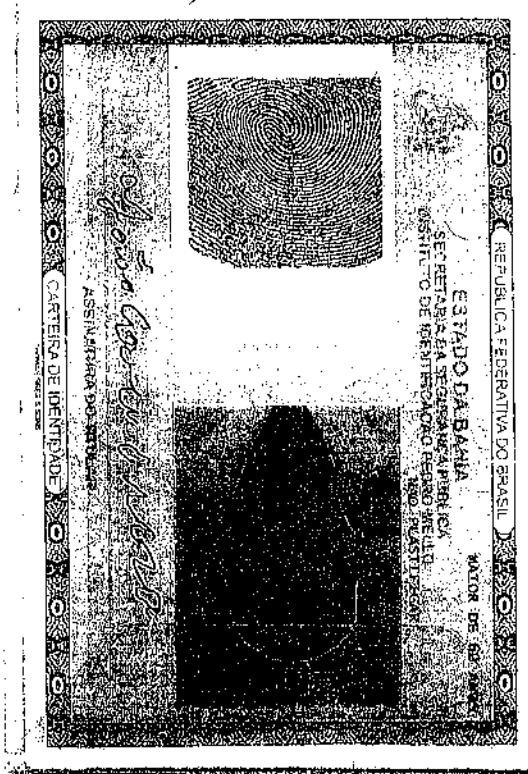
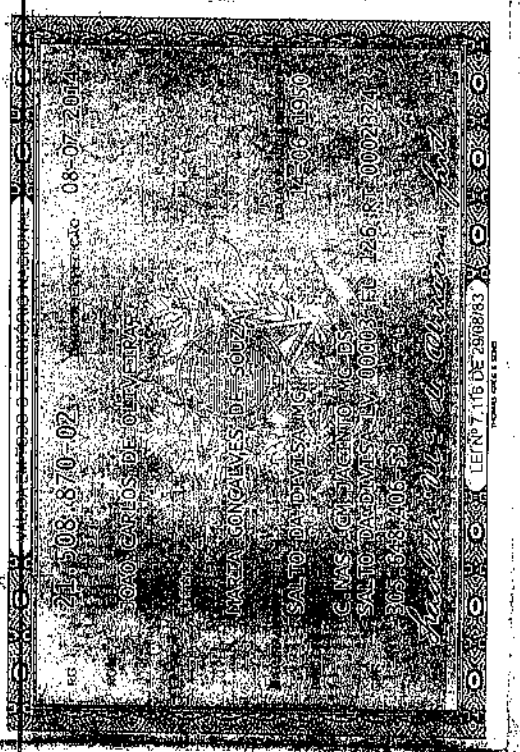
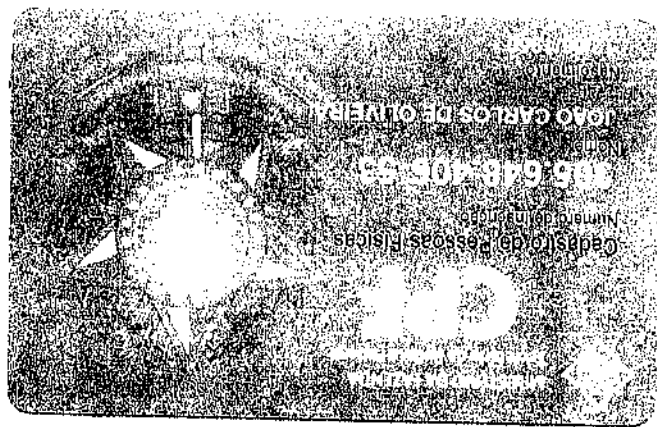
TESTEMUNHAS:

Waldinei Xavier Rodrigues

M^{te} de Lourdes Ribeiro Souza

EMBRANCO

CORREIOS BRASILEIROS
FLS. 3709
STIP



EM BRANCO

EM BRANCO

20.840.492/0001-30

SALTO DA DIVISA CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS

JOSÉ JURACI SANTOS

Rua da Bahia, 390 - Centro

CEP.: 39925-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SALTO DA DIVISA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE JACINTO

MUNICIPIO DE SALTO DA DIVISA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS JOSÉ JURACI SANTOS

Rua da Bahia, 390 - centro, Salto da Divisa/MG. CEP: 39925-000 // CNPJ nº 20.840.492/0001-30 //

FONE: (33) 9-8700-2011 // Oficial Bacharel - Urânio Neres de Almeida // E-mail: uranioneres@hotmail.com



PROCURAÇÃO

LIVRO Nº 32

FOLHA Nº 115/verso

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ EM NOTAS: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA a ZENILDA CARLOS DE OLIVEIRA, na forma abaixo:

S A I B A M quanto este Público Instrumento virem que, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Salto da Divisa, Comarca de Jacinto, Estado de Minas Gerais e República Federativa do Brasil; em Cartório, perante mim, Tabelião compareceu como Outorgante, o Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, extrator de pedras, portador da CI/RG nº 21.508.870-02 - SSP/BA, CPF/MF nº 305.648.406-53, residente e domiciliado na Rua Angelina Nascimento, nº 742 - Bairro Ipê, na cidade de Salto da Divisa/MG, CEP: 39.925-000, presente nesta serventia, reconhecido como o próprio por mim, tabelião, a vista dos seus documentos, citados acima, que os o identifiquei, cuja capacidade dou fé. Então, por ele me foi dito que por este Público Instrumento nomeia e constitui sua bastante procuradora, a Sr.ª ZENILDA CARLOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, estudante, portadora da CI/RG nº 20.209.174-08 - SSP/BA, CPF/MF nº 102.264.976-07, residente e domiciliada na Rua Angelina Nascimento, nº 700 - Bairro Ipê, na cidade de Salto da Divisa/MG, CEP: 39.925-000, a quem o Outorgante confere poderes especiais para representá-lo em Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias; Pessoas Físicas e Jurídicas; comércio e indústria; TELEMAR, DETRAN, Prefeituras, Registro de Imóveis, Tabelionatos, Administradoras, Delegacia da Receita Federal, Polícia Federal, ECT - Empresa de Correios e Telégrafos, concessionárias de serviços públicos, SINDICATOS, INCRA e onde mais preciso for; neles, tudo requerer, assinar, recorrer, acordar, discordar, discutir, transigir, fazer provas, fazer recadastramentos, prestar declarações iniciais e finais; cumprir exigências, assinar declaração de imposto de renda, receber, preencher guias e formulários; em especial, nas reuniões da Associação de Extrator de Pedras do Município de Salto da Divisa e Assembleias em geral; podendo a dita procuradora debater todas matérias constantes da ordem do dia, impugnar debate e votação de matérias estranhas; examinar documentos e contas; aceitá-los ou impugná-los; propor a destituição de administrador, concordar ou discordar com a realização de obras e orçamentos propostos; votar e ser votado para as funções da referida Associação e Membro do Conselho Constitutivo ou Fiscal; escolher administrador(a); constituir advogado com as cláusulas ad-judicia para fazer a defesa dos seus direitos e interesses; podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, até final decisão; enfim, tudo fazer para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de iguais poderes. As informações contidas no presente instrumento são de inteira responsabilidade da outorgante, respondendo por elas civil e criminalmente. Assim o disse e dou fé. Pede-me que lavrasse esta Procuração, que depois de lida achou-a em tudo conforme, dispensando expressamente a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, de acordo com a Lei nº 6.952 de 06/11/1981. Taxa de Fiscalização = R\$5,73 - Emolumentos = R\$17,15 - Total R\$23,91 - RECOMPE - R\$1,03. Eu, Urânio Neres de Almeida (Oficial) a digitei, conferi, rubriquei, dato e assino.

O referido é verdade e dou fé.
Salto da Divisa - MG, 18 de julho de 2016.

Em Teste da verdade.

Urânio Neres de Almeida
(Oficial Bacharel)

João Carlos de Oliveira

X *[Assinatura manuscrita]*

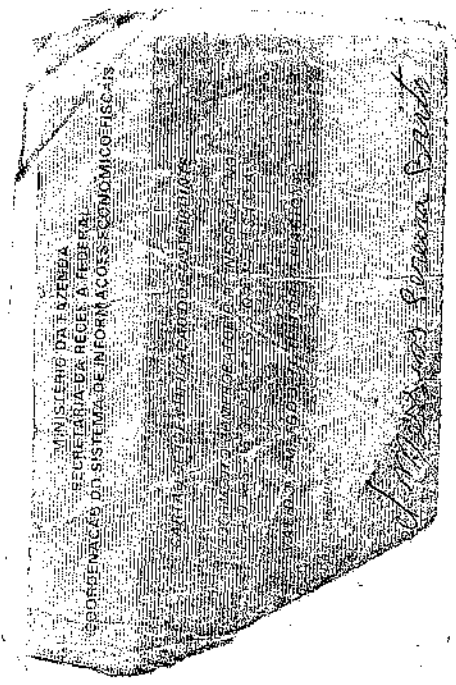
| |
|--|
| PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA Cartório de Registro Civil e Notas José Juraci Santos |
| Selo Digital: AUR43150 Código de Segurança: 2374.0795.3948.0225 |
| Quantidade de Atas praticadas: 1 Emol: R\$18,18 + Taxa: R\$5,73 = Total R\$23,91 Consulte a validade deste selo no site: http://selos.tjmg.jus.br/ |



ANOREG - MG - TR 000996279 - E

EM BRANCO

COMID
FLS. 3712
DICI



VALIDA EM TODO O TERITORIO NACIONAL

REGISTRO Nº 6-5.276.182

PAIS: BRASIL
CIDADE: SALTO DA DIVISA-MG

EMILIA FREIRE BRITO

URUBAITINGA
ITAIMIRIM-BR

DOC. ORIGIN. Nº 13-13-FL-14
SALTO DA DIVISA-MG

CPF: PII-1339

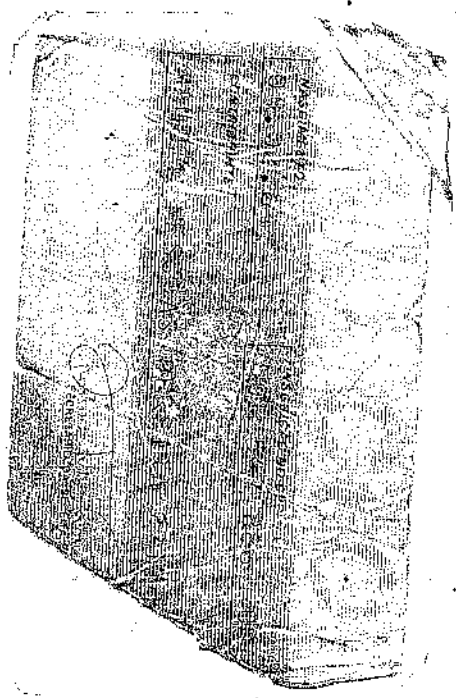
ASSINTELETYPE Nº 7116 DE 2903883

EST. DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

PAIS: BRASIL
CIDADE: SALTO DA DIVISA-MG

REGISTRO Nº 6-5.276.182

PAIS: BRASIL
CIDADE: SALTO DA DIVISA-MG





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS PII 1339

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO



Emilia Freire Brito

CARTEIRA DE IDENTIDADE

EM BRANCO

COPIA
N.º 3713
300
DIA

Ata da reunião do grupo dos Extentores de Pedra, Arco da Barra
Nos nove do mês de Outubro do ano de 2005, reuniu-se o Conselho
Comunitário Sagrada Família às nove horas da manhã no grupo de Ex-
tensas para reivindicar seus direitos. Iniciou-se a reunião com a pa-
Reinaldo Oliveira representante do grupo colocando que a reunião vem
sempre acontecendo pela luta dos seus direitos e todos do grupo. Continuou
a palavra colocando para todos que numa reunião anterior houve uma col-
tação de 5,00 (cinco reais) que resultou numa montante de 112,00 (cento
doze reais). Conversando com os membros do grupo tiveram a ideia
de cobrar a quantia para vender, pois poderiam precisar de di-
nheiro para viagens futuras ou outros tipos de despesas. Resolveu
então fazer um bingo de duas caixas de Cervejas no valor de 1,
(um real cada bingo), compraram 200 bingos e foram distribuídos
para os membros do grupo vender e prestar conta depois que vendessem
os bingos. A reunião prosseguiu e segundo o Sr. Reinaldo eles tiveram
informação jurídica que eles têm direitos porque não foram deu-
damente indenizados. O grupo é composto de 33 (trinta e três) pessoas
sendo que sete deles não receberam indenização nenhuma e 26 (u-
e seis) foram injustamente indenizados. O senhor Reinaldo ainda
falou para os membros que caso o dinheiro não for usado por a-
quela motivo, o mesmo será dividido entre os membros que e-
laboraram, sendo que 10% (dez por cento) será para a Associação
da Morabona da Comunidade Sagrada Família. Não havendo mais
nada a tratar, eu, Marlene Araújo Carvalho, lavrei esta Ata que ap-
lida e aprovada será assinada por mim e por todos os membros
presentes. Saldada a Divisa, nove de Outubro de 2005. Marlene
Araújo Carvalho, Reinaldo Oliveira, Clemilda Maria de
Jesus, Joana de Deus, Maria da Conceição, Maria da Conceição
Ma de Lourdes Ribeiro Souza, Carlos Antonio de Jesus
Dylna Lúcia dos Anjos.

EMBRANCO



Salto da Divisa, 18 de abril de 2002.

Ofício nº 002/ 2002

Do: Movimento dos Atingidos pela Barragem de Itapebi/Bahia, mais especificamente as categorias dos Extratores de Pedra e Areia e Grupo de Apoio e Defesa dos Direitos Humanos no Salto da Divisa/MG.

Assunto: Envia novamente, por fax, cópia da Ata da Reunião em que deliberou pela modificação da reivindicação apresentada pelos extratores de pedra e areia à FEAM que encaminhou para o IBAMA.

Prezados Senhores:

O Grupo de Apoio e Defesa dos Direitos Humanos na qualidade de representante legal dos **extratores de pedra e areia** a pedido das citadas categorias e do representante da Empresa Itapebi Geração de Energia S/A, Dr. Afrânio Gavião para negociações das compensações dos atingidos pelo lago do reservatório do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, **vem por meio deste documento e Ata de reunião** dos mesmos, apresentar a este órgão competente, o IBAMA, a decisão destes trabalhadores em modificar suas propostas de compensação enviadas em 1997, ao IBAMA por meio da FEAM.


Os extratores consideram inviabilizada a continuidade de suas atividades produtivas de extração de pedra e areia nas novas condições apresentadas pela empresa, devido a realidade de cada um e por não encontrar nos arredores condições similares a àquelas que dispõem o Rio Jequitinhonha.

Por estas razões as categorias pediu a empresa para substituir a pedreira indicada e o novo ponto de areia por terra para plantio de alimentos com condições básicas para produzir. Concluem que desta forma poderão assegurar de maneira concreta e mais visível manutenção das condições de Sobrevivência de suas famílias.

Para que os extratores possam prosseguir com as negociações com a empresa **pedem a este órgão, o IBAMA a liberação da mudança no condicionante de jazida e ponto de areia para terra agricultável.** Eles já tem uma terra em visita e precisam de efetivar a negociação. Enviamos uma via destes documentos para a FEAM.

Estamos aguardando um parecer do IBAMA desde 08 de fevereiro / 02.

Atenciosamente,



Rosa Maria Barboza
Presidente

Sr. Donizette Aurélio do Carmo e Sr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
IBAMA- SEDE
Coordenador Geral de Licenciamento
Av. L4- Norte Ed. Sede do IBAMA Bloco C.
7000-000 Brasília- DF
Fax (61) 316 1306 tel. (61) 316 1292

EM BRANCO



itapebi
DEPARTAMENTO
GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

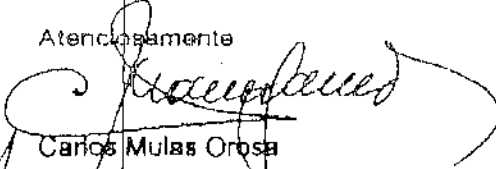
2. Considerações

- 2.1. Não haverá paralisação das atividades dos extratores até a formação do reservatório. Logo, não cabe indenização como requerido no item 1.1;
- 2.2. Até o início da formação do reservatório, previsto para junho/2002, a Itapebi disponibilizará jazidas para os extratores de pedra;
- 2.3. A área prevista para a continuidade das atividades dos extratores será nas imediações da cidade, não havendo inviabilidade dos meios de transporte atualmente utilizados. Desta forma, não cabe o pedido constante do item 1.2;
- 2.4. Os extratores já vêm fornecendo paralelepípedos e blocos para utilização nas obras do novo bairro;
- 2.5. Os benefícios advindos da negociação somente se aplicarão àqueles Extratores devidamente registrados no órgão fiscalizador e que estejam devidamente atualizados e quitas com suas obrigações.

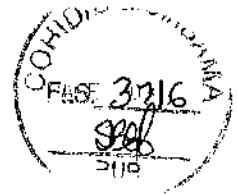
3. Proposta da Itapebi.

- 3.1. Adquirir e legalizar uma área junto ao DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral para dar continuidade às atividades dos extratores de pedra;
- 3.2. Cercar toda a área e promover a abertura de acesso;
- 3.3. Construir um depósito na área para a guarda dos equipamentos e ferramentas;
- 3.4. Fornecer EPI'S - capacetes, máscaras, luvas e protetores auriculares;
- 3.5. Disponibilizar ferramentas para as atividades de extração - pás, marretas e carros-de-mão;
- 3.6. Dar todo o apoio aos extratores para a constituição de uma associação ou cooperativa em São da Divisa.

Atenciosamente


Carlos Mulas Orosa
Diretor Presidente

EM BRANCC



Salvador, 18 de Julho de 2001
ITP-DIV-164

Ao: GADDH - Grupo de Apoio e Defesa dos Direitos Humanos

Att: Ir. Rosa Maria Barboza

Assunto: Proposta - Extratores de Pedra e Areia

*22/07/2001
segunda-feira
19:06:00*

Prezada Senhora,

Conforme acordado na reunião do dia 11 de julho de 2001, estamos explicitando a proposta da Itapebi Geração de Energia S.A a respeito das medidas compensatórias para os Extratores de Pedra e Areia.

Para melhor entendimento do assunto, enumeramos, primeiramente, a reivindicação feita pelos Extratores e, em seguida, considerações a respeito do pedido e a proposta da Itapebi:

1. Reivindicações dos Extratores de Pedra e Areia

(encaminhadas à FEAM em 15/10/1997 e entregues à Itapebi em 27/02/1999)

- 1.1. "Havendo intervalo entre o período de interdição do nosso local de trabalho e abertura da nova pedreira e ponto de extração de areia, inviabilizando o exercício das atividades de alguns companheiros, que haja uma indenização de 04 (quatro) salários mínimos mensais;
- 1.2. Que sendo inviabilizado o nosso meio de transporte (jogue, carro de mão), seja fornecido caminhão caçamba;
- 1.3. Equipamentos apropriados, tais como: compressores, britadores e equipamentos de produção (capacete, máscara e luvas);
- 1.4. Que as pedras e areia necessárias à construção das obras da barragem neste município e proximidades sejam adquiridas em nossa mão".

EMBRANCC

Grupo de Apoio e Defesa dos Direitos Humanos = GADDH
Praça Natalino Peixoto, 100, 39925-000 Salto da Divisa/MG
Telefax 33 3725 1317 ou Tel.: 3725 1358



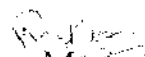
Salto da Divisa, 01 de agosto de 2001

Extratores de pedra e areia

Os extratores estão com uma grande dificuldade para visibilizar a continuidade de sua atividade produtiva nas novas condições apresentadas pela empresa. Como já constataram, o transporte deste material por meio dos jegues será impossível. Questionam também a manutenção de meios automotores visto a realidade de cada um, idade, cultura, costumes. No caso de nova jazida para os quebradores de pedra e novo ponto de areia. Eles avaliam que não existe outra na região nas mesmas condições daquela disponível na extensão do Rio, a que será inundada. Por estas e outras razões as categorias pedem a empresa para substituir a nova pedreira e o novo ponto de areia por terra para plantio de alimentos com condições básicas para produzir. Concluem que desta forma poderão assegurar de maneira mais concreta a manutenção de suas famílias.

Segue em anexo a listagem dos extratores cadastrados nesta entidade.

Atenciosamente,


Rosa Maria Barboza
Presidente-GADDH

A Itapebi Geração de Energia S/A
Sr. Afrânio Gavião
Sr. Carlos Mulas Orosa

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

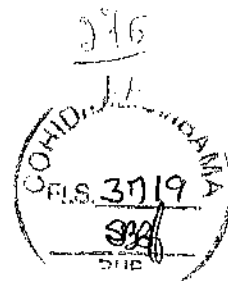
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PELA ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A, COM A ANUÊNCIA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA E DO GRUPO DE APOIO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - GADDH, DE SALTO DA DIVISA/MG, DEFININDO ALGUMAS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS PARA AS QUESTÕES SÓCIO-AMBIENTAIS DA COMUNIDADE DE SALTO DA DIVISA-MG ATINGIDA PELO APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO DE ITAPEBI.

A ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa detentora da concessão federal para a construção e exploração do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, no Rio Jequitinhonha, com sede na Av. Edgard Santos, 300, em Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.397.080/0001-96, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada "ITAPEBI"; o GRUPO DE APOIO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - GADDH, associação civil, beneficente, sem fins lucrativos, constituído para patrocinar, em especial, a defesa dos atingidos por construção de barragens no município de Salto da Divisa-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.801.528/0001-95, representada pelo seu Presidente que este subscreve, doravante nominado "GADDH"; o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE MINAS GERAIS, ora atuando também na defesa dos interesses da população supra mencionada, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, doravante denominado "MINISTÉRIO PÚBLICO"; e, finalmente, o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, órgão licenciador

COHID...
DELS. 3718
SAB
PUB

215
2.0
T
A
C
A
A
C

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ambiental do AHE Itapebí, ora denominado "IBAMA", representado por seu
procurador que este subscreve,

CONSIDERANDO:

a) que a implantação e operação do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebí trouxe e trará impactos ambientais - já de conhecimento da própria comunidade atingida - sobre alguns dos segmentos da sociedade de Salto da Divisa, Minas Gerais;

b) que quase a totalidade das famílias diretamente atingidas pelo reservatório da usina já foram reassentadas no bairro residencial urbano Vila União, em Salto da Divisa/MG, construído pela ITAPEBI, segmento este doravante denominado de **REASSENTADOS NA VILA UNIÃO**;

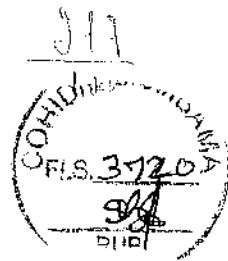
c) que foi comprovada por estudo de especialistas que a construção do desvio do rio Jequitinhonha, em túneis escavados em rocha, provocou uma queda na produção de pescado entre o barramento da Usina e os "tombos" existentes em Salto da Divisa, cujo segmento atingido será doravante denominado de **PESCADORES**;

d) que as jazidas de areia existentes no leito do rio Jequitinhonha, no local conhecido como Itapoã e nas circunvizinhanças da cidade de Salto da Divisa, ficarão submersas com a formação do futuro reservatório, cujo segmento atingido será doravante denominado de **EXTRATORES DE AREIA**.

e) que estudo especializado concluiu que nova jazida de areia deverá se formar no remanso do reservatório no prazo estimado de 505 (quinhentos e cinco) dias após o enchimento do lago;

f) que as jazidas de rocha existentes no leito do rio Jequitinhonha, em especial aquelas situadas nas circunvizinhanças da cidade

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de Salto da Divisa, ficarão submersas com a formação do futuro reservatório, cujo segmento atingido será doravante denominado de **EXTRATORES DE ROCHA**:

g) que estudo especializado identificou duas novas jazidas de rocha, circunvizinhas à cidade de Salto da Divisa, com características similares àquelas existentes no leito do rio, sendo uma delas, identificada como Alvo 2, recomendada pelo IBAMA como a mais favorável para exploração.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, mediante as condições seguintes:

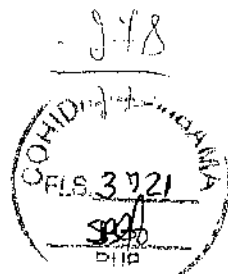
I - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer algumas medidas compensatórias, sob responsabilidade da **ITAPEBI**, para reparar os impactos sócio-ambientais causados à parte da comunidade diretamente atingida na cidade de Salto da Divisa-MG, a saber, o segmento dos **PESCADORES**, dos **EXTRATORES DE ROCHA**, dos **EXTRATORES DE AREIA** e dos **REASSENTADOS NA VILA UNIÃO**, em decorrência da construção do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, no rio Jequitinhonha.

II - DO SEGMENTO DE PESCADORES

3/12

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

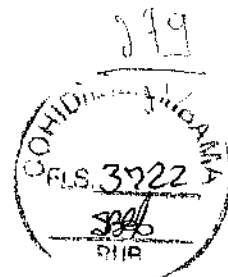
2.1. A ITAPEBI reconhece como beneficiários do programa de pesca aqueles pescadores já referidos em ata de reunião datada de 21 de agosto de 2002 e listados no "ANEXO I - PESCADORES BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE PESCA".

2.2. Dentre os beneficiários do programa de pesca citados no ANEXO I, encontram-se os pescadores que atuam na zona situada entre o barramento da UHE Itapebi e os tombos de Salto da Divisa, relacionados no "ANEXO II - PESCADORES BENEFICIÁRIOS DE INDENIZAÇÃO", tendo a ITAPEBI ajustado com estes profissionais uma indenização de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para cada pescador, cujo valor, segundo a ITAPEBI, já foi devidamente pago conforme documentos intitulados "Termo de Indenização com Quitação" de números sequenciais de TI/SD-004/02 a TI/SD-036/02, relativa à redução na produção pesqueira que se deu naquele trecho do rio Jequitinhonha no período de outubro de 2000 a novembro de 2002, em virtude da construção do desvio para permitir as obras da barragem.

2.3. A ITAPEBI concederá, mensalmente, a cada pescador beneficiário do programa de pesca, listado no ANEXO I, a quantia equivalente a 01 (um) salário mínimo e uma cesta de alimentação no valor de R\$100,00 (cem reais), durante a fase de enchimento do reservatório, exceto se o enchimento ocorrer no período da piracema do rio Jequitinhonha, nos termos já definidos pelo IBAMA.

2.3.1 A ITAPEBI informará por escrito ao GADDH, MINISTÉRIO PÚBLICO e IBAMA a data em que se verificou o enchimento completo do reservatório, a partir da qual estará definitivamente encerrado o retro citado benefício.

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4 A ITAPEBI se compromete a fornecer aos pescadores de Salto da Divisa mencionados no ANEXO I, até a data em que se refere o item anterior, os apetrechos de pesca indicados a seguir:

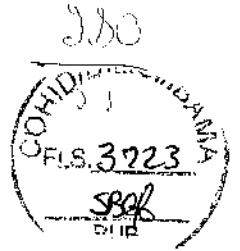
- a) 21 (vinte e um) barcos novos de alumínio com 06 (seis) metros de comprimento, equipados com 21 (vinte e um) motores novos da marca Yamaha com 15HP de potência e 21 (vinte e um) tanques náuticos de combustível com capacidade para 20 (vinte) litros;
- b) 1.000 (um mil) anzóis de variados tamanhos;
- c) 84 (oitenta e quatro) redes de espera com 100m (cem metros) de comprimento cada;
- d) 126 (cento e vinte seis) espinhéis com 15 anzóis cada;
- e) 84 (oitenta e quatro) covos.

2.5 A ITAPEBI se compromete a ministrar treinamento para os pescadores de Salto da Divisa/MG, de forma a capacitá-los para um melhor aproveitamento do pescado e a readaptação dos mesmos à nova realidade de pesca a ser praticada no reservatório, sendo que o referido treinamento terá a duração de 30 (trinta) dias e englobará noções básicas de utilização e manutenção dos novos equipamentos, em especial dos barcos e motores.

2.6 A ITAPEBI dará continuidade ao programa de monitoramento da ictiofauna do reservatório até dezembro de 2005, cujos dados serão disponibilizados para o IBAMA.

2.7 A ITAPEBI dará apoio administrativo, assim entendido como a elaboração de minuta de estatuto e de regulamento interno, providências para regularização da Associação perante o Cartório de Títulos e Documentos e

EMBRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Junta Comercial, de forma a viabilizar a organização dos pescadores em uma entidade de classe.

2.8 A ITAPEBI arcará com os custos para a regularização profissional dos pescadores alfabetizados (habilitação), listados no ANEXO I, e das suas embarcações (inscrição) junto à Capitania dos Portos;

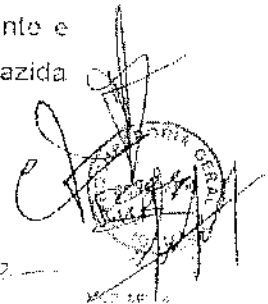
2.9 O CEPTA/IBAMA, após o enchimento do reservatório, fará um estudo visando avaliar o volume de pescado presente no reservatório, assim como as novas condições de pesca no mesmo, ficando da ITAPEBI obrigada a fornecer um salário mínimo mensal para cada um dos pescadores relacionados no ANEXO I até a data em que o reservatório for definitivamente liberado para pesca.

2.10 Em sendo necessário, a ITAPEBI promoverá o repovoamento pesqueiro do reservatório, conforme informações técnicas do CEPTA/IBAMA.

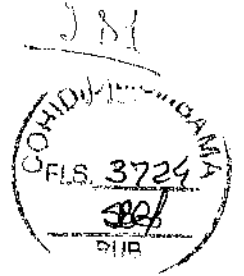
III - DO SEGMENTO DE EXTRATORES DE ROCHA

3.1. O IBAMA, no prazo de quinze dias, através da Física Sandra Cecília Miano, realizará um novo parecer técnico sobre a jazida indicada pela ITAPEBI e denominada como "Alvo 2", sendo imprescindível o comparecimento da técnica em Salto da Divisa para uma melhor avaliação da jazida, vez que o parecer técnico n.º 272/2002-IBAMA/DLQA/CGLIC, realizado nos gabinetes do IBAMA foi demasiadamente superficial e sem conteúdo científico preciso, deixando de abordar pontos fundamentais, tais como: a área necessária a ser adquirida para a cômoda exploração da jazida pelos vinte e um extratores atuais e outros que no futuro surgirem; a proximidade da jazida

6/12



EMBRANCC



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

com a bairro Vila União e com a Ba-275; a existência ou não de correntes d'água no local, infra-estrutura básica da jazida, etc. .

3.2. Em sendo aprovada pelo IBAMA e pelo MINISTÉRIO PÚBLICO a jazida indicada pela ITAPEBI, esta, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da aprovação acima mencionada, legalizará a nova jazida de rocha junto ao órgão competente, mediante a realização dos procedimentos necessários e cumprimento da legislação específica em vigor, titularizando-a em nome da Associação do Extratores de Pedra de Salto da Divisa a ser instituída e gravando-a com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

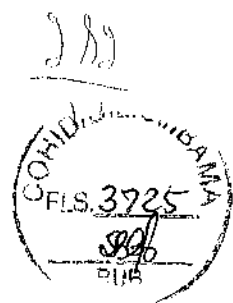
3.3. A ITAPEBI reconhece como extratores de rocha de Salto da Divisa, beneficiários do programa de extração de rocha, aqueles listados no ANEXO III – EXTRATORES DE ROCHA;

3.4. A ITAPEBI ajustou com os extratores de rocha de Salto da Divisa, relacionados no ANEXO III, uma compensação de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para cada extrator, cujo valor será pago até o dia 06/12/2002, segundo consta da Ata de Reunião do dia 25 de novembro de 2002, que passa a integrar este Termo, firmada pelo GADDH, MINISTÉRIO PÚBLICO, ITAPEBI e representantes dos extratores;

3.5. A ITAPEBI dará apoio administrativo, assim entendido como a elaboração de minuta de estatuto e de regulamento interno, providências para regularização da Associação perante o Cartório de Títulos e Documentos e Junta Comercial, de forma a viabilizar a organização dos extratores de rocha em uma entidade de classe.

3.6. Em caso de não aprovação pelo IBAMA e pelo MINISTÉRIO PÚBLICO da jazida indicada e não existindo outra que possa ser

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

disponibilizada, a ITAPEBI indenizará os extratores relacionados no ANEXO III, pagando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a cada um deles;

IV - DO SEGMENTO DE EXTRATORES DE AREIA

4.1. A ITAPEBI ajustou com os extratores de areia de Salto da Divisa, relacionados no ANEXO IV - EXTRATORES DE AREIA, a indenização de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para cada extrator, cujo valor, segundo a ITAPEBI, já foi devidamente pago conforme documentos intitulados "Termo de Indenização com Quitação" de números sequenciais de TI/SD-037/02 a TI/SD-041/02, em razão do encerramento de suas atividades de extração de areia no município de Salto da Divisa, segundo consta da Ata de Reunião do dia 04 de novembro de 2002, que passa a integrar este Termo, firmada pelo GADDH, MINISTÉRIO PÚBLICO, ITAPEBI e representantes dos extratores.

4.2. A ITAPEBI ajustou com os extratores de areia-fabricantes de blocos de Salto da Divisa, relacionados no ANEXO V - EXTRATORES USUÁRIOS DE AREIA, a indenização de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada extrator, cujo valor, segundo a ITAPEBI, já foi devidamente pago conforme documentos intitulados "Termo de Indenização com Quitação" de números sequenciais de TI/SD-042/02 a TI/SD-044/02, em razão do encerramento de suas atividades de dependência de areia no município de Salto da Divisa, conforme consta da Ata de Reunião do dia 04 de novembro de 2002, que passa a integrar este Termo, firmada pelo GADDH, MINISTÉRIO PÚBLICO, ITAPEBI e fabricantes de blocos.

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

V - DO SEGMENTO DOS REASSENTADOS NA VILA UNIÃO

5.1 Eventuais necessidades de reparos nos imóveis das famílias reassentadas no bairro Vila União, decorrentes de defeitos ocultos da sua construção, serão assegurados pela ITAPEBI, nos termos da lei;

5.2 A ITAPEBI fica obrigada a verificar *in loco* as reclamações dos reassentados da Vila União no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de incorrer na multa diária ao final estipulada;

5.3 A ITAPEBI entregará a cada um dos moradores beneficiários do reassentamento na Vila União, relacionado no ANEXO VI – MORADORES DA VILA UNIÃO, no prazo de até 60 (sessenta) dias da assinatura deste Termo, a escritura definitiva de propriedade do imóvel residencial, sob pena de incorrer na multa diária ao final estipulada;

5.4 A ITAPEBI, no prazo de até 60 (sessenta dias) da assinatura deste Termo, passará a escritura definitiva de todo o Centro Comunitário localizado no Bairro Vila União em favor da Associação de Moradores do Bairro União, gravando o imóvel com as cláusulas da inalienabilidade e impenhorabilidade, cedendo o usufruto das salas destinadas à implantação de escola, creche e consultório médico ao MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA, só podendo a Associação de Moradores do Bairro União delas utilizar se o MUNICÍPIO não der a destinação social prevista às respectivas salas, sendo vedada a utilização de tais salas para qualquer outro fim, por quem quer que seja.

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - DAS DEMAIS CONDICIONANTES SÓCIO-AMBIENTAIS E
DOS FATOS IMPREVISTOS

6.1 A assinatura desse TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA NÃO EXONERA A ITAPEBI DO CUMPRIMENTO DAS DEMAIS CONDICIONANTES SÓCIO-AMBIENTAIS JÁ IMPOSTAS PELO IBAMA NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO;

6.2 Em se verificando fatos/situações novo(a)s imprevisto(a)s e relacionado(a)s à matéria do presente TAC procederá a elaboração de um TAC complementar pelas entidades/órgãos que subscrevem o presente;

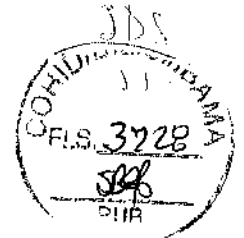
VII - DO CUMPRIMENTO DESTES TERMOS

7.1 Por acharem firme, justo e pactuado, a ITAPEBI, o MINISTÉRIO PÚBLICO, o GADDH, juntamente com o IBAMA assumem que, a partir da assinatura deste Termo, estão resolvidas as reivindicações até então levantadas pelos segmentos dos PESCADORES, dos EXTRATORES DE ROCHA, dos EXTRATORES DE AREIA e dos REASSENTADOS NA VILA UNIÃO da comunidade de Salto da Divisa-MG, nominados nos ANEXOS I, III, IV, V e VI, ficando ressalvado o direito de terceiros não incluídos no presente TAC pleitearem o julgarem de direito à ITAPEBI, ao MINISTÉRIO PÚBLICO, ao GADDH e ao IBAMA.

7.2 A ITAPEBI obriga-se a realizar reuniões trimestrais pelo prazo de dois anos com a comunidade de Salto da Divisa/MG e com o GADDH a fim de prestar esclarecimentos, ouvir reclamações e resolver

10/12

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pendências/problemas decorrentes da implantação do empreendimento e não abrangidos neste TAC, devendo a primeira reunião acontecer no mês de dezembro deste ano.

7.3 O descumprimento de qualquer obrigação estatuídas no presente Termo acarretará à ITAPEBI multa diária de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a qual será executada pelo Ministério Público e revertida em favor do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos Difusos ou de outro que o substitua.

7.3 A ITAPEBI apresentará ao IBAMA, ao GADDH e ao MINISTÉRIO PÚBLICO, no prazo de até 15 (quinze) dias da conclusão de cada obrigação assumida pela ITAPEBI neste Termo, relatório do seu cumprimento.

VIII - DOS ANEXOS

Este Termo é constituído pelos seguintes anexos:

ANEXO I - PESCADORES BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE PESCA

ANEXO II - PESCADORES BENEFICIÁRIOS DE INDENIZAÇÃO

ANEXO III - EXTRATORES DE ROCHA

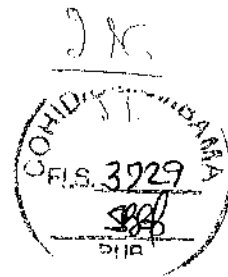
ANEXO IV - EXTRATORES DE AREIA

ANEXO V - EXTRATORES USUÁRIOS DE AREIA

ANEXO VI - MORADORES DA VILA UNIÃO

11/12

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

E, para validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salto da Divisa-MG, 25 de novembro de 2002

Pelo Ministério Público Estadual:

RMB
Pelo GADDH:

[Assinatura]
Delano Azevedo Rodrigues
Promotor de Justiça

Rosa Maria Barboza
Presidente

Pela ITAPEBI:

[Assinatura]
Carlos Mulas Orosa
Presidente

[Assinatura]
Afrânio Benjoíno Gavião
Dir. de Cont. de Gestão e Meio Ambiente

Advogado(a) da ITAPEBI

Pelo IBAMA

[Assinatura]
Rômulo José Fernandes Barreto Mello
Presidente

Testemunhas:

Nome:
CPF:

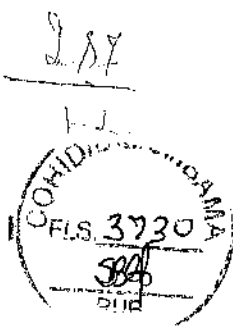
Nome:
CPF:



EM BRANCO

PESCADORES BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE PESCA

ANEXO I

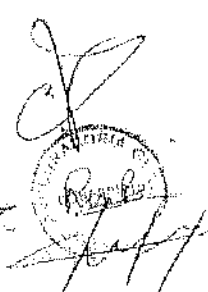


ÁREA DE PÊSCA: RESERVATÓRIO DA USINA DE ITAPEBI

- 1 ADALBERTO BORGES DE CARVALHO
- 2 ADILSON DE JESUS SANTOS
- 3 ADEMAR LEÔNIO DOS SANTOS
- 4 AGUIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
- 5 ADEMIR RIBEIRO DE SOUZA
- 6 ALDO PEREIRA DE SOUZA
- 7 ALTALTON DO NASCIMENTO LIMA
- 8 PEDRO DE JESUS
- 9 ARIOMAR PEREIRA TAVARES
- 10 CARLINDO RODRIGUES PARANHOS
- 11 CARLITO LUNGUINHO DE SOUZA
- 12 CEZÁRIO CARDOSO DA SILVA NETO
- 13 FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
- 14 DAMIÃO ALVES DOS SANTOS
- 15 EDGAR BONIFÁCIO DOS SANTOS
- 16 FLÁVIO FRANÇA DE SOUZA
- 17 FLORISVALDO SOARES COSTA
- 18 GILDÁSIO PEREIRA DA SILVA
- 19 HERALDO ALVES DOS SANTOS
- 20 JOÃO ALVES DA SILVA
- 21 JOÃO ALVES SOUZA
- 22 JORGE ALEXANDRE DOS SANTOS
- 23 JOSÉ ALVES PEREIRA
- 24 JOSÉ DIAS DOS SANTOS
- 25 JOSÉ IRÁ BARREIRA
- 26 JOSÉ RODRIGUES SOARES
- 27 JOSÉ SANTOS
- 28 JOSÉ WILSON AVELINO DOS SANTOS
- 29 JUAREZ LUNGUINHO DE SOUZA
- 30 JUVENAL PEREIRA DO NASCIMENTO
- 31 MARDEM NUNES MORAES
- 32 MÁRIO NUNES DE MORAES
- 33 MILTON ALVES DE SOUZA
- 34 OSVALDO ALVES DE SOUZA
- 35 PEDRO VIANA
- 36 ROSELI MARIA DE JESUS / MAURÍCIO PEREIRA DO NASCIMENTO
- 37 RÚBENS RIBEIRO DE SOUZA
- 38 SEBASTIÃO PINHEIRO DE MOURA
- 39 VALDÍVIO NINO DA SILVA
- 40 VALMIR PEREIRA DOS SANTOS
- 41 VICENTE GONÇALVES DE SOUZA
- 42 VILSON ARAÚJO SOUZA

SALTO DA DIVISA, 21/AGOSTO/2002

D. Luiz R. Rodrigues
Promotor de Justiça



EMBRANCO

PESCADORES BENEFICIÁRIOS DE INDENIZAÇÃO

ANEXO II

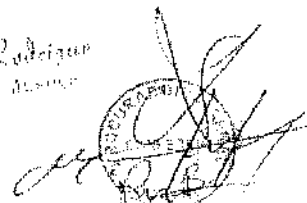


ÁREA DE PESCA: DO "TOMBO" PARA BAIXO

- 1 ADALBERTO BORGES DE CARVALHO
- 2 ADEMÁR LEÔNIO DOS SANTOS
- 3 ADEMIR RIBEIRO DE SOUZA
- 4 AGUIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
- 5 ALDO PEREIRA DE SOUZA
- 6 ALTALTON DO NASCIMENTO LIMA
- 7 ARIOMAR PEREIRA TAVARES
- 8 CARLINDO RODRIGUES PARANHOS
- 9 CARLITO LUNGUINHO DE SOUZA
- 10 CEZÁRIO CARDOSO DA SILVA NETO
- 11 FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
- 12 DAMIÃO ALVES DOS SANTOS
- 13 FLÁVIO FRANÇA DE SOUZA
- 14 FLORISVALDO SOARES COSTA
- 15 GILDÁSIO PEREIRA DA SILVA
- 16 HERALDO ALVES DOS SANTOS
- 17 JOÃO ALVES SOUZA
- 18 JORGE ALEXANDRE DOS SANTOS
- 19 JOSÉ ALVES PEREIRA
- 20 JOSÉ DIAS DOS SANTOS
- 21 JOSÉ IRÁ BARREIRA
- 22 JOSÉ SANTOS
- 23 JOSÉ WILSON AVELINO DOS SANTOS
- 24 JUAREZ LUNGUINHO DE SOUZA
- 25 JUVENAL PEREIRA DO NASCIMENTO
- 26 MARDEM NUNES MORAES
- 27 MÁRIO NUNES DE MORAES
- 28 MILTON ALVES DE SOUZA
- 29 ROSÉLI MARIA DE JESUS / MAURÍCIO PEREIRA DO NASCIMENTO
- 30 RUBENS RIBEIRO DE SOUZA
- 31 SEBASTIÃO PINHEIRO DE MOURA
- 32 VALDÍVIO NIÑO DA SILVA
- 33 VILSON ARAÚJO DE SOUZA

SALTO DA DIVISA, 21/AGOSTO/2002

Deliana R. Rodriguez
Procuradora do Estado



EMBRANCO

159
10




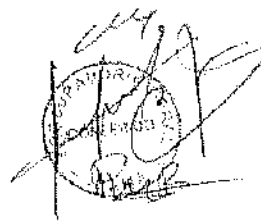
EXTRATORES DE ROCHA

ANEXO III

ÁREA DE EXTRAÇÃO: RIO JEQUITINHONHA NOS ARREDORES DE SALTO DA DIVISA

- 1 ABDIAS DE OLIVEIRA
- 2 NÉLIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
- 3 CLEMILDA MARIA DE JESUS
- 4 DJALMA FÉLIX DOS ANJOS
- 5 EDSON PARANHOS DOS SANTOS
- 6 ERNANDES BARBOSA SOBRAL
- 7 HELENA MARIA DE JESUS
- 8 JAILTON BARBOSA DA SILVA
- 9 JAIR ALVES COSTA
- 10 JOÃO GALDINO DE SOUZA
- 11 JOSÉ FERNANDES PESSOA
- 12 MARIA DA PENHA PEREIRA DOS SANTOS
- 13 MIRALDO GOMES DA SILVA
- 14 NESMAR LOPES DOS SANTOS
- 15 PAULO SÉRGIO LIMA BARREIRA
- 16 REINALDO OLIVEIRA
- 17 ROBERTO CARLOS DOS SANTOS
- 18 ROSENI ALVES SANTOS
- 19 SEBASTIÃO COSTA
- 20 VALDÉRIO RODRIGUES CARDOSO
- 21 MANOEL MESSIAS PEREIRA DO NASCIMENTO


Delair A. Rodrigues
Promotor de Justiça

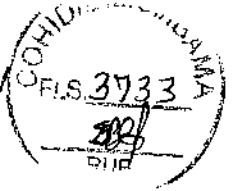


MEMBRANCO

190
11

EXTRATORES DE AREIA

ANEXO IV



ÁREA DE EXTRAÇÃO: RIO JEQUITINHONHA NOS ARREDORES DE SALTO DA DIVISA

- 1 ASTICLÍNIO XAVIER COSTA.
- 2 VALDEMAR JOSÉ DOS REIS.
- 3 MANOEL LUIZ DIAS NASCIMENTO
- 4 MESSIAS FERREIRA DAMASCENO.
- 5 VIRGÍLIO GOMES TRANCOSO.

Delano T. Rodrigues
Procurador de Justiça

ar. 2011

EM BRANCC

198
11



MORADORES DA VILA UNIÃO

ANEXO V

PROPRIETÁRIOS E MORADORES DE IMÓVEIS ATINGIDOS E REASSENTADOS NA VILA UNIÃO

| | NOME DO REASSENTADO | ENDEREÇO NA VILA UNIÃO | | |
|----|---|------------------------|-----|------|
| | | RUA | N.º | LOTE |
| 1 | REINALDO OLIVEIRA | PORTO VELHO | 521 | L-01 |
| 2 | JOSÉ DIAS SANTOS | PORTO VELHO | 511 | L-02 |
| 3 | ADAUTO SILVA ALVES | PORTO VELHO | 501 | L-03 |
| 4 | JOVERCÍLIA MARIA DE JESUS | PORTO VELHO | 491 | L-04 |
| 5 | VARNI ALVES DE SOUZA | PORTO VELHO | 481 | L-05 |
| 6 | JOSÉ MENDES BATISTA | PORTO VELHO | 471 | L-06 |
| 7 | JOÃO ALVES DE SOUZA | PORTO VELHO | 461 | L-07 |
| 8 | EDILSON RODRIGUES DE LIMA | PORTO VELHO | 451 | L-08 |
| 9 | MARIA NEUZA GONÇALVES SOUZA | PORTO VELHO | 441 | L-09 |
| 10 | FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS | F | 40 | L-10 |
| 11 | ANTONIO FERNANDES PESSOA | F | 50 | L-11 |
| 12 | JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS | E | 20 | L-12 |
| 13 | MARCUS DA CUNHA PEIXOTO | E | 30 | L-13 |
| 14 | ADRIANO BARBOSA DOS SANTOS | E | 40 | L-14 |
| 15 | MAMÉDIO JOSÉ DOS SANTOS | E | 50 | L-15 |
| 16 | ORLANDO ROCHA MOREIRA | E | 60 | L-16 |
| 17 | MERCINA CLAUTA DA SILVA | E | 70 | L-17 |
| 18 | JOSELITA MOREIRA DE SOUZA | E | 80 | L-18 |
| 19 | TERESA DIAS DOS SANTOS | E | 90 | L-19 |
| 20 | WELLINGTON ARAÚJO DOS SANTOS E IRMÃOS | E | 100 | L-20 |
| 21 | HERDEIROS DE CLEMENTE CARDOSO DE ARAÚJO | D | 11 | L-21 |
| 22 | SINVALDO PAULISTA DOS SANTOS | D | 21 | L-22 |
| 23 | MANOEL PAULISTA DOS SANTOS | D | 31 | L-23 |
| 24 | MARIA GENI DE SOUZA E IRMÃOS | D | 41 | L-24 |
| 25 | EDMAR GONÇALVES PENA | D | 51 | L-25 |
| 26 | WASHINGTON PEREIRA DOS SANTOS | D | 61 | L-26 |
| 27 | HERALDO ALVES DOS SANTOS | D | 71 | L-27 |
| 28 | LINO RODRIGUES SOARES | D | 81 | L-28 |
| 29 | IRENI BARBOSA DE OLIVEIRA | A | 10 | L-29 |
| 30 | JOVELINA RODRIGUES CHAVES | A | 20 | L-30 |
| 31 | ADILSON OLIVEIRA COSTA | A | 30 | L-31 |
| 32 | HERDEIROS DE GENI MARIA DE JESUS | A | 40 | L-32 |
| 33 | JÚLIA CÂNDIDA DE JESUS | E | 120 | L-33 |
| 34 | JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA E IRMÃOS | E | 130 | L-34 |
| 35 | CARMINA ALVES DE SOUZA E OUTROS | E | 140 | L-35 |
| 36 | MARCOS VINÍCIUS BARREIRA | E | 150 | L-36 |
| 37 | FLORISVALDO ALVES PEREIRA | E | 160 | L-37 |
| 38 | MARIA CARMELITA TELLES PONTES | D | 91 | L-38 |
| 39 | GENILSON ANTÔNIO DE BRITO | D | 101 | L-39 |
| 40 | MARIA ALMEIDA DE JESUS | D | 111 | L-40 |
| 41 | LUZIA PEREIRA DE SOUZA | D | 121 | L-41 |

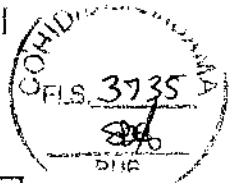
EM BRANCO

93
L

MORADORES DA VILA UNIÃO

ANEXO VI

PROPRIETÁRIOS E MORADORES DE IMÓVEIS ATINGIDOS E REASSENTADOS NA VILA UNIÃO

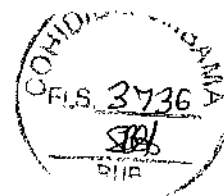


| | NOME DO REASSENTADO | ENDEREÇO NA VILA UNIÃO | | |
|----|---|------------------------|-----|------|
| | | RUA | N.º | LOTE |
| 42 | ZILCA COSTA SOUZA | B | 11 | L-42 |
| 43 | MARIA DJUDA PEREIRA SANTOS | B | 21 | L-43 |
| 44 | DAVINA FERREIRA LIMA | B | 31 | L-44 |
| 45 | DJALMA FÉLIX DOS ANJOS | B | 41 | L-45 |
| 46 | SOLANGE SIMÕES DE OLIVEIRA | B | 10 | L-46 |
| 47 | JOSÉ DA SILVA SOUZA | B | 20 | L-47 |
| 48 | EVANI PEREIRA DE OLIVEIRA | B | 30 | L-48 |
| 49 | JORGE ALEXANDRE DOS SANTOS | B | 40 | L-49 |
| 50 | HERDEIROS DE AGNALDO AFONSO P. FIGUEIREDO | E | 200 | L-50 |
| 51 | CREUZA PEREIRA DOS SANTOS | E | 210 | L-51 |
| 52 | JOSÉ PINHEIRO DE MOURA | E | 220 | L-52 |
| 53 | MARIA WILZA GOMES DA SILVA | D | 131 | L-53 |
| 54 | JOSÉ WILSON AVELINO DOS SANTOS | D | 141 | L-54 |
| 55 | SEBASTIANA RODRIGUES DOS SANTOS | D | 151 | L-55 |
| 56 | SEBASTIÃO PINHEIRO DE MOURA | D | 161 | L-56 |
| 57 | ANÍSIO JOSÉ DOS SANTOS | E | 211 | L-57 |
| 58 | HERDEIROS DE AGNALDO AFONSO P. FIGUEIREDO | E | 201 | L-58 |
| 59 | FABIANO SANTOS | E | 191 | L-59 |
| 60 | GIVALDO ALVES FERREIRA | E | 181 | L-60 |
| 61 | OZEILDA PEREIRA DOS SANTOS | E | 171 | L-61 |
| 62 | VALDETE ALVES DE SOUZA | E | 161 | L-62 |
| 63 | ADRIANA MARIA DE JESUS E OUTROS | E | 151 | L-63 |
| 64 | JUSCELINO MANOEL DOS SANTOS | E | 141 | L-64 |
| 65 | MARIA DAS DORES SANTOS | E | 101 | L-65 |
| 66 | ETELVINA MARIA DE JESUS | E | 91 | L-66 |
| 67 | CAUBI TEIXEIRA CRUZ E IRMÃOS | E | 81 | L-67 |
| 68 | EDVAN OLÍMPIO DE AMORIM | E | 71 | L-68 |
| 69 | JOÃO GALDINO SOUZA | E | 61 | L-69 |
| 70 | ARQUIMEDES PEREIRA SANTOS | E | 51 | L-70 |
| 71 | EVANDRO MEDINA OLIVEIRA | E | 41 | L-71 |
| 72 | MARIA PINHEIRO DOS SANTOS | E | 31 | L-72 |
| 73 | GILSON BRÁS DOS SANTOS | E | 21 | L-73 |
| 74 | OTACÍLIO SILISTRINO PESSOA | E | 11 | L-74 |
| 75 | MARIA MOREIRA DOS SANTOS | F | 21 | L-75 |
| 76 | ROSÂNGELA OLIVEIRA RIBEIRO E IRMÃ | F | 31 | L-76 |
| 77 | LIONORA FERREIRA SANTOS | F | 41 | L-77 |
| 78 | JOSÉ BÁTISTA RODRIGUES | F | 51 | L-78 |
| 79 | AGNALDO MARINHO CARVALHO | F | 61 | L-79 |
| 80 | DELMA BATISTA RODRIGUES | F | 71 | L-80 |

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



ADITIVO N.º 01/2003

ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO ENTRE A ITAPEBI, GADDH, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E IBAMA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2002.

A ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa detentora da concessão federal para a construção e exploração do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, no Rio Jequitinhonha, com sede na Av. Edgard Santos, 300, em Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.397.080/0001-96, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada "ITAPEBI" e o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE MINAS GERAIS, ora atuando também na defesa dos interesses da população supra mencionada, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, doravante denominado "MINISTÉRIO PÚBLICO" e, tendo como anuentes o GRUPO DE APOIO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - GADDH, associação civil beneficente, sem fins lucrativos, constituído para patrocinar, em especial, a defesa dos atingidos por construção de barragens no município de Salto da Divisa-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.801.528/0001-95, representada pelo seu Presidente que este subscreve, doravante nominado "GADDH" e o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, órgão licenciador ambiental do AHE Itapebi, representado por seu procurador que este subscreve, ora denominado "IBAMA", bem assim, como Interveniante Anuente, o MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, que a este também subscreve, doravante denominado "MUNICÍPIO", sendo que serão denominadas de PARTES, quando forem referidas conjuntamente, e

CONSIDERANDO:

1/4

Marcos da Cunha Peixoto
Prefeito Municipal
Salto da Divisa - MG

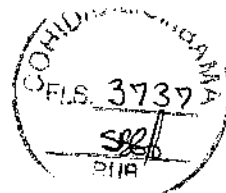
097

MOD. AP - 4

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) Que foram, inicialmente, identificadas por estudo realizado pela ITAPEBI duas possíveis jazidas de rocha para a exploração por parte dos extratores de Salto da Divisa, atingidos com a implantação do AHE Itapebi, denominadas **ALVO 1** - localizado em terras de propriedade da Itapebi Geração de Energia S/A, entre o Bairro Vila União e a lagoa de estabilização - e **ALVO 2** - situado em terras da Fazenda Conjunto Ensoado, de propriedade de Carlos Hanon da Cunha Peixoto;
- b) Que o estudo especializado feito pela ITAPEBI para identificar as jazidas indicou como o mais recomendável o **ALVO 2**, por se situar mais afastado da área residencial urbana;
- c) Que os **ALVOS 1 e 2** identificados pela ITAPEBI foram aprovados pelo IBAMA por apresentarem características geológicas semelhantes às jazidas exploradas anteriormente pelos extratores de Salto da Divisa e situarem-se no perímetro urbano da cidade (Ofício N.º 190/2003-CGLIC/DILIQ/IBAMA, anexo);
- d) Que a ITAPEBI não conseguiu efetivar a negociação de compra com o proprietário da área onde está situado o **ALVO 2**, impossibilitando, assim, a disponibilização desta jazida para os extratores;
- e) Que a ITAPEBI, então, disponibilizou o **ALVO 1** para a exploração por parte dos extratores, visto que está situado em área de sua propriedade;
- f) Que os extratores de rocha recusaram-se a explorar o **ALVO 1**;
- g) Que a ITAPEBI, com vistas a solucionar o problema, promoveu novo estudo especializado para identificar outras jazidas, selecionando uma situada na Fazenda Paraíso, de propriedade de Geraldo Queiroz Cançado Sobrinho, denominada **ALVO 3**, contígua ao **ALVO 2**;
- h) Que o IBAMA, após análise do novo estudo de identificação de jazidas encaminhado pela ITAPEBI, também aprovou a exploração do **ALVO 3** (Ofício N.º 190/2003-CGLIC/DILIQ/IBAMA, anexo);

2/4

Marcos da Cunha Peixoto
Promotor Municipal
Salto da Divisa - MG

COPIA

EM BRANCO



996
14



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

i) Que os extratores de rocha, em reunião realizada em 08/04/2003, no Fórum da Comarca de Jacinto/MG, com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o **GADDH** e a **ITAPEBI**, após levantarem diversos problemas que poderiam surgir diante da exploração de uma nova jazida, optaram pelo encerramento das atividades de extração, requerendo que lhes fosse pago uma indenização em dinheiro, conforme registro em ata, anexada ao presente instrumento;

ii) Que o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o **GADDH**, o **IBAMA**, a **ITAPEBI** e o **MUNICÍPIO** acatam a decisão dos extratores de rocha em receber uma indenização em dinheiro, ao invés de dar continuidade à atividade de extração no município de Salto da Divisa, Minas Gerais;

RESOLVEM as **PARTES** celebrar o presente **ADITIVO** ao **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, firmado em 25 de novembro de 2002, perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, pela Itapebi Geração de Energia S/A, com a anuência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis e do Grupo de Apoio e Defesa dos Direitos Humanos de Salto da Divisa, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam sem efeito os sub-itens 3.2, 3.5 e 3.6 do item **III - DO SEGMENTO DE EXTRATORES DE ROCHA** do mencionado **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Acresce-se ao item **III - DO SEGMENTO DE EXTRATORES DE ROCHA** do mencionado **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, o sub-item 3.7 e seu parágrafo único, com a seguinte redação:

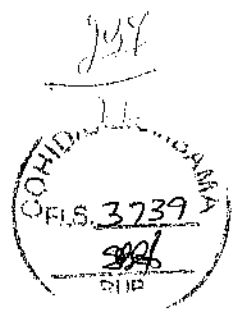
"3.7. A **ITAPEBI** pagará aos extratores de rocha de Salto da Divisa, relacionados no **ANEXO III - EXTRATORES DE ROCHA** do mencionado **TERMO**

[Handwritten signatures and stamps]
3/4
Márcia da Cunha Pinheiro
Prefeita Municipal
Salto da Divisa - MG
P. H. A.

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA, a indenização no valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), atualizados a partir do dia 1.º de agosto de 2003 pelo IGPM até o dia do seu efetivo pagamento, que ocorrerá através de cheque nominal a cada um dos extratores."

"Parágrafo Único - A indenização ora ajustada reflete o encerramento das atividades de extração de rocha e a compensação pelo tempo que os extratores ficaram sem exercer sua profissão no município de Salto da Divisa, em decorrência da implantação do AHE Itapebi, diante do que os extratores de rocha relacionados no referido ANEXO III, devidamente representados, dão plena, geral e irrevogável quitação."

E, para validade do que foi acordado, as PARTES assinam o presente ADITIVO em cinco (05) vias de igual teor e forma.

Salto da Divisa-MG, ____ de setembro de 2003.

Pelo MINISTÉRIO PÚBLICO:

Pelo GADDH:

Delano Azevedo Rodrigues
Promotor de Justiça

Rosa Maria Barboza
Presidente

Pela ITAPEBI:

Carlos Mulas Orosa
Presidente

Araújo Benício Gavião
Dir. de Cont. de Gestão e Meio Ambiente

Pelo IBAMA:

Pelo MUNICÍPIO:

Marcus Luiz Barroso Barros
Presidente

Interveniente Anuente
Marcos da Cunha Peixoto
Prefeito Municipal de Salto da Divisa

EM BRANCO



| |
|--|
| MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO |
| Documento - Tipo: <i>Relatório</i> |
| Nº. 02001. 015 <i>095</i> /2016- <i>02</i> |
| Recebido em: 31/8/2016 |
| Assinatura <i>KCamelli</i> |

SMA 222/16

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2016.

Ao

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – ("IBAMA")

SCEN – Setor de Clubes Esportivos Norte – Trecho 02

CEP 70818-900 – Brasília - DF

A/C

Sr. Jose Alex Portes

Coordenador Substituto da COHID/IBAMA

Ref.: Reunião realizada no Ibama em 24 de agosto de 2016.

Assunto: Encaminhamento das informações relacionadas ao número de casas e o resultado da topografia, dentro do polígono de 100m em Salto da Divisa/MG.

Prezado Senhor,

A **ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. ("ITAPEBI")**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.397.080/0001-96, com sede na Praia do Flamengo, 78 - 10º andar – Flamengo – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº 22.210-030, vem, em atendimento a ata da reunião realizada no Ibama, em Brasília, em 24 de agosto de 2016, encaminhar o resultado da topografia (Anexo) e informar o quantitativo de 247 de casas situadas dentro da faixa dos 100(cem) metros de influência do reservatório (correspondentes aos polígonos identificados no Parecer Técnico do Ibama nº 007444/2013 como do Lençol Freático e do Córrego Lava-Pés) em Salto da Divisa/MG.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, ao tempo em que renovamos nossos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Francisco de Assis D. Carvalho Junior
Gerente de Meio Ambiente

Itapebi Geração de Energia S.A


Praia do Flamengo, nº 78, 3º andar, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.210-904

Fone (21) 3235-2800 - Fax (21) 3235-2855

SMA/MG

A Silveira Góes e
Soué Alex, para
cumprimento das
provisões do contrato. Verificar
o qualidade técnica do
mapamento enviado.

12/9/16


Francisco Quiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Anexo 1 – Mapa da Topografia



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Assessoria Jurídica de Eunápolis-Ba



MEM. 02519.000138/2016-70 ASSEJUR EUNÁPOLIS/BA/IBAMA

Eunápolis, 05 de setembro de 2016

Ao Senhor Coordenador da COHID

Assunto: Solicitação de apresentação de quesitos e indicação de assistente(s) técnico(s) para fins de acompanhamento da Perícia Judicial determinada junto à Ação Civil Publica de nº 211-44.2014.4.01.3310

Ao cumprimentá-lo, venho através do presente informar que esta PFE/IBAMA foi intimada para apresentar quesitos em face da perícia judicial determinada junto à Ação Civil Publica de nº 211-44.2014.4.01.3310 e indicar assistente técnico para fins de acompanhamento da citada perícia judicial em data ainda a ser designada.

Cumpre esclarecer que a Ação Civil Publica de nº 211-44.2014.4.01.3310 foi proposta pela Associação dos Micros, Pequenos e Médios Produtores Rurais e Moradores do Rio UBU-APROBU em desfavor de ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A, enquanto poluidor direto, e IBAMA, enquanto poluidor indireto.

Nos termos da ação inicial, o objeto da aludida ACP restringe-se aos danos ambientais localizados à jusante da barragem da Usina Hidrelétrica de Itapebi, no município de Belmonte, tendo aduz a Associação/Autora que o processo administrativo de licenciamento ambiental transcorreu eivado de vícios e defeitos, quais sejam:

- a) Sub-dimensão da área de influência do empreendimento da hidrelétrica;
- b) Grave omissão nos Estudos de Impacto Ambientais da região localizada à jusante do barramento, na bacia hidrográfica do empreendimento no território de Belmonte/Ba, na foz do rio represado, pois esta área deveria ser considerada como Área de Influência Indireta-AII, em conformidade com o art. 5º, III, da Resolução CONAMA nº1/86.

A Associação/Autora continua afirmando que os diversos Relatórios de Vistoria do IBAMA sobre a implementação das condicionantes ao empreendimento citam os impactos que não foram previstos no EIA, relatando vários danos ocorridos com a barragem, que vem se agravando desde a implantação do empreendimento:

- 1) impactos à ictiofauna da região à jusante da barragem, à exemplo da diminuição dos estoques pesqueiros, especialmente o peixe robalo e o pitu;
- 2) danos a navegação fluvial do rio Jequitinhonha, à jusante da barragem, por força da baixa vazão do rio que é controlada pela barragem, o que dificulta enormemente o escoamento da produção rural e transporte dos moradores ribeirinhos;
- 3) proliferação de macrófitas aquáticas no rio Ubu, por força da menor vazão do rio



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Assessoria Jurídica de Eunápolis-Ba

Jequitinhonha, diminuindo a navegação do rio Ubu e o escoamento da produção e transporte de pessoas;

4) regressão da linha da costa na praia de Belmonte, por força da menor vazão do rio Jequitinhonha, com perda considerável de área de manguezais, e biomas da foz do rio represado, com diminuição de mariscos e crustáceos típicos.

Afirma também a Associação/Autora que o IBAMA foi omisso na fiscalização da implementação efetiva das condicionantes necessárias ao aperfeiçoamento do processo administrativo de licenciamento ambiental, não tendo observado as condições determinadas nas Resoluções CONAMA no sentido de resguardar o patrimônio ambiental afetado.

Ao final, pugna a Associação/Autora pela condenação dos Réus na reparação por danos ambientais patrimoniais e extrapatrimoniais por força de graves lesões decorrentes das atividades da Usina Hidrelétrica de Itapebi e em sede liminar pela obrigação de fazer consistente na apresentação de projeto técnico-ambiental com plano de ação para fins de reparação do dano ambiental ou sua compensação, sob pena de suspensão da eficácia da licença ambiental de operação.

Ademais, cumpre destacar que foram prestados esclarecimentos iniciais através da **NOT. TEC. 000301/2014 COHID/IBAMA e, posteriormente, foi emitido o Despacho 02001.024433/2014-80-COHID/IBAMA.**

Vale ressaltar que poderão ser indicados mais de um assistente técnico de acordo com a especialidade que o quesito formulado exigir.

Segue em anexo os quesitos apresentados pela Associação dos Micros, Pequenos e Médios Produtores Rurais e Moradores do Rio UBU-APROBU e pela Itapebi Geração de Energia S.A.

Cumpre destacar que o prazo para apresentação dos quesitos e indicação de assistente(s) técnico(s) se encerra em **21/09/2016.**

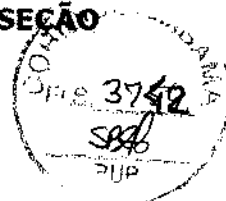
Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Caroline M. Barreto
CAROLINE MENEZES BARRETO
Procuradora Federal da ASSEJUR EUNÁPOLIS/BA/IBAMA

A Silveira,
José Mes e
Ronaldo Cruz,
para elaboração
do quesito e indicação
de assistente técnico.
Frederico Queiroga de Almeida
Coordenador de Assessoria Jurídica
COHID/CGENE/DIRETORIA
R

EXMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DA VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO
JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS BAHIA



Autos nº. 0000211-44.2014.4.01.3310

"Se não houver cabal cumprimento de toda a legislação que clara, aberta e literalmente exige apresentação do RIMA, e cumprimento ativo de medidas de recuperação ambiental recomendadas pelas autoridades competentes, tudo isso somado ao rosário de inadimplementos das concessionárias em geral quanto à implantação de obras mitigatórias, não podem elas obter licença de nenhuma espécie". Adyr Ferreira (2006, p. 267).

A ASSOCIAÇÃO DOS MICROS, PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DO RIO UBU – APROBU, já qualificada nos autos vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, **APRESENTAR QUESITAÇÃO E ASSISTENTE TÉCNICO:**

1. Se o município de Belmonte sofre impactos ambientais do empreendimento e quais impactos seriam esses?
 2. Se o empreendimento está acelerando o processo natural de assoreamento do Rio Jequitinhonha?
 3. Se a constante mudança de fluxo da água do rio, no decorrer do dia, e os processos de erosão e assoreamento decorrentes causam alteração no nível do leito, interferindo na navegabilidade?
 4. Até que ponto, a interferência no fluxo do rio influencia no acúmulo de sedimentos na barra, partindo do pressuposto que esses
- 7

1-076

sedimentos se acumulam na foz por falta de força natural da água para empurrar para o mar?

5. Se os abalos sísmicos recorrentes na região trazem algum risco de rompimento da barragem e quais as consequências de um acidente dessa ordem, uma vez que o município não tem treinamento da defesa civil e nem sistema de alarme?

6. Se a presença de espécies invasoras (piranha, pintado e carpa), tem alguma relação com o empreendimento?

7. Se o lodo que se concentra no leito do rio tem relação com o empreendimento e qual a composição?

8. Até que ponto a represa pode estar retendo microrganismos e interferindo na cadeia alimentar e reprodução das espécies nativas do rio Jequitinhonha?

9. Se as alterações no fluxo de água do rio Jequitinhonha, em decorrência da demanda energética, tem influência na concentração de macrófitas no rio Ubú?

10. Se o empreendimento é o causador do assoreamento e diminuição do volume de água do rio Ubú, afluente do Jequitinhonha?

11. Se o empreendimento causa impactos aos manguezais de Belmonte e quais seriam esses impactos?

Os dados do assistente técnico são esses: **JOÃO MARCOS RIBEIRO DE MELLO**, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, portador da Carteira de Identidade RG nº 1395179522, SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 044.602.245-42 e no CREA sob nº. 051249003-1, residente e domiciliado à Av. Coronel José Gomes, nº 490, Centro, Belmonte, Bahia.

N.T.

Pede Deferimento

Belmonte, 15 de abril de 2016

LUCAS ANDRADE MELLO

OAB/BA nº 20.932


EMMANUEL ANDRADE BITTENCOURT GUIMARÃES
OAB/BA nº 17.586

QUEIROZ CAVALCANTI

ADVOCACIA



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA SUBSEÇÃO
JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS, BAHIA,

PROCESSO Nº 211-44.2014.4.01.3310

NATUREZA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL

AUTOR: ASSOCIAÇÃO DOS MICROS, PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS E
MORADORES DO RIO UBU – APROBU

RÉU: ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A E OUTRO

ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A, já devidamente qualificada nos autos da Ação em epígrafe, movida pela ASSOCIAÇÃO DOS MICROS, PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DO RIO UBU – APROBU, vem, em atendimento ao despacho de fls., por seus advogados abaixo assinados, nos termos do artigo 465, § 1º, do Código de Processo Civil, indicar como assistentes técnicos os senhores Eduardo T. P. Vaz Mello, engenheiro, inscrito no CREA sob o nº 34.859/D e Danilo Antônio Menezes Mota, engenheiro, inscrito no CREA sob o nº 42.204/D, com endereço para intimações e citações neste escritório.

Outrossim, vimos apresentar os quesitos a serem respondidos pelo ilmo. Perito, conforme seguem:

A) DA REGULARIDADE DO EMPREENDIMENTO

1º QUESITO

Queira o Sr. Perito informar se no início do processo de implantação da

1085
15

QUEIROZ CAVALCANTI

ADVOCACIA

atividade, no ano de 1997, a empresa ora ré, submeteu, ao crivo do órgão ambiental licenciador, o pedido de licença ambiental prévia.

2º QUESITO

Queira o Sr. Perito informar, conforme resposta ao quesito anterior, se nesse sentido, em cumprimento ao artigo 2º, VII, da Resolução nº 01/86 que determina a necessidade de realização de EIA/RIMA para obras hidráulicas para exploração de recursos hídricos, tais como barragem para fins hidrelétricos, acima de 10MW, o IBAMA exigiu do empreendedor o referido estudo que, é o Estudo mais completo existente no arcabouço normativo brasileiro.

3º QUESITO

Queira o Sr. Perito informar se em 31.01.1997, em cumprimento às determinações do órgão ambiental, foi devidamente protocolado o EIA/RIMA no IBAMA. Informar também se, após análise inicial, em respeito ao princípio da publicidade, foram realizadas as Audiências Públicas, em Eunápolis, atendendo aos prazos exigidos na legislação e, adicionalmente, uma reunião Técnica em Salto da Divisa/MG.

4º QUESITO

Queira o Sr. Perito informar se o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA foram elaborados de acordo com as exigências legais, pelas empresas EPB - Empresas Petroquímicas do Brasil e Engevix, de acordo com termo de referência emitido pelo Ibama que detalhou todas as exigências e premissas necessárias à realização do estudo ambiental.

5º QUESITO

Queira o Sr. Perito informar se em 18 de novembro de 1997, ou seja, após 10 (dez) meses de detalhada análise do EIA/RIMA, o IBAMA expediu a Licença Prévia nº 020/1997.

6º QUESITO

Queira o Sr. Perito informar se após a elaboração e protocolo do Projeto Básico Ambiental e várias análises e avaliações ambientais por parte do IBAMA,

embasadas inclusive em vistorias no local, a exemplo da realizada, pelo IBAMA, em Salto da Divisa/MG e Itapebi/BA, em 20 de julho de 1999, foi emitida, após quase 02 (dois) anos da expedição da Licença Prévia, a saber em setembro de 1999, a Licença de Instalação nº 078/1999.

7º QUESITO

Queira o Sr. Perito informar se, em 12 de dezembro de 2002, após a implementação dos programas socioambientais propostos e aprovados no Projeto Básico Ambiental e realização de nova vistoria nos municípios de Itapebi, Itagemirim, Itarantim/BA e Salto da Divisa/MG, que foi realizada em fevereiro de 2001, a Licença de Operação 291/2002 foi emitida.

B) DO EIA/RIMA

8º QUESITO

Queira o Sr. Perito informar se o EIA/RIMA foi realizado por uma equipe multidisciplinar independente contratada pelo empreendedor e devidamente analisado e aprovado pela equipe técnica do órgão competente.

9º QUESITO

Queira o Sr. Perito informar se a aprovação do EIA/RIMA, elaborado pela empresa contratada pela ora ré, significa que a mesma obedeceu a todos os requisitos e exigências definidos pela Resolução CONAMA 001/86, contemplando as alternativas tecnológicas e de localização do projeto; identificando e avaliando sistematicamente os impactos ambientais gerados nas fases de implantação e operação da atividade, definindo os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos, denominada área de influência do projeto, considerando os planos e programas governamentais, propostos e em implantação na área de influência do projeto, e sua compatibilidade; bem como realizando levantamentos primários e secundários dos meios físico, biótico e antrópico.

10º QUESITO

1085

QUEIROZ CAVALCANTI

ADVOCACIA

Queira o Sr. Perito informar se até mesmo sob o aspecto da publicidade dos atos previstos na Resolução CONAMA nº 9/87 que determinou em alguns casos a realização de Audiências Públicas no processo de licenciamento ambiental, houve o devido respeito por parte do empreendimento. Informar se o IBAMA exigiu a realização da audiência pública, em atendimento ao princípio da publicidade e da informação, e se foi realizada, com a oportunidade outorgada à população para apresentação de questionamentos quanto ao teor do Estudo.

C) DO CORRETO DIMENSIONAMENTO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA DO EMPREEDIMENTO

11º QUESITO

Queira o Sr. Perito informar se houve um inteiro atendimento à norma legal na medida em que a bacia hidrográfica foi tomada por base no momento dos estudos para definição quanto à área direta e indiretamente afetada pelo empreendimento.

12º QUESITO

Queira o Sr. Perito informar se há alguma incorreção no conteúdo da Nota Técnica 000301/2014 – COHID/IBAMA expedida pelo IBAMA – órgão detentor da competência administrativa para tratar do tema em questão – que ratificou a aprovação do EIA/RIMA e, por consequência, a inexistência de impactos do empreendimento no Município de Belmonte.

D) DOS SUPOSTOS IMPACTOS À ICTIOFAUNA

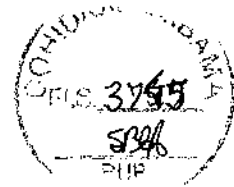
13º QUESITO

Queira o Sr. Perito informar se a região do baixo curso do rio Jequitinhonha possui uma fauna de peixes que pode ser caracterizada, dentre outros aspectos, pela grande representatividade de espécies marinhas eurialinas em sua composição.

14º QUESITO

QUEIROZ CAVALCANTI

ADVOCACIA



10385
5

Queira o Sr. Perito informar se a condição descrita no quesito anterior faz com que a presença e abundância destes organismos seja condicionada não apenas pela dinâmica fluvial mas também pela estrutura dos ambientes costeiros. Informar se a zona costeira representa a fonte destas espécies marinhas, haja vista que a grande maioria destes grupos não se reproduz no rio Jequitinhonha, utilizando o curso d'água tão somente como área de crescimento e alimentação.

15º QUESITO

Queira o Sr. Perito informar se, no caso específico das espécies de robalo (*Centropomus spp.*) citadas, há reprodução natural em ambientes de água doce.

16º QUESITO

Queira o Sr. Perito informar se a desova e desenvolvimento das formas iniciais de robalos ocorre principalmente em regiões costeiras, dentre elas, em áreas de mangue. Neste sentido, a integridade e a extensão dos ecossistemas de manguezais são elementos chave para a perpetuação desta espécie e para seu sucesso reprodutivo? O mesmo se aplica para outras espécies de peixes marinhas de valor comercial que ocorrem no baixo curso do rio Jequitinhonha?

17º QUESITO

Queira o Sr. Perito informar se outra espécie mencionada na Ação, a lagosta (*Macrobrachium carcinus*) também possui ciclo de vida associado aos sistemas de mangue e demais ambientes estuarinos. Considerar para tanto a doutrina de MACHADO et al. (2008)¹ que afirma que a lagosta possui larvas que se desenvolvem em água salobra, nos estuários, enquanto os adultos vivem em água doce, de preferência em locais com correnteza, fundos rochosos ou arenosos.

18º QUESITO

Queira o Sr. Perito informar se os ambientes costeiros da foz do rio Jequitinhonha, incluindo os manguezais, apresentam, naturalmente, grande variação de sua estrutura ao longo do tempo com sequências de expansão e

¹MACHADO, A. B. M.; DRUMMOND, G. M.; PAGLIA, A. P. (Ed.) Livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção. Brasília (DF):MMA; Belo Horizonte (MG): Fundação Biodiversitas, 2008.

retração determinadas especialmente pela dinâmica oceânica, haja vista que se trata de um delta dominado por ondas.

19º QUESITO

Queira o Sr. Perito informar se as alterações naturais mencionadas na bibliografia citada nos quesitos anteriores, por influenciarem os habitats chave para a preservação das espécies mencionadas nesta Ação, assim como de outros grupos de organismos, se refletem sobre a abundância de seus estoques. Dessa forma, resta claro que as modificações se dão por fatores naturais?

20º QUESITO

Queira o Sr. Perito informar se no Rio Ubu, área de atuação da APROBU, a ictiofauna ali existente tem maior influência marinha ou fluvial.

E) QUANTO À REGRESSÃO DA LINHA DA COSTA

21º QUESITO

Queira o Sr. Perito informar, quanto a suposta regressão da linha de costa na praia de Belmonte, por força alegada de diminuição de vazão do rio Jequitinhonha, se trata-se de um fenômeno que ocorre a depender das vazões em trânsito no estirão fluvial. Se a vazão do Jequitinhonha é baixa, o mar deposita grandes sedimentos na foz do rio, se a vazão é alta, o rio consegue transportar os sedimentos marinhos (areias) para o oceano?

22º QUESITO

Queira o Sr. Perito informar se, conforme investigação feita e apresentada no Parecer dos professores Paulo César Rosman(UFRJ) e Maurício Gobbi(UFPR), juntada à contestação da empresa ora peticionária (doc. 10), as vazões muito baixas no rio Jequitinhonha nos anos de 2009 e 2010 permitiram o assoreamento da saída Sul da foz, mas no ano seguinte com maiores vazões na cheia essa saída foi naturalmente rompida pelo rio abrindo novamente essa saída, e permitindo a navegação nesse trecho. Esse fenômeno se repetiu nos anos hidrológicos de 2012 e 2013?

23º QUESITO

Queira o Sr. Perito informar se a barragem não altera o regime de vazões e se a erosão verificada em alguns pontos desse litoral está associada a correntes marinhas e a uma possível elevação do nível do mar. Considerar para tanto um estudo desenvolvido pelo Laboratório de Marés e Processos Temporais Oceânicos (MAPTO LAB), Instituto Oceanográfico (IO) e Universidade de São Paulo (USP), revela que o mar na costa brasileira está avançando 40 centímetros por século ou 40 milímetros por ano.

24º QUESITO

Queira o Sr. Perito informar se um empreendimento da tipologia da UHE Itapebi, que opera no regime à "fio d'água", durante a sua operação, mantém a vazão afluente (de entrada) na mesma proporção da vazão de saída (defluente)?

25º QUESITO

Queira o Sr. Perito informar se as vazões do rio Jequitinhonha medidas a montante e a jusante da barragem, em vários anos, mostram que as vazões que chegam ao reservatório (Afluência) são exatamente iguais a que são liberadas pela usina (Defluência), seja pelas turbinas ou pelo vertedor. Seja em anos com cheias ou em anos com vazões menores o resultado é o mesmo?

F) QUANTO AO SUPOSTO IMPEDIMENTO À NAVEGABILIDADE DOS PESCADORES NA BARRA DO RIO JEQUITINHONHA

26º QUESITO

Queira o Sr. Perito informar, conforme literatura técnica disponível, se o rio Jequitinhonha é um dos rios brasileiros com maior transporte de sedimentos, e no trecho a jusante da usina, sempre apresentou leito irregular com muitos bancos de areia.

27º QUESITO

Queira o Sr. Perito informar, quanto à diminuição de vazão, se o empreendimento, por regras de operação e por não dispor de capacidade para tal, não realiza qualquer diminuição das vazões diárias a jusante, pois toda a

1087
N

QUEIROZ CAVALCANTI

ADVOCACIA

água que chega ao reservatório passa para jusante ou pelas turbinas ou, quando a vazão fica maior do que a capacidade da usina, passa pelo vertedor, o que ocorre na época de cheias.

28º QUESITO

Queira o Sr. Perito informar se nas estiagens, conforme regras de operação aprovadas pela Aneel e pelo Ibama, toda a água que chega a barragem tem que necessariamente passar para jusante para gerar energia.

29º QUESITO

Queira o Sr. Perito analisar a série histórica de vazões do rio, do ano de 1931 até 2009, considerando que a Usina entrou em operação em fevereiro do ano de 2003, informando se houve qualquer modificação da vazão do curso d'água.

30º QUESITO

Queira o Sr. Perito informar se a afirmação do Autor no que se refere à alegação de proliferação de macrófitas aquáticas no rio Ubú, por força da menor vazão do rio Jequitinhonha, é correta considerando que a operação da UHE sob regime à fio d'água não gera diminuição da vazão do curso d'água.

31º QUESITO

Queira o Sr. Perito informar se o que pode estar provocando a proliferação de macrófitas é a contaminação por efluentes domésticos e agrícolas da bacia do rio Ubú e do próprio Jequitinhonha. Na época das chuvas os adubos orgânicos da lavoura e efluentes domésticos não tratados trazem para os rios excesso de fósforo e nitrogênio (resultados desse aporte), para regiões de baixa declividade e baixa velocidade dessas bacias, que associadas com altas temperaturas da água no verão provocam a proliferação dessas macrófitas?

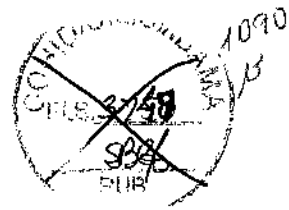
G) QUANTO AOS SUPOSTOS DANOS AMBIENTAIS CAUSADOS AO RIO UBU

32º QUESITO



QUEIROZ CAVALCANTI

ADVOCACIA



Considerando que a diferença entre dano e impacto ambiental é que o dano é um ato lesivo ao meio ambiente e o impacto é um ato previsto na legislação, autorizado pelo órgão ambiental e passível de mitigação ou compensação, queira o Sr. Perito informar se é possível afirmar que realmente ocorreram danos ambientais no Rio Ubu. Em caso positivo, informar qual a extensão e magnitude deste dano e se é possível identificar a data de ocorrência deste dano, se a sua autoria decorre de uma ação antrópica e, ainda, quem seriam os responsáveis por esta suposta ação lesiva.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Salvador, 13 de maio de 2016.

Umberto Lucas de Oliveira Filho

OAB/BA 30.603

umbertolucas@queirozcavalcanti.adv.br

Tiago Freitas Áspera

OAB/BA 28.388

Tiago Lopes de Andrade Lima

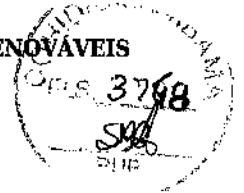
OAB/PE 21.596

tiagoalima@queirozcavalcanti.adv.br

EN 10000



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica



MEM. 02001.013617/2016-86 CGENE/IBAMA

Brasília, 19 de setembro de 2016


À Senhora Procuradora Federal da ASSEJUR EUNÁPOLIS/BA

REFERENCIA: MEM. 02519.000138/2016-70/ASSEJUR EUNÁPOLIS/BA

Assunto: Resposta ao memorando nº 02519.000138/2016-70 ASSEJUR EUNÁPOLIS/BA/IBAMA - Apresentação de quesitos para a Ação Civil Pública nº 211-44.2014.4.01.3310 - UHE Itapebi.

1. Em resposta ao Memorando nº 02519.000138/2016-70 ASSEJUR EUNÁPOLIS/BA/IBAMA, encaminho o Parecer nº 02001.003591/2016-68 COHID/IBAMA, contendo quesitos a serem respondidos pela Perícia no âmbito da Ação Civil Pública nº 0000211-41.2014.4.01.3310.
2. Designo os analistas ambientais Henrique César Lemos Jucá, José Alex Portes, e Silvia Bezerra de Goes, lotados na Diretoria de Licenciamento Ambiental, como assistentes de Perícia a ser determinada pelo MM. Juiz da Vara Federal de Eunápolis.

Atenciosamente,


RAUL DA TRINDADE BARBOSA NETO
Coordenador-Geral da CGENE/IBAMA

11 11 11



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



PAR. 02001.003591/2016-68 COHID/IBAMA

Assunto: Quesitos para perícia judicial referente a Ação Civil Pública nº 0000211-41.2014.4.01.3310



Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

REFERENCIA: MEM. 02519.000138/2016-70/ASSEJUR EUNÁPOLIS/BA

Ementa: Quesitos. Ação Civil Pública nº 0000211-41.2014.4.01.3310. APROBU. UHE Itapebi

1 Introdução

Este Parecer tem o objetivo de atender ao memorando nº 02519.000138/2016-70 ASSEJUR EUNÁPOLIS/BA/IBAMA, da Advocacia Geral da União junto à Gerência Regional do Ibama na cidade de Eunápolis/BA, que solicita à área técnica do Ibama a apresentação de quesitos técnicos a serem respondidos pela Perícia a ser realizada no âmbito da Ação Civil Pública nº 0000211-41.2014.4.01.3310, proposta pela Associação de Micro, Pequenos e Médios Produtores Rurais e Moradores do rio Ubu - APROBU, contra a Itapebi Geração de Energia S.A. e Ibama, em tramitação na Justiça Federal de Eunápolis/BA.

A referida Ação, em síntese, busca demonstrar a ocorrência de impactos socioambientais na região do rio Ubu, próximo à foz do rio Jequitinhonha, pela operação da UHE Itapebi, empreendimento hidrelétrico localizado entre os municípios de Salto da Divisa/BA, Itapebi/BA, Itagimirim/BA e Itarantim/BA, com potência total instalada de 450MW e um reservatório de 60km².

A concessão do empreendimento pela União se deu pelo Contrato de Concessão de Geração nº 37/99-ANEEL - AHE ITAPEBI, datado de 28 de maio de 1999. O Ibama emitiu a Licença Prévia nº 20/1997 em 18/11/1997. A Licença de Instalação nº 078/1999 foi emitida em 29/09/1999, e posteriormente renovada em 20/06/2001. A Licença de Operação nº 291/2002 foi emitida em 12/12/2002 e posteriormente renovada em 05/02/2013, tendo validade até 05/02/2019.

2 Definição de quesitos



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Considerando o histórico processual do licenciamento da UHE Itapebi, colocamos os quesitos abaixo para serem avaliados e respondidos pelo Peritos a serem definidos pelo MM. Juiz Federal da Seção Judiciária de Eunápolis:

1. Queira o Sr. (a). Perito (a) descrever o empreendimento Usina Hidrelétrica (UHE) Itapebi em relação à potência total instalada, tamanho do reservatório, capacidade de acumulação, número e tipo de turbinas instaladas, tamanho e dominialidade da APP.
2. Queira o Sr. (a). Perito (a) relatar o histórico do processo de licenciamento ambiental da UHE Itapebi junto aos órgãos ambientais licenciadores competentes e informar sob qual Ato Administrativo o empreendimento opera na atualidade.
3. Queira o Sr. (a). Perito (a) responder se, sob a ótica da legislação ambiental vigente, a UHE Itapebi opera dentro da legalidade.
4. Queira o Sr. (a). Perito (a) indicar os principais barramentos localizados na bacia do rio Jequitinhonha (corpo hídrico principal e seus principais afluentes), especificando, para cada um deles, o nome do barramento, objetivo do barramento, se de acumulação e/ou fio d'água, capacidade do reservatório formado pelo barramento.
5. Queira o Sr. (a). Perito (a) discorrer sobre as diferenças técnicas entre um reservatório a fio d'água e um reservatório de acumulação.
6. Queira o Sr. (a). Perito (a) indicar se o reservatório da UHE Itapebi se trata de um reservatório a fio d'água ou de acumulação.
7. Queira o Sr. (a). Perito (a) indicar a existência de empreendimentos de acumulação na bacia do rio Jequitinhonha. Em caso positivo, indicar a capacidade de acumulação neste empreendimento e sua influência sobre a vazão do rio Jequitinhonha.
8. Queira o Sr. (a). Perito (a) apresentar a série de vazões históricas, baseados nas principais estações fluviométricas localizadas acima do barramento de Itapebi, no local do barramento de Itapebi, abaixo do barramento de Itapebi e na foz do rio Jequitinhonha, nas imediações do rio Ubu.
9. Queira o Sr. (a). Perito (a), com base em dados históricos e com base em modelagem matemática, indicar qual seria a vazão natural do rio Jequitinhonha (na hipótese de ausência de barramentos na bacia do rio Jequitinhonha), mais especificamente na região da confluência do rio Ubu.



10. Queira o Sr. (a). Perito (a) indicar, com base nos registros de vazão do rio Jequitinhonha, se há relações para o aumento ou diminuição das vazões médias (médias das máximas, médias, médias das mínimas) com a implantação da UHE Itapebi.
11. Queira o Sr. (a). Perito (a) explicar sobre a dinâmica de uso e ocupação do solo na bacia do rio Jequitinhonha, indicando as principais atividades econômicas desenvolvidas.
12. Queira o Sr. (a). Perito (a) expor o quantitativo de vegetação nativa ou em estados secundário e terciário de regeneração presente na bacia do rio Jequitinhonha, e a influência da vegetação para a retenção de sedimentos.
13. Queira o Sr. (a). Perito (a) indicar, com base em dados históricos, a produção de sedimentos na bacia do rio Jequitinhonha.
14. Queira o Sr. (a). Perito (a) indicar o balanço de sedimentos gerado pela presença do barramento de Itapebi.
15. Queira o Sr. (a). Perito (a) indicar a influência do barramento de Itapebi sobre a quantidade de sedimentos que chega ao rio Jequitinhonha na região de estudo, ou seja, no local de deságue do rio Ubu no rio Jequitinhonha.
16. Queira o Sr. (a). Perito (a), caracterizar a área de drenagem do rio Ubu, conforme as características abaixo:
 - (i) sob o ponto de vista de suas características físicas: área de drenagem; declividade, forma da bacia, coeficiente de compacidade, desenvolvimento de drenagem, geologia, geomorfologia, clima e tipos de tempo, vazão média, máxima e mínima observada;
 - (ii) sob o ponto de vista de suas características bióticas: vegetação nativa e em diferentes estágios de regeneração, ictiofauna nativa e exótica,
 - (iii) sob o ponto de vista socioeconômico: uso e ocupação do solo, principais usos do rio Ubu (navegação, captação de água para abastecimento humano, irrigação, pesca), presença de lançamentos de esgoto doméstico e/ou industrial.
17. Queira o Sr. (a). Perito (a) indicar qual a influência da vazão do rio Jequitinhonha sobre a vazão do rio Ubu, considerando as médias de vazão observadas antes e após a construção da UHE Itapebi.
18. Queira o Sr. (a). Perito (a) indicar se há influências das marés sobre a vazão do rio Jequitinhonha e sobre a foz do rio Ubu.
19. Queira o Sr. (a). Perito (a) indicar qual a área de influência direta e indireta do empreendimento na época de elaboração dos Estudos de Impactos Ambientais (EIA).

EM BRANCO

EM BRANCO



20. Queira o Sr. (a). Perito (a) indicar quais fatores propiciam o desenvolvimento de macrófitas, e quais destes fatores são identificados no entorno do empreendimento e os agentes causadores.
21. Queira o Sr. (a). Perito (a) informar sobre a existência de macrófitas aquáticas no rio Ubu. Em caso positivo, indicar quais espécies estão presentes na localidade, bem como quais são os fatores ambientais existentes que propiciam o aparecimento neste tipo de vegetação no rio Ubu.
22. Queira o Sr. (a). Perito (a) relacionar os riscos e danos ambientais, diretos e indiretos, aos meios físico, biótico e antrópico, decorrentes da operação da UHE Itapebi.
23. Queira o Sr. (a). Perito (a) descrever quais as medidas adotadas pela empresa, objetivando a mitigação ou compensação dos impactos ambientais causados pela operação da UHE Itapebi.
24. Queira o Sr. (a). Perito (a) indicar se o empreendimento lança efluentes líquidos, resíduos sólidos, produtos ou subprodutos químicos ou poluente no reservatório e/ou a jusante. Em caso positivo, solicita-se a descrição de suas características, o local de lançamento e a existência de outorga emitida pelo Órgão responsável.
25. Queira o Sr. (a). Perito (a) indicar se há outros empreendimentos na área de influência da UHE que lançam efluentes líquidos, resíduos sólidos, produtos ou subprodutos químicos ou poluente no reservatório e/ou a jusante neste. Em caso positivo, solicita-se apresentação de suas características, local de lançamento e existência de outorga emitida pelo Órgão responsável.
26. Queira o Sr. (a). Perito (a) indicar se há ocorrência de pesca predatória e/ou sobrepesca na localidade, tanto no rio Jequitinho quanto no rio Ubu.
27. Queira o Sr. (a). Perito (a) indicar se há registros da ocorrência de espécies invasoras, como carpa, piranha, pintado, entre outros, antes da implementação do empreendimento hidrelétrico.
28. Queira o Sr. (a). Perito (a) indicar se existe captação de água no reservatório. Em caso positivo, indicar para quais usos; a existência de outorga emitida pelo Órgão responsável; se a (s) captação (ções) existente (s) prejudica (m) o (s) usuário (s) localizado (s) a jusante da UHE Itapebi.

3 Conclusões e Recomendações

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



Considerando o histórico processual do licenciamento ambiental da UHE Itapebi e o escopo da Ação Civil Pública nº 0000211-41.2014.4.01.3310, recomenda-se dar conhecimento deste Parecer à Procuradoria Federal Especializada junto ao Ibama, em resposta ao memorando nº 02519.000138/2016-70 ASSEJUR EUNÁPOLIS/BA/IBAMA.

Brasília, 19 de setembro de 2016

Henrique C. L. Jun
Henrique César Lemos Jun
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

Jose Alex
José Alex Portes
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

Silvia Bezerra de Góes
Silvia Bezerra de Góes
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

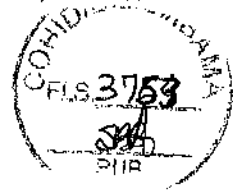
De acordo.
19/9/16

[Signature]
Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

11/11/11



Rua Demétrio Couto Guerrieri, 159 - Centro - CEP 45820-095 - Eunápolis/BA
Telefone: (73) 3281-6696/98826-1044
E-mail: ronconiadvogadosba@gmail.com



Of. 08/2016 RONCONI

Salto da Divisa/MG, 02 de setembro de 2016.

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Diretor de Licenciamento Ambiental
Rose Mirian Hofmann
Diretoria de Licenciamento Ambiental - Dilic
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do Ibama
CEP 70818-900 Brasília - DF
E-mail: dilic.sede@ibama.gov.br



MMA/IBAMA/BA/COAD/EUNÁPOLIS
OF 02519.000574/2016-48
Origem: João Leôncio Santos
Data: 06/06/2016

Assunto: Processo Administrativo do IBAMA nº 02001.0003331997-04,
Encaminhamento dos Extratores de Pedras Preciosas (Garimpeiros).

Senhora Diretora,

A ASSOCIAÇÃO DOS EXTRATORES DE PEDRAS PRECIOSAS, neste ato representada por **JOÃO LEÔNICIO SANTOS**, brasileiro, solteiro, extrator de pedras preciosas e semipreciosas, CPF nº 754.875.868-53, RG M-118.634, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 149, Centro, Salto da Divisa/MG, CEP 39925-000, vem respeitosamente à presença de V. Exa., por meio dos seus advogados abaixo subscritos e bastante procuradores (procuração em anexo), expor e requerer o que segue.

No dia 13.07.2016, na sede do IBAMA em Brasília, ocorreu reunião convocada pela respectiva autarquia federal para tratar de assuntos referentes ao licenciamento ambiental da UHE Itapebi, Processo Administrativo nº 02001.0003331997-04.

Na ocasião da reunião, entre outros temas, foi abordada a situação dos extratores de pedras preciosas (garimpeiros), que tiveram suas atividades prejudicadas pelo empreendimento UHE Itapebi.

Diante disso, na reunião ocorrida no dia 13.07.2016 no IBAMA, a respectiva autarquia comprometeu-se a: "avaliar o histórico do processo para verificar se houve algum ponto de tratamento no histórico do processo". Para tanto, a autarquia federal requereu aos representantes da categoria qualquer documentação que comprovasse a legalidade da atividade desenvolvida pela categoria.

Bruno de S. Ronconi
OAB-BA 27117
OAB-MG 124400

A CGTMO,

Para conhecimento e
demais providências, por
pertinência.

14/09/2016

Atled.

Alexandre A. G. Franco de Toledo
Assessor Técnica
DILIC/IBAMA

Em tempo,
a Covid, por
pertinência.

EM BRANCO

Alexandre A. G. Franco de Toledo
Assessor Técnica
DILIC/IBAMA

Assim, os extratores de pedras preciosas (garimpeiros), apresentam os documentos que comprovam o exercício da atividade e que a autoridade administrativa local, do município de situação das jazidas, Salto da Divisa/MG, autorizou o trabalho extrativista, conforme cadastro de trabalhador autônomo e demais documentos anexos.

Vale dizer que mesmo aqueles que não possuíam o cadastro como autônomo eram autorizados pela administração local a extrair as pedras preciosas ou semipreciosas.

Por outro lado, outras categorias prejudicadas pelo empreendimento UHE Itapebi foram reconhecidas pelo Ministério Público e pelo IBAMA independentemente da formalização da atividade.

Nesse contexto, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o IBAMA reconheceram que os extratores de rocha, extratores de areia e fabricantes de bloco sobreviviam licitamente da atividade e mereciam reparação, tanto é que firmaram Termo de Ajustamento de Conduta - TAC prevendo a compensação e/ou aquisição de jazidas, independentemente de registro no DNPM ou de formalização da atividade, conforme documento anexo.

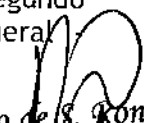
Consoante entendimento ministerial, consolidado através do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado com a empreendedora, demais atingidos e o IBAMA, a própria UHE Itapebi deveria auxiliar os atingidos a regulamentarem suas atividades, seja em razão do poder econômico ou em razão da função social.

Além disso, é cediço que o Processo de Regulamentação da atividade de Extração de Minérios não se inicia no DNPM. Inicialmente, o interessado deve obter licença do município para viabilizar a atividade. E, conforme afirmado, ainda que de forma precária, o município de Salto da Divisa/MG autorizava a atividade garimpeira.

Nesse sentido, destaca-se o disposto na Lei nº 7.805 de 18 de julho de 1989, que altera o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, cria o regime de permissão de lavra garimpeira, extingue o regime de matrícula, e dá outras providências:

Art. 1º Fica instituído o regime de permissão de lavra garimpeira.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, o regime de permissão de lavra garimpeira é o aproveitamento imediato de jazimento mineral que, por sua natureza, dimensão, localização e utilização econômica, possa ser lavrado, independentemente de prévios trabalhos de pesquisa, segundo critérios fixados pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM.


Bruno de S. Ronconi
OAB-BA 27117
OAB-MG 124400

EMBRANCO

Art. 2º A permissão de lavra garimpeira em área urbana depende de assentimento da autoridade administrativa local, no Município de situação do jazimento mineral.

Nesse contexto, vale acrescentar que a própria UHE Itapebi utilizou pedras, paralelepípedos, areia e outros recursos provenientes da atividade dos extratores de pedra, de areia e fabricantes de bloco na época da instalação do empreendimento e, por conseguinte, do redimensionamento das ruas e construção de novos imóveis. E, essa atividade não tinha autorização do DNPM.

Ademais, falhas no levantamento socioeconômico realizado no município de Salto da Divisa/MG impediram que alguns indivíduos diretamente atingidos fossem considerados no processo de licenciamento, o que inclui a categoria de garimpeiros.

Inclusive, no estudo científico realizado por Pereira, através do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Estratégias e Desenvolvimento, Instituto de Economia, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPED-IE/UFRJ), concluiu-se, entre outros, que:

A partir dos resultados obtidos e da literatura consultada, conclui-se que determinados impactos ambientais no meio socioeconômico de empreendimentos hidrelétricos não são previstos no processo de licenciamento, porque há falhas recorrentes na elaboração de EIAs e falhas por parte dos órgãos licenciadores que descumprem determinações das resoluções do CONAMA 01/86 e 237/97 e descumprem objetivos do PNMA e da Política Nacional de Recursos Hídricos. Isso foi verificado no estudo de caso do licenciamento da UHE Itapebi. Mesmo com a intervenção do MP no caso de licenciamento da UHE Itapebi, observam-se, atualmente, impactos não previstos em grupos sociais e em municípios afetados pelo empreendimento.

[...] Essas falhas incluem erros no diagnóstico das realidades socioeconômicas dos municípios afetados, principalmente, Salto da Divisa, falhas na identificação dos grupos sociais afetados, falhas no diagnóstico do meio físico e biótico e na relação de dependência entre setores da população e dos recursos naturais locais¹.

No entanto, nada impede que os extratores de pedras preciosas ou semipreciosas sejam reconhecidos no curso do licenciamento ambiental, ainda que através de resgate histórico social.

Assim, com o fim de auxiliar nos encaminhamentos quanto à situação dos associados excluídos, requer sejam apreciadas as considerações

¹ PERREIRA, Jorge Campello Rodrigues. DESAFIOS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE USINAS HIDRELÉTRICAS: UM ESTUDO DE CASO DA UHE ITAPEBI. Rio de Janeiro: 2011.

EM BRANCO



Rua Demétrio Couto Guerrieri, 159 - Centro - CEP 45820-095 - Eunápolis/BA
Telefone: (73) 3281-6696/98826-1044
E-mail: ronconiadvogadosba@gmail.com



acima expendidas, bem como a análise dos documentos anexos e a juntada destes no Processo Administrativo do IBAMA nº 02001.0003331997-04.

Respeitosamente,

Bruno de Souza Ronconi
OAB/MG 124400
OAB/BA 27117

Juliana Carvalho Lacerda
OAB/BA 20183

A Sílvia Góes e
José Alex, para rubricar
analisar derivadas das
reuniões de junho e
agosto/16.

20/9/16

Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

MEMBRAND

| Extratores de Pedras Preciosas - Salto da Divisa/MG | | | | |
|---|----------------------------|----------------|----------------|---|
| N. | Nome | CPF | RG | Endereço |
| 1 | Manoel Faria Santos | 006.918.096-23 | MG -14.523.473 | R. Aureo de Oliveira, 399, B. Barro Preto. |
| 2 | João Leônício Santos | 754.875.868-53 | M-118.634 | R. Rio Grande do Sul, 149, Centro. |
| 3 | Tadeu Silva Ferreira | 072.728.436-32 | | R. Maria Clarinda, 200, Centro. |
| 4 | Raimundo Nonato dos Santos | 093.856.306-87 | 13028986 80 | Av. Minas, 287, B. Ipê Planalto. |
| 5 | Oswaldo José de Souza | 754.875.868-53 | | R. das Flores, 173, b. Cansanção. |
| 6 | Itamar Campos | 206.720.206-53 | | R. Rubim, 218, B. Cansanção. |
| | | | | |



EMBRANCO

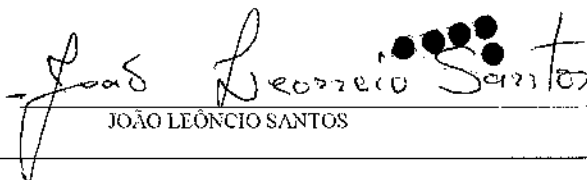


PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA/MG

AV. ALZITON PEIXOTO, 72 - CENTRO -SALTO DA DIVISA/MG
TEL/FAX (0XX33725-1110)

CADASTRO -TRABALHADOR AUTÔNOMO

18.347.401/0001-88
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALTO DA DIVISA
Av. Alziton Peixoto, 72
CEP 39.925-000 S. P.

| | | |
|---|---|--------------|
| NOME: | SEXO | Nº INSCRIÇÃO |
| JOÃO LEÔNICIO SANTOS | MASCULINO | 049/2003 |
| ENDEREÇO: | | |
| RUA CRONWELL ALVES FERREIRA | | |
| CPF | IDENTIDADE | |
| 754.875.868-53 | CI M 118.638 SSP/MG | |
| RENDA MÉDIA MENSAL: R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). | | |
| ENDEREÇO ATIVIDADE: ÀS MARGENS DO RIO JEQUITINHONHA NAS PROXIMIDADES ÀS CACHOEIRAS DO TOMBO. | | |
| ATIVIDADE: EXTRAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS. | | |
| TEMPO DE ATIVIDADE: | | |
| PERÍODO: JANEIRO/1995 A NOVEMBRO/2002. | | |
| PRODUTO FABRICADO OU BENEFICIADO: EXTERAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS , PARA COMÉRCIO. | | |
| OBSERVAÇÕES: | | |
| * Declaro que todas as informações acima citadas são verdadeiras. | | |
|  JOÃO LEÔNICIO SANTOS | | |
| Salto da Divisa / Minas Gerais 06 DE FEVEREIRO DE 2003. | | |
|  Servidor Resp. Preenchimento Flaviano R. Soares SECRETARIA PREFEITURA SALTO DA DIVISA |  Marcos da Cunha Peixoto Prefeito Municipal | |

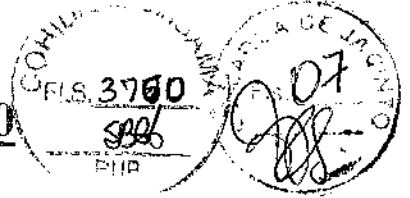
18.347.401/0001-88
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALTO DA DIVISA
Av. Alziton Peixoto, 72 Centro
SALTO DA DIVISA - MG

18.347.401/0001-88
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALTO DA DIVISA
Av. Alziton Peixoto, 72
SALTO DA DIVISA - MG

EM BRANCO

EMERGENCY

RECIBO: R\$ 40,00



Eu, JOÃO LEÔNICIO SANTOS, brasileiro, solteiro, Extrator de Pedras Preciosas, portador da Carteira de Identidade N° M-118.634 SSP/MG, CPF N° 754.875.868-53, recebi do Sr. Juraci Pereira dos Santos, brasileiro, viúvo, comerciante, residente e domiciliado à Av. Minas Gerais, 248 – Cansanção, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade N° M-1.177.854 SSP/MG, CPF N° 327.379.206-04, a importância supra de **R\$ 40,00 (Quarenta reais)**, referente à venda de pedra preciosa denominada de **ÁGUA MARINHA, AUDALUCITA e TURMALINA**, extraída nas margens do Rio Jequitinhonha nas imediações da Barra dos Trabalhos, Portão e Angelim, na cidade e município de Salto da Divisa - MG.

Para documento firmo o presente recibo em duas vias.

Salto da Divisa – MG, 19 de Fevereiro de 2.003



João Leonício Santos

JOÃO LEÔNICIO SANTOS

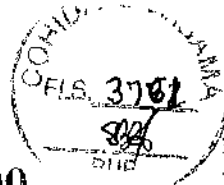


Selo de Fiscalização

RECONHECIMENTO -
AEP 64927 CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E DE NOTAS
Praça Orozimbo Peixoto, 72 - Centro - Salto da Divisa - MG
CNPJ: 20.840.492/0001-30

Reconheço Verdadeira u Firma u
u dou fé em testemunho u
da verdade Salto da Divisa de 19 de 02 de 23
Tabelião Substituto Escrevente
Cláudio Jose A. Santos Rogério A. Santos
CPF 517.118.346-53 CPF 882.195.067-87

SYM BRANCO



RECIBO: R\$ 40,00

Eu, JOÃO LEÔNICIO SANTOS, brasileiro, solteiro, Extrator de Pedras Preciosas, portador da Carteira de Identidade Nº M-118.634 SSP/MG, CPF Nº 754.875.868-53, recebi do Sr. Juraci Pereira dos Santos, brasileiro, viúvo, comerciante, residente e domiciliado à Av. Minas Gerais, 248 – Cansação, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade Nº M-1.177.854 SSP/MG, CPF Nº 327.379.206-04, a importância supra de **R\$ 40,00 (Quarenta reais)**, referente à venda de pedra preciosa denominada de **ÁGUA MARINHA, AUDAUCITA e TURMALINA**, extraída nas margens do Rio Jequitinhonha nas imediações da Barra dos Trabalhos, Portão e Angelim, na cidade e município de Salto da Divisa - MG.

Para documento firmo o presente recibo em duas vias.



Salto da Divisa – MG, 19 de Fevereiro de 2.003

João Leônicio Santos
JOÃO LEÔNICIO SANTOS



RECONHECIMENTO -
AEP 64927 **CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E DE NOTAS**
Praça Orozimbo Peixoto, 72 - Centro - Salto da Divisa - MG
CNPJ: 20.840.492/0001-30

Reconheço Verdadeira a Firma mpu indist
mb mb dou fé em testemunho mb
da verdade Salto da Divisa de 19 de 23
O Tabelião mb Substituto Escrivente
Cláudio José A. Santos Rogério A. Santos
CPF 517.118.346-53 CPF 882.195.006-97

EM BRANCO



EM BRANCO

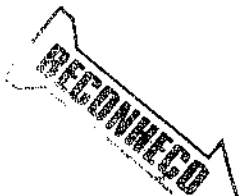
EMBRANCO

RECONHECIMENTO



Eu, João Leônico Santos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Salto da Divisa, Estado de Minas Gerais, CPF nº 517.118.346-53, venho por meio deste reconhecer a autenticidade das assinaturas e rubricas que se encontram no presente instrumento, assinadas por João Leônico Santos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Salto da Divisa, Estado de Minas Gerais, CPF nº 517.118.346-53, e Rogério A. Santos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Salto da Divisa, Estado de Minas Gerais, CPF nº 195.006-97, para a celebração do presente instrumento, em 25 de 03 de 2003.

Por ser verdadeiro, fiz a assinatura e rubrica que se encontram no presente instrumento.



João Leônico Santos

**- RECONHECIMENTO -
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E DE NOTAS**

Praça Orozimbo Peixoto, 72 - Centro - Salto da Divisa - MG
CNPJ: 20.840.492/0001-30



Selo de Fiscalização

AEP 65159

Reconheço Verdadeira a Firma de João Leônico Santos

dou fé em testemunho Rogério A. Santos

da verdade. Salto da Divisa, 25 de 03 de 2003

O Tabelião Cláudio José A. Santos Substituto
CPF 517.118.346-53 Escrevente Rogério A. Santos
CPF 195.006-97

EM BRANCO

EMBRANCO

GEMAS DE MINAS LTDA.



COMÉRCIO DE PEDRAS PRECIOSAS EM GERAL

CGC 25.687.658/0001-44

INSC. EST. 062.608616.0045

Belo Horizonte - 13- FEVEREIRO - 20

RECIBO



RECIBO DA FIRMA GEMAS DE MINAS LTDA A IMPORTANCIA (FATOZ QUINZE REAIS) PELA COMPRA DE PEQUENA QUANTIDADE DE TUKMALINA E ANDALUCITA POLADA.

ATENCIOSAMENTE

RECIBO E ASIGNO O DOCUMENTO POR SER VERDADE



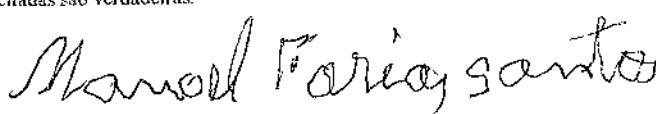
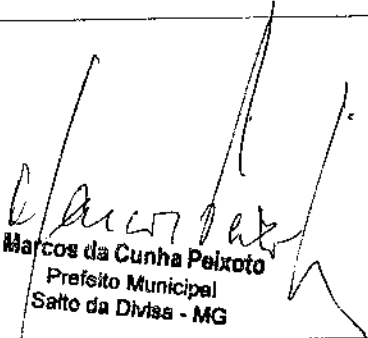

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA/MG

AV. ALZITON PEIXOTO, 72 - CENTRO -SALTO DA DIVISA/MG
TEL/FAX (0XX33725-1110)

CADASTRO -TRABALHADOR AUTÔNOMO

| | | |
|--|------------------------|---|
| NOME: | SEXO | Nº INSCRIÇÃO |
| MANOEL FARIAS SANTOS | MASCULINO | 047/2002 |
| ENDEREÇO: | | |
| RUA ÁUREO DE OLIVEIRA, 399 – BAIRRO BARRO PRETO | | |
| CPF | IDENTIDADE | |
| 006.918.096-23 | CTPS 86343/0036MG – MT | |
| RENDIA MÉDIA MENSAL: RS250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). | | |
| ENDEREÇO ATIVIDADE: AS MARGENS DO RIO JEQUITINHONHA | | |
| ATIVIDADE: EXTRAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS. | | |
| TEMPO DE ATIVIDADE: | | |
| PERÍODO: JANEIRO/1990 A NOVEMBRO/2002. | | |
| PRODUTO FABRICADO OU BENEFICIADO: EXTERAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS , PARA COMÉRCIO. | | |
| OBSERVAÇÕES: | | |
| * Declaro que todas as informações acima citadas são verdadeiras. | | |
|  MANOEL FARIAS SANTOS | | |
| Salto da Divisa / Minas Gerais 12 DE DEZEMBRO DE 2002. | | |
|  Marcos da Cunha Peixoto Prefeito Municipal Salto da Divisa - MG | |  18.347.45170004-88 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA Av Alziton Peixoto, 72 Centro CEP 39.925-000 S DA DIVISA MG |

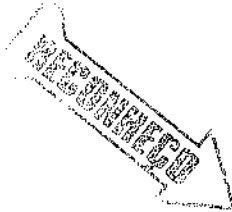
EMBRANCO

RECIBO: R\$ 25,00



Eu, MANOEL FARIAS SANTOS, brasileiro, solteiro, Extrator de Pedras Preciosas, portador da Carteira de Identidade N°MG-14.523.473 SSP/MG recebi do Sr. Evaristo Candido De Souza, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade N° MG 5.252.874 SSP/MG, a importância supra de **R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)**, referente à venda de pedra preciosa denominada de **ÁGUA MARINHA**, extraída nas margens do Rio Jequitinhonha nas imediações da Barra dos Trabalhos, Portão e Angelim, na cidade e município de Salto da Divisa - MG.

Para documento firmo o presente recibo em duas vias.



Salto da Divisa - MG, 20 de Setembro de 2.002

Manoel Farias Santos
MANOEL FARIAS SANTOS



- R E C O N H E C I M E N T O -
AEP 64922 **CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E DE NOTAS**
Praça Orozimbo Pelxoto, 72 - Centro - Salto da Divisa - MG
CNPJ: 20.840.492/0001-30

Reconheço Verdadeira a Firma Manoel Farias Santos

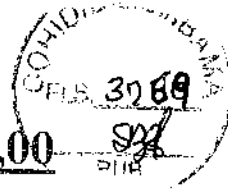
Subscrito dou fé em testemunho [Signature]

da verdade. Salto da Divisa de 20 de 09 de 02

O Tabelião [Signature] Substituto Escrevente:
Cláudia José A. Santos Rogério A. Santos
CPF 517.118.346-53 CPF 682.195.906-97

EMERSON

RECIBO: R\$ 40,00



Eu, MANOEL FARIAS SANTOS, brasileiro, solteiro, Extrator de Pedras Preciosas, portador da Carteira de Identidade N°MG-14.523.473 SSP/MG, recebi do Sr. José Ribeiro da Cruz, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade N° MG 3.172.463 SSP/MG a importância supra de **R\$ 40,00 (Quarenta reais)**, referente à venda de 50 g (Cinquenta gramas) de pedra preciosa denominada de **TOPAZIO**, extraída nas margens do Rio Jequitinhonha nas imediações da Barra dos Trabalhos, Portão e Angelim, na cidade e município de Salto da Divisa - MG.

Para documento firmo o presente recibo em duas vias.



Salto da Divisa - MG, 25 de Janeiro de 1.995

Manoel Farias Santos
MANOEL FARIAS SANTOS



RECONHECIMENTO.
AEP 64935 CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E DE NOTAS
Praça Orozimbo Peixoto, 72 - Centro - Salto da Divisa - MG
CNPJ: 20.840.492/0001-30

Reconheço Verdadeira Firma Manoel Farias Santos
Manoel Farias Santos dou fé em testemunho [Signature]
da verdade. Salto da Divisa, de 22 de 23
O Tabelião Substituto Escrevente
[Signature] Claudio José A. Santos Rogerio A. Santos
CPF 517.118.346-51 CPF 802.195.000-97

EMERSON

RECIBO: R\$ 30,00



Eu, MANOEL FARIAS SANTOS, brasileiro, solteiro, Extrator de Pedras Preciosas, portador da Carteira de Identidade N°MG-14.523.473 SSP/MG, recebi do Sr. José Ribeiro da Cruz, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade N° MG 3.172.463 SSP/MG a importância supra de **R\$ 30,00 (Trinta reais)**, referente à venda de pedra preciosa denominada de **ÁGUA MARINHA**, extraída nas margens do Rio Jequitinhonha nas imediações da Barra dos Trabalhos, Portão e Angelim, na cidade e município de Salto da Divisa - MG.

Para documento firme o presente recibo em duas vias.



Salto da Divisa - MG, 25 de Janeiro de 1.995

x Manoel Farias Santos
MANOEL FARIAS SANTOS

RECONHECIMENTO -
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E DE NOTAS
Praça Oroszimbo Peixoto, 72 - Centro - Salto da Divisa - MG
CNPJ: 20.840.492/0001-30

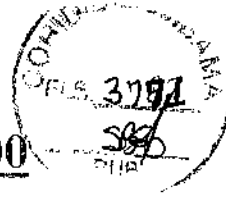
Reconheço Verdadeira a Firma Manoel Farias Santos
de Manoel Farias Santos dou fé em testemunho.

Substituto de Manoel Farias Santos de 22 de 23
Cláudio José A. Santos CPF 517.119.366-53
Escrivente Rogério A. Santos CPF 622.195.006-9

Selo de Fiscalização AEP 84921

EMBRANCO

RECIBO: R\$ 40,00



Eu, MANOEL FARIAS SANTOS, brasileiro, solteiro, Extrator de Pedras Preciosas, portador da Carteira de Identidade N°MG-14.523.473 SSP/MG, recebi do Sr. José Ribeiro da Cruz, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade N° MG 3.172.463 SSP/MG a importância supra de **R\$ 40,00 (Quarenta reais)**, referente à venda de 50 g (Cinquenta gramas) de pedra preciosa denominada de **TOPAZIO**, extraída nas margens do Rio Jequitinhonha nas imediações da Barra dos Trabalhos, Portão e Angelim, na cidade e município de Salto da Divisa - MG.

Para documento firmo o presente recibo em duas vias.

Salto da Divisa -- MG, 25 de Janeiro de 1.995



Manoel Farias Santos
MANOEL FARIAS SANTOS



Selo de Fiscalização

RECONHECIMENTO -
ARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E DE NOTAS
Praça Orozimbo Peixoto, 72 - Centro - Salto da Divisa - MG
CNPJ: 20.840.492/0001-30

Reconheço Verdadeira 02 Firma [assinatura]
[assinatura] dou fé em testemunho [assinatura]
da verdade. Salto da Divisa 25 de 02 de 99
O Tabelião Substituto Escrevente
[assinatura] Claudio José A. Santos Rogério A. Santos
CPF 517.118.346-53 CPF 882.195.006-97

EM BRAND

DECLARAÇÃO



Nós, Edmilson Alves dos Santos, brasileiro, solteiro, Professor, residente e domiciliado à Rua Anfilóbio Ferraz Ramos, Nº 120 – centro, nesta cidade de Salto da Divisa – MG, portador da Carteira de Identidade Nº M-5.061.673 SSP/MG, CPF Nº 394.446.195-91 e Sandro Araújo Santos, brasileiro, solteiro, Vereador, residente e domiciliado à Praça Orozimbo Peixoto, 68 – Centro nesta cidade Salto da Divisa – MG. DECLARAMOS para fins e efeitos, que conhecemos o MANOEL FARIAS SANTOS, brasileiro, solteiro, Extrator de Pedras Preciosas, portador da Carteira de Identidade Nº MG-14.523.473 SSP/MG, garimpendo a mais de cinco anos nas margens do Rio Jequitinhonha nas imediações da Barra dos Trabalhos, Portão e Angelim, na cidade e município de Salto da Divisa - MG.

Para documento firmo a presente declaração.



Salto da Divisa – MG, 19 de Fevereiro de 2.003



Edmilson Alves dos Santos

Edmilson Alves dos Santos

Sandro Araújo Santos

Sandro Araújo Santos

RECONHECIMENTO - CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E DE NOTAS
Praça Orozimbo Peixoto, 72 - Centro - Salto da Divisa - MG
CNPJ: 20.840.492/0001-30

Selo de Fiscalização

Reconheço Verdadeira a Firma de *Manoel Farias Santos* e dou fé em testemunho.

da verdade. Salto da Divisa de 19 de 03

Substituto: Claudio José A. Santos, CPF 377.118.346-53
Escritor: Rogério A. Santos, CPF 067.195.000-7

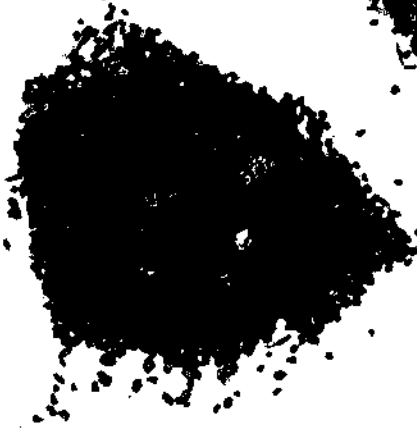
2 Tabelião

EMERSON

COHIDILICITIBAMA
FLS. 3773
RUB. 1

~~COHIDILICITIBAMA
FLS. 3773
RUB. 1~~

COMISSÃO DE JURETOS
07



EMBRANCH



DECLARAÇÃO



Nós, José Silva Souza, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade Nº 7.577.494, CPF Nº 013.924.426-08, e Dailton Alves de Souza, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade Nº MG-757.665, CPF Nº 517.114.356-00 nesta cidade. **DECLARAMOS** para fins e efeitos, que conhecemos o Sr. TADEU SILVA FERREIRA, brasileiro, solteiro, garimpeiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF Nº 072.728.436-32, garimpando a mais de oito anos nas margens do Rio Jequitinhonha, em as localidades conhecidas como Barra dos Trabalhos, Angelim e Portão.

Para documento firmamos a presente declaração.



Salto da Divisa – MG, 24 de Fevereiro de 2.003.

José Silva Souza
 José Silva Souza



Dailton Alves de Souza
 Dailton Alves de Souza

RECONHECIMENTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E DE NOTAS

Praça Orozimbo Peixoto, 72 - Centro - Salto da Divisa - MG

CNPJ: 20.840.492/0001-30



Selo de Fiscalização

Reconheço Verdadeira _____ Firma _____

_____ dou fé em testemunhar _____

AEP 85014

da verdade. Salto da Divisa de 24 de 02 de 23

O Tabelião _____ Substituto _____ Escrevente _____
 Cláudio José A. Santos CPF 517 118 346-53 Rogério A. Santos CPF 882 195 086-97

EMBRANCO

RECIBO R\$30,00



Eu, Tadeu Silva Ferreira, brasileiro, solteiro, extrator de pedras preciosas e semi preciosas, portador CPF N 072.728.436-32 residente em Salto da Divisa MG Recebi do SR Valdevam morais Bahia, brasileiro, residente e domiciliado em Salto da Divisa rua Santo Antonio n 330 bairro Cansação portador da carteira de Identidade n M 93332915 E CPF N 029899166-79 recebi a importância supra de R\$ 30,00 (trinta Reais) referente a venda de pedras semi preciosas denominadas de (Andaluzita e turmalina verde) extraída no leito do rio Jequitinhonha nas imediações da barra dos Azeiteiros Angelim e Portão, na cidade de Salto da Divisa MG

Assinatura do comprador Valdevam morais Bahia
Vaudevam morais Bahia

Assinatura do vendedor TADEU SILVA FERREIRA.

Salto da Divisa MG 10 de janeiro de 2.003

CONHECIMENTO -
ARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E DE NOTAS
Praça Orozimbo Pelxoto, 72 - Centro - Salto da Divisa MG
CNPJ: 20.840.492/0001-30

Selo de Fiscalização
Reconheço Verdadeira 22 Firma Valdevam morais Bahia
AEP 64993 dou fé em testemunho [assinatura]

Salto da Divisa 10 de 02 de 03
AEP 64994 verdade 22 de 02 de 03
Substituto: Regério A. Santos CPF 517.118.346-53
Escrivente: Regério A. Santos CPF 882.195.000-07

Ó Tabelião [assinatura]

EMBRANCO



RECIBO VALOR R\$30.00

Eu Tadeu Silva Ferreira brasileiro extrator de pedras preciosas e semi preciosas portador do CPF n 072.728.436-32 residente em Salto da Divisa MG recebi do SR Lindon Johnson Lima brasileiro residente e domiciliado em Salto da Divisa MG rua Samuel Lima n289 bairro Preto portador da carteira de identidade n3.038.9259 MGeCPF n68551835653 recebi a importância de R\$30.00 (trinta reais) referente a venda de pedras semi preciosas denominadas (Granadas e Grizota) extraídas nas imediações da barra dos trabalhos Angelim e Portão na cidade de Salto da Divisa MG.

Assinatura do comprador

Lindon Johnson Lima

Assinatura do vendedor

Tadeu Silva Ferreira

Salto da Divisa MG 25 de março 2.001

EMBRANIC



RECIBO R\$15,00

Eu, Tadeu Silva Ferreira, brasileiro, solteiro, extrator de pedras preciosas e semi preciosas, portador CPF N 072.728.436-32 residente em Salto da Divisa MG Recebi do SR Joarlem Barbosa Berberino brasileiro, residente e domiciliado em Jacinto MG rua Rondon Pacheco 100 bairro Centro portador da carteira de Identidad n11.924.719 MG **recebi a importacia supra de R\$15,00**

(Quinze reais) referente a venda de pedras semi preciosas denominadas (Grisota e Grizo Berilo), extraidas no leito do Rio Jequitinhonha, nas imediações da barra dos Trabalhos, Angelim e Portão, na cidade de Salto da Divisa MG.

Assinatura do comprador Joarlem Barbosa Berberino
RECONHECO Joarlem Barbosa Berberino

Assinatura do vendedor Tadeu Silva Ferreira
RECONHECO Tadeu Silva Ferreira

Salto da Divisa MG 10 de Agosto de 2.000

RECONHECIMENTO
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E DE NOTAS
 Praça Orozimbo Peixoto, 72 - Centro - Salto da Divisa - MG
 CNPJ: 20.840.492/0001-30

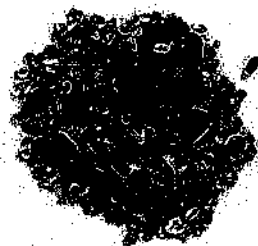
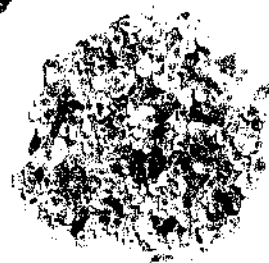
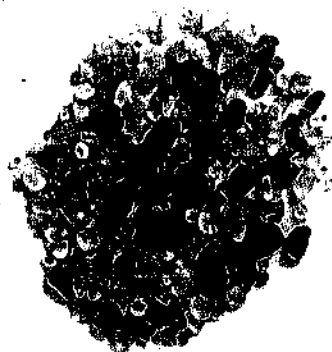
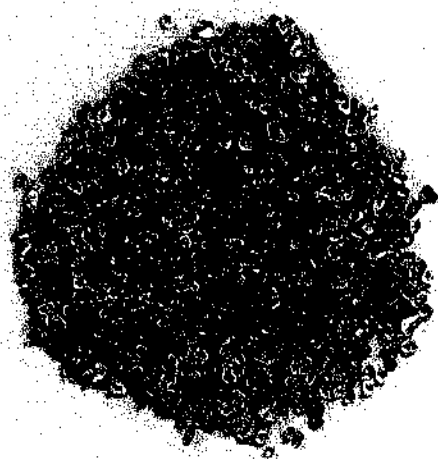
Selo de Fiscalização
 O Tabelião reconhece verdadeira a Firma supra referida
 AEP 64997 pb ats dou fé em testemunho [assinatura]
 AEP 64996 da verdade. Salto da Divisa de 02 de 03
 O Tabelião Substituto [assinatura] Escrevente [assinatura]
 CPF 517.118.346-57 CPF 8.015.048-4-37

EMBRANCO

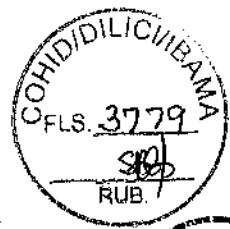
COMIDILICIBAMA
FLS. 3178
SAB
RUB

~~COMIDILICIBAMA
FLS. 3189
SAB
RUB~~

COMARCA DE JACINTO
Fls. 09



EMERGENCY



DECLARACAO DE FORTALEZA

Eu, TADEU SILVA FERREIRA, brasileiro, solteiro, cariense, residente a Rua Maria Clara, 200, centro, Cid. de Juiz de Fora, MG, declaro sob as penas da lei, que sou pobre no sentido legal, não podendo viver com Dignidade e segurança de minha família, despesas e honorários advocatícios e outros, sem prejuizo do sustento próprio e familiar.

A presente declaração de pobreza a fazer prova de verdade para os fins da Lei 1.115, de 24 de agosto de 1967, e declaro responsável por todo o conteúdo da presente declaração, sob as penas das Leis vigentes.

Jacintópolis, 20 de maio de 2003.

x Tadeu Silva FERREIRA
Tadeu Silva Ferreira

MEMBRANOC



PROCURADORIA GERAL

TADEU SILVA FERREIRA, brasileiro,

solteiro, garimpeiro, residente na Rua
Paulista Clarivida, 200, Centro, São João del-Rei,
MG.

por este instrumento particular de Procuração, nomei e constitui
nos bastantes procurador Dra. MARIA BRITO MENDES, brasileira,
ceada, inscrita no OAB/MS, nº 41.356, com escritório à Rua Mar
cano de Souza, 597, sala 2, centro, Almenara, MG, subrogação de
poderes para o foro em geral, mais de especialidade de direito
civil, podendo e cessar transigir, contratar, receber, dar e
tomar fiança, comprometer, receber e dar quitação, arrolar
e a notariar.

Almenara, 24 de Setembro de 2005.

TADEU SILVA FERREIRA

EMERGENCY

RECIBO CR\$ 15.000.000,00



EU, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, E
GARIMPEIRO, RESIDENTE EM SALTO DA DIVISA-MG, RECEBI
DO DR. PAULO ROBERTO A. DA CUNHA PEIXOTO, A QUANTIA
DE CR\$ 15.000,000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS),
PELA VENDA DE UM LOTE DE PEDRA AZUL EXTRAÍDAS DO MEU
GARIMPO NA LOCALIDADE DENOMINADA ITALIANO, AS MARGENS
DO RIO JEQUITINHONHA, ABAIXO DE SALTO DA DIVISA-MG.
POR SER VERDADE ASSINO O PRESENTE RECIBO, JUNTAMENTE
COM O COMPRADOR PARA OS EFEITOS LEGAIS.

SALTO DA DIVISA-MG, 26 DE JUNHO DE 1.980.

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
VENDEDOR E GARIMPEIRO


PAULO ROBERTO A. CUNHA PEIXOTO
COMPRADOR

EMBRANCO

SALTO DA DIVISA / MG



DECLARAÇÃO

Eu Raimundo Nonato Santos, declaro que quando comecei os trabalhos no Italiano, eu não tinha nada. Sendo que hoje eu tenho uma terra no buracão, do valor de duzentos mil reais. Outras coisas eu vou ter que mudar de ramo quando a água subir, esta é a razão da minha preocupação. Tem dez anos que eu não vou na roça, só vivo em função do garimpo.

Atenciosamente,

Raimundo Nonato Santos

Garimpeiro

EM BRAND

SALTO DA DIVISA / MG



DECLARAÇÃO

Eu Raimundo Nonato Santos, trabalhei oito anos por baixo da casa de Branco, depois que saímos e vamos trabalhar lá em baixo fazemos dez buracos ou cata. Branco ainda não morava lá, depois é que vamos trabalhar lá em baixo e que fizemos secenta sessenta e oito cata e três túneis.

Sobre a venda das coisas, ai esta o endereço do intermediário e o telefone.

Intermediário: Osvaldo Cruz dos Santos

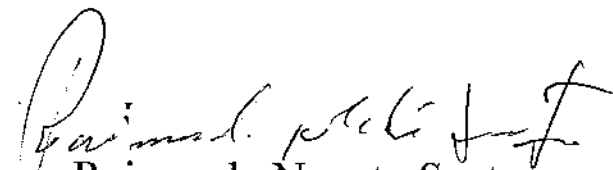
Endereço: Rua Portugal, 87

Bairro: Nações unidas (Sabará)

Telefone: 3131-3671- 8131

1111 031-31-36719286

Atenciosamente,


Raimundo Nonato Santos
Garinpeiro

EMBRANCO

RECIBO



Oswaldo Cruz Santos, residência em Sabará rua: Portugal, 87 bairro Nações Unidas. Declaro que no ano de 2.000, recebi um lote de pedras, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) da mão do senhor Raimundo Nonato. E no ano de 2001 outro lote de pedras no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). Residência em salto da Divisa / MG avenida minas gerais, 287.

Por ser verdade eu assino o presente recibo.

Sabará, 06 de Novembro de 2002.


Oswaldo Cruz Santos
COMPRADOR DAS PEDRAS

EMBRANCO

3185
SPB
DUP

Rogério

CARTÓRIO DE NOTAS DE SALTO DA DIVISA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro Nº 20

Folhas Nº 135

Estado de Minas Gerais
Município de Salto da Divisa



Comarca de Jacinto
Distrito de Salto da Divisa



Rogério Araújo Santos
Tabelião

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ o Sr. RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, na forma abaixo:

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e três (2.003) aos vinte e dois (22) dias do Mês de Abril, nesta cidade de Salto da Divisa, Comarca de Jacinto, Estado de Minas Gerais, em Cartório, perante mim, Escrevente Juramentado, compareceu como Outorgante o Sr. RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, garimpeiro, residente e domiciliado à Avenida Minas, Nº 287 - Ipê, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade Nº 13028986 80 - SSP/BAe CPF Nº 093.856.306 - 87, reconhecido com próprio de mim Escrevente Juramentado, por ele foi dito que, por este Público Instrumento nomeia e constitui sua bastante procuradora Dra. MARIA BRITO MENDES, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o Nº 41.266, com escritório na Rua Hermano de souza, Nº 587 - Sala 02 - Centro, na cidade de Almenara - MG, a quem lhe confere amplos e gerais poderes para o foro em geral, tanto da cláusula " Extra Judicial ", quanto da cláusula " Ad-Judicia " para defender, amigável ou judicialmente, os direitos e interesses dele, outorgante, contra a Itapebi Geração de Energia S/A, empresa jurídica de direito privado, com outorga de concessão do Poder Público Federal para a construção e exploração do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, no Rio Jequitinhonha, inscrita no CNPJ sob n.º 02.397.080/0001-96, com sede na Av Edgard Santos, n.º 300, Bl. A4, em Salvador/Ba, podendo reclamar indenização, salários e o que mais julgar conveniente; propor e acompanhar quaisquer ações, processos perante qualquer autoridade, Ministério da Justiça e do Trabalho e Juntas de conciliação e Julgamento; interpor recursos a Instâncias Superiores, acompanhar e executar acordos, julgados e sentenças, aceitar ou recusar acordo ou conciliação; receber, dar quitação, firmar compromissos, confessar, desistir, e tudo mais fazer e assinar para o fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer, o que dará por bom, firme e valioso. E de como assim disse do que dou fé, e me foi dito e pediu que lavrasse este instrumento, que lhe li, aceitou e assina. Ficando dispensadas as testemunhas instrumentarias do ato de acordo com a Lei Nº 6.952 de 06 / 11 / 1.981. Eu, Rogério Araújo Santos, Escrevente Juramentado, que o escrevi, conferi, digitei, subscrevi, assino e raso.

Salto da Divisa - MG, 22 de Abril de 2.003.

Em testº. B da verdade.

Rogério Araújo Santos
Rogério Araújo Santos - Escrevente Juramentado

Rogério Araújo Santos
CARTÓRIO DO REG. CIVIL E NOTAS
ESCREVENTE

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Cláudio Ro e A. Santos
SUBSTITUTO
22 ABR. 2003
Rogério Araújo Santos
ESCREVENTE JURAMENTADO
SALTO DA DIVISA - MG



Selo de Fiscalização

APA 88810

Outorgante:

Raimundo Nonato dos Santos

EM BRANCO



DECLARAÇÃO DE POBREZA

Eu, Raimundo Nonato dos Santos,
AV. Minas, 287, Ipo, Salto Riveza - MG.

Declaro, sob as penas da Lei, que sou pobre, no sentido legal, não podendo arcar com ônus e encargos de custas Judiciais, despesas e honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento próprio e familiar.

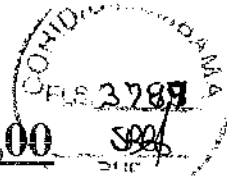
A presente declaração destina-se a fazer prova de pobreza para os fins da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e declaro responsável por todo o conteúdo da presente declaração, sob os riscos das Leis vigentes.

Almomena, 14 de Maio de 2.003

Raimundo Nonato dos Santos
Assinatura

EMERGENCY

RECIBO: R\$ 45,00



Eu, OSVALDO JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Extrato de Pedras Preciosas, portador do CPF N° 754.875.868-53, recebi do Sr RUBENALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, RG N° M-3.276.039 – SSP/MG brasileiro, solteiro, vigilante, residente e domiciliado, nesta cidade, a importância supra de **R\$ 45,00 (Cinquenta e cinco reais)**, referente à venda de pedras preciosas extraídas nas margens do Rio Jequitinhonha nas imediações da Barra dos Trabalhos Portão e Angelim, na cidade e município de Salto da Divisa - MG.

Para documento, firmo o presente recibo.

Salto da Divisa – MG, 16 de Maio de 2.002.



Osvaldo José de Souza
OSVALDO JOSÉ DE SOUZA



- RECONHECIMENTO -
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E DE NOTAS
Praça Orozimbo Peixoto, 72 - Centro - Salto da Divisa - MG
CNPJ: 20.840.492/0001-30

Reconheço Verdadeira a Firma de Osvaldo José de Souza dou fe em testemunho

da verdade. Salto da Divisa, 01 de 04 de 2002
O Tabelião Rub Substituto Claudio José A. Santos CPF 517.118.346-53 Escrivão Rogerio A. Santos CPF 882.195.006-97

EMBRANCO



RECIBO: R\$ 55,00

Eu, OSVALDO JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Extrator de Pedras Preciosas, portador do CPF N° 754.875.868-53, recebi do Sr GILVANILTON LOPES DOS SANTOS, CPF N° 883.156.306 - 87, brasileiro solteiro, operário, residente e domiciliado à Rua Jequitinhonha, N° 216 - Cansanção nesta cidade, a importância supra de **RS 55,00 (Cinquenta e cinco reais)**, referente à venda de pedras preciosas extraída nas margens do Rio Jequitinhonha nas imediações da Barra dos Trabalhos, Portão e Angelim, na cidade e município de Salto da Divisa - MG.

Para documento, firmo o presente recibo.

Salto da Divisa - MG, 15 de Outubro de 1.998.



Osvaldo José de Souza
OSVALDO JOSÉ DE SOUZA



RECONHECIMENTO -
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E DE NOTAS
Praça Orozimbo Peixoto, 72 - Centro - Salto da Divisa - MG
CNPJ: 20.840.492/0001-30

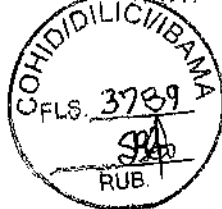
APA 86523

Reconheço Verdadeira a Firma de Osvaldo José de Souza

da verdade. Salto da Divisa 01 de 04 de 2003

O Tabelião [Signature] Substituto [Signature] Escrivão [Signature]
Cláudio José A. Santos CPF 517.118.346-53 Rogério A. Santos CPF 632.195.006-97

EMERGENCY



RECIBO: R\$ 65,00

Eu, OSVALDO JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Extrato de Pedras Preciosas, portador do CPF N° 754.875.868-53, recebi do Sr. MANOEL MARQUES DAS NEVES, RG N° 7.110, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado, nesta cidade, a importância supra de **R\$ 65,00 (Cinquenta e cinco reais)**, referente à venda de pedras preciosas extraída nas margens do Rio Jequitinhonha nas imediações da Barra dos Trabalhos, Portão e Angelim, na cidade e município de Salto da Divisa - MG.

Para documento, firmo o presente recibo.



Salto da Divisa - MG, 22 de Janeiro de 1.995.

Osvaldo José de Souza
OSVALDO JOSÉ DE SOUZA



RECONHECIMENTO -
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E DE NOTAS
Praça Orozimbo Peixoto, 72 - Centro - Salto da Divisa - MG
CNPJ: 20.840.492/0001-30

Reconheço Verdadeira a Firma de Osvaldo José de Souza
de Souza dou fé em testemunho [Signature]
da verdade. Salto da Divisa, 01 de 04 de 2003
O Tabelião [Signature] Substituto Escrevente
Cláudio José A. Santos Rogério A. Santos
CPF 517.118.346-53 CPF 882.195.006-97

EMBRANCC

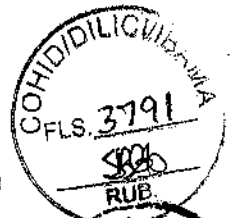
COHIDILICUE
FLS. 3790
SRA
RUE

~~CONFIDENCIAL PARA
FLS. 3801
SRA
RUE~~

COMARCA DE JACINTE
FLS. 08
SRA



CCNY BRNCC
EMERGENCY



DECLARACAO DE POBREZA

EU, OSVALDO JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, solteiro, parapeiro, residente à Rua Das Flores, 133, Bairro Camagã, Jatoúba de Minas, MG, declaro sob as penas da Lei, que eu sou pobre no sentido legal, não podendo exercer com culpa as encargos de Juros Judiciais, despesas e honorários advocatícios e periciais, sem prejuizo do sustento próprio e familiar.

A presente declaro, não constar eu de qualquer prova de pobreza por ser não da Lei 7.110, de 27 de agosto de 1963, e declaro responsável por todos os conteúdos da presente declaração, sob as penas das leis vigentes.

Alameda, 20 de maio de 2.017.

Osvaldo José de Souza
Osvaldo José de Souza

EMBRANCO



F F O O U U S S M M O

Oswaldo José de Souza, brasileiro
pro. gerente, residente à Rua das Flores, 133
Bairro Casaes, Setor de Divisa - MO.

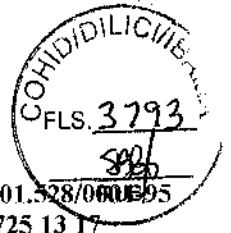
por este instrumento particular de Transação, firmado e autenticado
pelo advogado procurador Dra. MARIA BRITO MENDES, brasileira,
inscrita no OAB/MS, nº 41.266, com escritório e sede profissional
na Rua das Flores, 337, sala 2, centro, Alameda - MS, e devidamente
ordenado para o foro em geral, mais os especiais de "tribunaux"
judiciais, visando a cessar transigir, desistir, receber, dar quitação,
firmar compromisso, receber Alçada e dar Alçada, receber
e subseqüentes.

Alameda, 22 de Setembro de 2012.

Oswaldo José de Souza

EMBRANCO

GRUPO DE APOIO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - GADDH - CNPJ 02.801.528/0001-95
Praça Natalino Peixoto, 100 - CEP 39925 - Salto da Divisa/MG - Tel/fax: 33 3725 13 17



Ofício nº. 30

Salto da Divisa, 20 de maio de 2002

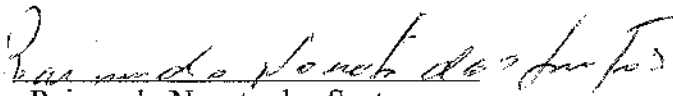
Assunto: atividade produtiva afetada pelo futuro lago

Sr. Carlos Mulas Orosa e Dr. Afrânio Gavião,

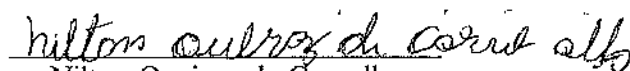
Prezados Srs.,

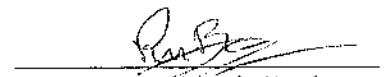
Conforme documentos da própria empresa, todos os trabalhadores cujo local de atividade produtiva for afetado pelo empreendimento, serão devidamente indenizados. Vieram em busca da ajuda do Grupo de Apoio e Defesa dos Direitos Humanos os senhores: Raimundo Nonato dos Santos nasc. Em 02/ 07/ 1928, portador de CI nº 1. 302.898.680/SSP/BA; Itamar Campos nasc. Em 08/11/1942, portador de CI nº. 12740563 14 e Nilton Queiroz de Carvalho portador de CI nº. 12101986 14/SSP/. Os três senhores declaram-se sobreviventes da atividade de extração de riquezas minerais na localidade denominada Italiano, próximo a Salto da Divisa, em área dentro da cota de Inundação da UHE. Esta atividade foi documentada, segundo os mesmos pelo arqueólogo da Itapebi: Sr. Gilmar Barretos. Os trabalhadores necessitam desta atividade econômica que exercem há 40 anos. **Solicitamos da Empresa verificar e indenizar devidamente estes trabalhadores num prazo de 30 dias a contar da data do recebimento desta solicitação.**

Atenciosamente,


Raimundo Nonato dos Santos


Itamar Campos

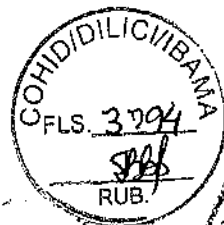

Nilton Queiroz de Carvalho


Rosa Maria Barboza
Presidente-GADDH

Dr. Carlos Mulas Orosa e Dr. Afrânio Gavião
ITAPEBI, GERAÇÃO DE ENERGIA S/A-GRUPO IBERDROLA
AV. EDGAR SANTOS, 300- BL A4, 1º ANDAR - NARANDIBA
CEP 41.186.900 - SALVADOR/ BAHIA
Fax (71) 370-5424 e tel.: (71) 370-5367

*Recebido em 25/05/2002
Rosa Maria Barboza*

EM BRANCO



DECLARACAO DE FOMEZA

Eu, Stamar Campos, brasileiro, casado,
gariunpeiro, residente à Rua Rubin, 218, Bairro Can-
Samão, Salto da Divisa - SP.

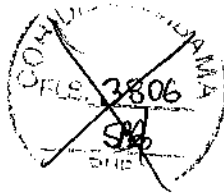
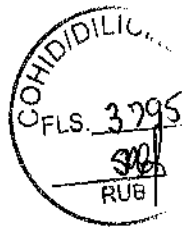
Declaro, sob as penas de Lei, que sou pobre no sentido legal, não possuindo bens, rendas ou encargos de qualquer natureza, direta ou indireta, que possam garantir a subsistência de mim e da minha família.

A presente declaração foi feita em plena consciência e sem qualquer coação, para os fins da Lei nº 1.113, de 24 de agosto de 1957, e declaro responsável por todos os conteúdos de presente documento, sob as penas das leis vigentes.

Abreusca 24 de setembro de 1957

x Stamar Campos
Assinatura

EM BRANCO



P R O C U R A Ç Ã O

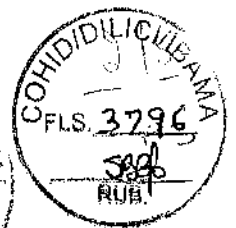
Itamar Campos brasileiro, ca-
sado, garimpeiro, residente à Rua Rubim, 218
Bairro Causamação, Salto da Divina, P.B.

por este instrumento particular do Procurado, nomeia e constitui
sua prestes procuradora Dra. MARIA BRITO MENDES, de se qual
casada, inscrita na OAB/MS, nº 61.216, com escritório à Rua Ter-
cino de Souza, 367, sala 3, centro, Alameda, MS, (tel. 066-21111),
placado para o foro em goi., país de origem de Itamar, do
nacional, podendo a mesma aplicar, derivar, delegar, dar
poderes e subdelegar, sempre dentro dos limites legais e
dentro do prazo.

Alameda, 24 de setembro de 1977

x Itamar Campos

EMBRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

T
A
C
A

C

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PELA ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A, COM A ANUÊNCIA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA E DO GRUPO DE APOIO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - GADDH, DE SALTO DA DIVISA/MG, DEFININDO ALGUMAS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS PARA AS QUESTÕES SÓCIO-AMBIENTAIS DA COMUNIDADE DE SALTO DA DIVISA-MG ATINGIDA PELO APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO DE ITAPEBI.

A ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa detentora da concessão federal para a construção e exploração do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, no Rio Jequitinhonha, com sede na Av. Edgard Santos, 300, em Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.397.080/0001-96, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada "ITAPEBI"; o GRUPO DE APOIO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - GADDH, associação civil, beneficente, sem fins lucrativos, constituído para patrocinar, em especial, a defesa dos atingidos por construção de barragens no município de Salto da Divisa-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.801.528/0001-95, representada pelo seu Presidente que este subscreve, doravante nominado "GADDH"; o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE MINAS GERAIS, ora atuando também na defesa dos interesses da população supra mencionada, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, doravante denominado "MINISTÉRIO PÚBLICO"; e, finalmente, o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, órgão licenciador

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ambiental do AHE Itapebi, ora denominado "IBAMA", representado por seu procurador que este subscreve.

CONSIDERANDO:

a) que a implantação e operação do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi trouxe e trará impactos ambientais - já de conhecimento da própria comunidade atingida - sobre alguns dos segmentos da sociedade de Salto da Divisa, Minas Gerais;

b) que quase a totalidade das famílias diretamente atingidas pelo reservatório da usina já foram reassentadas no bairro residencial urbano Vila União, em Salto da Divisa/MG, construído pela ITAPEBI, segmento este doravante denominado de REASSENTADOS NA VILA UNIÃO;

c) que foi comprovada por estudo de especialistas que a construção do desvio do rio Jequitinhonha, em túneis escavados em rocha, provocou uma queda na produção de pescado entre o barramento da Usina e os "tombos" existentes em Salto da Divisa, cujo segmento atingido será doravante denominado de PESCADORES;

d) que as jazidas de areia existentes no leito do rio Jequitinhonha, no local conhecido como Itapoã e nas circunvizinhanças da cidade de Salto da Divisa, ficarão submersas com a formação do futuro reservatório, cujo segmento atingido será doravante denominado de EXTRATORES DE AREIA.

e) que estudo especializado concluiu que nova jazida de areia deverá se formar no remanso do reservatório no prazo estimado de 505 (quinhentos e cinco) dias após o enchimento do lago;

f) que as jazidas de rocha existentes no leito do rio Jequitinhonha, em especial aquelas situadas nas circunvizinhanças da cidade

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de Salto da Divisa, ficarão submersas com a formação do futuro reservatório, cujo segmento atingido será doravante denominado de **EXTRATORES DE ROCHA**;

g) que estudo especializado identificou duas novas jazidas de rocha, circunvizinhas à cidade de Salto da Divisa, com características similares àquelas existentes no leito do rio, sendo uma delas, identificada como Alvo 2, recomendada pelo IBAMA como a mais favorável para exploração.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, mediante as condições seguintes:

I - DO OBJETO

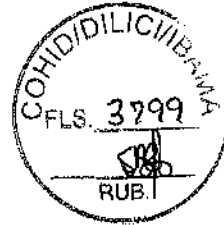
O presente Termo tem por objeto estabelecer algumas medidas compensatórias, sob responsabilidade da ITAPEBI, para reparar os impactos sócio-ambientais causados à parte da comunidade diretamente atingida na cidade de Salto da Divisa-MG, a saber, o segmento dos **PESCADORES**, dos **EXTRATORES DE ROCHA**, dos **EXTRATORES DE AREIA** e dos **REASSENTADOS NA VILA UNIÃO**, em decorrência da construção do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, no rio Jequinhonha.

II - DO SEGMENTO DE PESCADORES

3/12

10.0.107.1

FRANCESCO



348
11



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. A ITAPEBI reconhece como beneficiários do programa de pesca aqueles pescadores já referidos em ata de reunião datada de 21 de agosto de 2002 e listados no "ANEXO I - PESCADORES BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE PESCA".

2.2 Dentre os beneficiários do programa de pesca citados no ANEXO I, encontram-se os pescadores que atuam na zona situada entre o barramento da UHE Itapebi e os tombos de Salto da Divisa, relacionados no "ANEXO II - PESCADORES BENEFICIÁRIOS DE INDENIZAÇÃO", tendo a ITAPEBI ajustado com estes profissionais uma indenização de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para cada pescador, cujo valor, segundo a ITAPEBI, já foi devidamente pago conforme documentos intitulados "Termo de Indenização com Quitação" de números sequenciais de TI/SD-004/02 a TI/SD-036/02, relativa à redução na produção pesqueira que se deu naquele trecho do rio Jequitinhonha no período de outubro de 2000 a novembro de 2002, em virtude da construção do desvio para permitir as obras da barragem

2.3 A ITAPEBI concederá, mensalmente, a cada pescador beneficiário do programa de pesca, listado no ANEXO I, a quantia equivalente a 01 (um) salário mínimo e uma cesta de alimentação no valor de R\$100,00 (cem reais), durante a fase de enchimento do reservatório, exceto se o enchimento ocorrer no período da piracema do rio Jequitinhonha, nos termos já definidos pelo IBAMA.

2.3.1 A ITAPEBI informará por escrito ao GADDOH, MINISTÉRIO PÚBLICO e IBAMA a data em que se verificou o enchimento completo do reservatório, a partir da qual estará definitivamente encerrado o retro citado benefício.

EMBRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

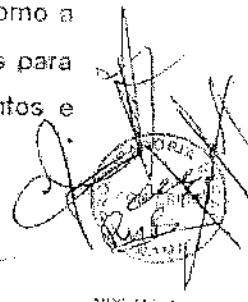
2.4 A ITAPEBI se compromete a fornecer aos pescadores de Salto da Divisa mencionados no ANEXO I, até a data em que se refere o item anterior, os apetrechos de pesca indicados a seguir:

- a) 21 (vinte e um) barcos novos de alumínio com 06 (seis) metros de comprimento, equipados com 21 (vinte e um) motores novos da marca Yamaha com 15HP de potência e 21 (vinte e um) tanques náuticos de combustível com capacidade para 20 (vinte) litros;
- b) 1.000 (um mil) anzóis de variados tamanhos;
- c) 84 (oitenta e quatro) redes de espera com 100m (cem metros) de comprimento cada;
- d) 126 (cento e vinte seis) espínhéis com 15 anzóis cada;
- e) 84 (oitenta e quatro) covos.

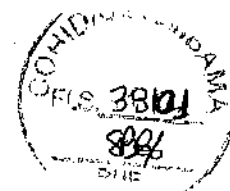
2.5 A ITAPEBI se compromete a ministrar treinamento para os pescadores de Salto da Divisa/MG, de forma a capacitá-los para um melhor aproveitamento do pescado e a readaptação dos mesmos à nova realidade de pesca a ser praticada no reservatório, sendo que o referido treinamento terá a duração de 30 (trinta) dias e englobará noções básicas de utilização e manutenção dos novos equipamentos, em especial dos barcos e motores.

2.6 A ITAPEBI dará continuidade ao programa de monitoramento da ictiofauna do reservatório até dezembro de 2005, cujos dados serão disponibilizados para o IBAMA.

2.7 A ITAPEBI dará apoio administrativo, assim entendido como a elaboração de minuta de estatuto e de regulamento interno, providências para regularização da Associação perante o Cartório de Títulos e Documentos e



EMBRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Junta Comercial, de forma a viabilizar a organização dos pescadores em uma entidade de classe.

2.8 A ITAPEBI arcará com os custos para a regularização profissional dos pescadores alfabetizados (habilitação), listados no ANEXO I, e das suas embarcações (inscrição) junto à Capitania dos Portos;

2.9 O CEPTA/IBAMA, após o enchimento do reservatório, fará um estudo visando avaliar o volume de pescado presente no reservatório, assim como as novas condições de pesca no mesmo, ficando da ITAPEBI obrigada a fornecer um salário mínimo mensal para cada um dos pescadores relacionados no ANEXO I até a data em que o reservatório for definitivamente liberado para pesca.

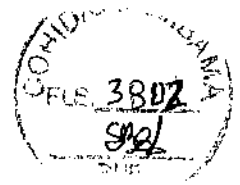
2.10 Em sendo necessário, a ITAPEBI promoverá o repovoamento pesqueiro do reservatório, conforme informações técnicas do CEPTA/IBAMA.

III – DO SEGMENTO DE EXTRATORES DE ROCHA

3.1. O IBAMA, no prazo de quinze dias, através da Física Sandra Cecília Miano, realizará um novo parecer técnico sobre a jazida indicada pela ITAPEBI e denominada como "Alvo 2", sendo imprescindível o comparecimento da técnica em Salto da Divisa para uma melhor avaliação da jazida, vez que o parecer técnico n.º 272/2002-IBAMA/DLQA/CGLIC, realizado nos gabinetes do IBAMA foi demasiadamente superficial e sem conteúdo científico preciso, deixando de abordar pontos fundamentais, tais como: a área necessária a ser adquirida para a cômoda exploração da jazida pelos vinte e um extratores atuais e outros que no futuro surgirem; a proximidade da jazida

6/12

EMBRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

com a bairro Vila União e com a Ba-275; a existência ou não de correntes d'água no local, infra-estrutura básica da jazida, etc.

3.2. Em sendo aprovada pelo IBAMA e pelo MINISTÉRIO PÚBLICO a jazida indicada pela ITAPEBI, esta, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da aprovação acima mencionada, legalizará a nova jazida de rocha junto ao órgão competente, mediante a realização dos procedimentos necessários e cumprimento da legislação específica em vigor, titularizando-a em nome da Associação do Extratores de Pedra de Salta da Divisa a ser instituída e gravando-a com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

3.3. A ITAPEBI reconhece como extratores de rocha de Salto da Divisa, beneficiários do programa de extração de rocha, aqueles listados no ANEXO III - EXTRATORES DE ROCHA;

3.4. A ITAPEBI ajustou com os extratores de rocha de Salto da Divisa, relacionados no ANEXO III, uma compensação de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para cada extrator, cujo valor será pago até o dia 06/12/2002, segundo consta da Ata de Reunião do dia 25 de novembro de 2002, que passa a integrar este Termo, firmada pelo GADDDH, MINISTÉRIO PÚBLICO, ITAPEBI e representantes dos extratores;

3.5. A ITAPEBI dará apoio administrativo, assim entendido como a elaboração de minuta de estatuto e de regulamento interno, providências para regularização da Associação perante o Cartório de Títulos e Documentos e Junta Comercial, de forma a viabilizar a organização dos extratores de rocha em uma entidade de classe.

3.6. Em caso de não aprovação pelo IBAMA e pelo MINISTÉRIO PÚBLICO da jazida indicada e não existindo outra que possa ser

7/12

EMBRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
disponibilizada, a ITAPEBI indenizará os extratores relacionados no ANEXO
III, pagando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a cada um deles;

IV - DO SEGMENTO DE EXTRATORES DE AREIA

4.1. A ITAPEBI ajustou com os extratores de areia de Salto da Divisa, relacionados no ANEXO IV - EXTRATORES DE AREIA, a indenização de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para cada extrator, cujo valor, segundo a ITAPEBI, já foi devidamente pago conforme documentos intitulados "Termo de Indenização com Quitação" de números seqüenciais de TI/SD-037/02 a TI/SD-041/02, em razão do encerramento de suas atividades de extração de areia no município de Salto da Divisa, segundo consta da Ata de Reunião do dia 04 de novembro de 2002, que passa a integrar este Termo, firmada pelo GADDH, MINISTÉRIO PÚBLICO, ITAPEBI e representantes dos extratores.

4.2. A ITAPEBI ajustou com os extratores de areia-fabricantes de blocos de Salto da Divisa, relacionados no ANEXO V - EXTRATORES USUÁRIOS DE AREIA, a indenização de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada extrator, cujo valor, segundo a ITAPEBI, já foi devidamente pago conforme documentos intitulados "Termo de Indenização com Quitação" de números seqüenciais de TI/SD-042/02 a TI/SD-044/02, em razão do encerramento de suas atividades de dependência de areia no município de Salto da Divisa, conforme consta da Ata de Reunião do dia 04 de novembro de 2002, que passa a integrar este Termo, firmada pelo GADDH, MINISTÉRIO PÚBLICO, ITAPEBI e fabricantes de blocos.

EMBRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

V - DO SEGMENTO DOS REASSENTADOS NA VILA UNIÃO

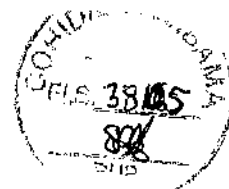
5.1 Eventuais necessidades de reparos nos imóveis das famílias reassentadas no bairro Vila União, decorrentes de defeitos ocultos da sua construção, serão assegurados pela ITAPEBI, nos termos da lei;

5.2 A ITAPEBI fica obrigada a verificar *in loco* as reclamações dos reassentados da Vila União no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de incorrer na multa diária ao final estipulada;

5.3 A ITAPEBI entregará a cada um dos moradores beneficiários do reassentamento na Vila União, relacionado no ANEXO VI – MORADORES DA VILA UNIÃO, no prazo de até 60 (sessenta) dias da assinatura deste Termo, a escritura definitiva de propriedade do imóvel residencial, sob pena de incorrer na multa diária ao final estipulada;

5.4 A ITAPEBI, no prazo de até 60 (sessenta) dias da assinatura deste Termo, passará a escritura definitiva de todo o Centro Comunitário localizado no Bairro Vila União em favor da Associação de Moradores do Bairro União, gravando o imóvel com as cláusulas da inalienabilidade e impenhorabilidade, cedendo o usufruto das salas destinadas à implantação de escola, creche e consultório médico ao MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA, só podendo a Associação de Moradores do Bairro União delas utilizar se o MUNICÍPIO não der a destinação social prevista às respectivas salas, sendo vedada a utilização de tais salas para qualquer outro fim, por quem quer que seja.

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VI- DAS DEMAIS CONDICIONANTES SÓCIO-AMBIENTAIS E
DOS FATOS IMPREVISTOS

6.1 A assinatura desse TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA NÃO EXONERA A ITAPEBI DO CUMPRIMENTO DAS DEMAIS CONDICIONANTES SÓCIO-AMBIENTAIS JÁ IMPOSTAS PELO IBAMA NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO;

6.2 Em se verificando fatos/situações novo(a)s imprevisto(a)s e relacionado(a)s à matéria do presente TAC procederá a elaboração de um TAC complementar pelas entidades/órgãos que subscrevem o presente;

VII - DO CUMPRIMENTO DESTES TERMOS

7.1 Por acharem firme, justo e pactuado, a ITAPEBI, o MINISTÉRIO PÚBLICO, o GADDH, juntamente com o IBAMA assumem que, a partir da assinatura deste Termo, estão resolvidas as reivindicações até então levantadas pelos segmentos dos PESCADORES, dos EXTRATORES DE ROCHA, dos EXTRATORES DE AREIA e dos REASSENTADOS NA VILA UNIÃO da comunidade de Salto da Divisa-MG, nominados nos ANEXOS I, III, IV, V e VI, ficando ressalvado o direito de terceiros não incluídos no presente TAC pleitearem o julgarem de direito à ITAPEBI, ao MINISTÉRIO PÚBLICO, ao GADDH e ao IBAMA.

7.2 A ITAPEBI obriga-se a realizar reuniões trimestrais pelo prazo de dois anos com a comunidade de Salto da Divisa/MG e com o GADDH a fim de prestar esclarecimentos, ouvir reclamações e resolver

10/12

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pendências/problemas decorrentes da implantação do empreendimento e não abrangidos neste TAC, devendo a primeira reunião acontecer no mês de dezembro deste ano.

7.3 O descumprimento de qualquer obrigação estatuídas no presente Termo acarretará à ITAPEBI multa diária de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a qual será executada pelo Ministério Público e revertida em favor do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos Difusos ou de outro que o substitua.

7.3 A ITAPEBI apresentará ao IBAMA, ao GADDH e ao MINISTÉRIO PÚBLICO, no prazo de até 15 (quinze) dias da conclusão de cada obrigação assumida pela ITAPEBI neste Termo, relatório do seu cumprimento.

VIII - DOS ANEXOS

Este Termo é constituído pelos seguintes anexos:

ANEXO I - PESCADORES BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE PESCA

ANEXO II - PESCADORES BENEFICIÁRIOS DE INDENIZAÇÃO

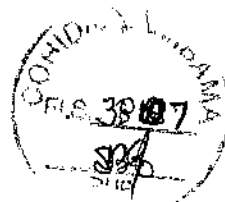
ANEXO III - EXTRATORES DE ROCHA

ANEXO IV - EXTRATORES DE AREIA

ANEXO V - EXTRATORES USUÁRIOS DE AREIA

ANEXO VI - MORADORES DA VILA UNIÃO

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

E, para validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salto da Divisa-MG, 25 de novembro de 2002

Pelo Ministério Público Estadual:

RMB
Pelo GADDH:

[Assinatura]
Delano Azevedo Rodrigues
Promotor de Justiça

Rosa Maria Barboza
Presidente

Pela ITAPEBI:

[Assinatura]
Carlos Mulas Orosa
Presidente

[Assinatura]
Afrânio Benjônio Gavião
Dir. de Cont. de Gestão e Meio Ambiente

Advogado(a) da ITAPEBI

Pelo IBAMA

[Assinatura]
Rômulo José Fernandes Barreto Mello
Presidente

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



EMBRANCO

PESCADORES BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE PESCA

ANEXO I



ÁREA DE PESCA: RESERVATÓRIO DA USINA DE ITAPEBI

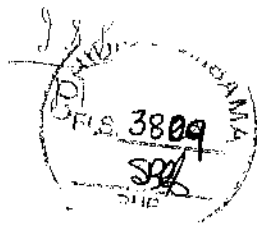
- 1 ADALBERTO BORGES DE CARVALHO
- 2 ADILSON DE JESUS SANTOS
- 3 ADEMAR LEÔNÍCIO DOS SANTOS
- 4 AGUIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
- 5 ADEMIR RIBEIRO DE SOUZA
- 6 ALDO PEREIRA DE SOUZA
- 7 ALTALTON DO NASCIMENTO LIMA
- 8 PEDRO DE JESUS
- 9 ARIOMAR PEREIRA TAVARES
- 10 CARLINDO RODRIGUES PARANHOS
- 11 CARLITO LINGUINHO DE SOUZA
- 12 CEZÁRIO CARDOSO DA SILVA NETO
- 13 FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
- 14 DAMIÃO ALVES DOS SANTOS
- 15 EDGAR BONIFÁCIO DOS SANTOS
- 16 FLÁVIO FRANÇA DE SOUZA
- 17 FLORISVALDO SOARES COSTA
- 18 GILDÁSIO PEREIRA DA SILVA
- 19 HERALDO ALVES DOS SANTOS
- 20 JOÃO ALVES DA SILVA
- 21 JOÃO ALVES SOUZA
- 22 JORGE ALEXANDRE DOS SANTOS
- 23 JOSÉ ALVES PEREIRA
- 24 JOSÉ DIAS DOS SANTOS
- 25 JOSÉ IRÁ BARREIRA
- 26 JOSÉ RODRIGUES SOARES
- 27 JOSÉ SANTOS
- 28 JOSÉ WILSON AVELINO DOS SANTOS
- 29 JUARÉZ LINGUINHO DE SOUZA
- 30 JUVENAL PEREIRA DO NASCIMENTO
- 31 MARDEM NUNES MORAES
- 32 MÁRIO NUNES DE MORAES
- 33 MILTON ALVES DE SOUZA
- 34 OSVALDO ALVES DE SOUZA
- 35 PEDRO VIANA
- 36 ROSELI MARIA DE JESUS / MAURÍCIO PEREIRA DO NASCIMENTO
- 37 RUBENS RIBEIRO DE SOUZA
- 38 SEBASTIÃO PINHEIRO DE MOURA
- 39 VALDÍVIO NINO DA SILVA
- 40 VALMIR PEREIRA DOS SANTOS
- 41 VICENTE GONÇALVES DE SOUZA
- 42 VILSON ARAÚJO SOUZA

SALTO DA DIVISA, 21/AGOSTO/2002

D. Lacerda Rodrigues
Promotor de Justiça

[Handwritten signature]
IBP

EM BRANCO



PESCADORES BENEFICIÁRIOS DE INDENIZAÇÃO

ANEXO II

ÁREA DE PÊSCA: DO "TOMBO" PARA BAIXO

- 1 ADALBERTO BORGES DE CARVALHO
- 2 ADEMAR LEÔNIO DOS SANTOS
- 3 ADEMIR RIBEIRO DE SOUZA
- 4 AGUIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
- 5 ALDO PEREIRA DE SOUZA
- 6 ALTALTON DO NASCIMENTO LIMA
- 7 ARIOMAR PEREIRA TAVARES
- 8 CARLINDO RODRIGUES PARANHOS
- 9 CARLITO LUNGUINHO DE SOUZA
- 10 CEZÁRIO CARDOSO DA SILVA NETO
- 11 FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
- 12 DAMIÃO ALVES DOS SANTOS
- 13 FLÁVIO FRANÇA DE SOUZA
- 14 FLORISVALDO SOARES COSTA
- 15 GILDÁSIO PEREIRA DA SILVA
- 16 HERALDO ALVES DOS SANTOS
- 17 JOÃO ALVES SOUZA
- 18 JORGE ALEXANDRE DOS SANTOS
- 19 JOSÉ ALVES PEREIRA
- 20 JOSÉ DIAS DOS SANTOS
- 21 JOSÉ IRÃ BARREIRA
- 22 JOSÉ SANTOS
- 23 JOSÉ WILSON AVELINO DOS SANTOS
- 24 JUAREZ LUNGUINHO DE SOUZA
- 25 JUVENAL PEREIRA DO NASCIMENTO
- 26 MARDEM NUNES MORAES
- 27 MARIO NUNES DE MORAES
- 28 MILTON ALVES DE SOUZA
- 29 ROSELI MARIA DE JESUS / MAURÍCIO PEREIRA DO NASCIMENTO
- 30 RUBENS RIBEIRO DE SOUZA
- 31 SEBASTIÃO PINHEIRO DE MOURA
- 32 VALDÍVIO NINO DA SILVA
- 33 VILSON ARAÚJO DE SOUZA

SALTO DA DIVISA, 21/AGOSTO/2002

Deliana Rodrigues
21/08/2002

EM BRANCO




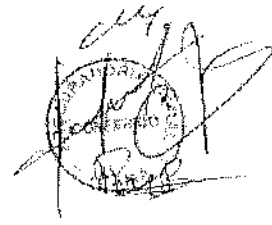
EXTRATORES DE ROCHA

ANEXO III

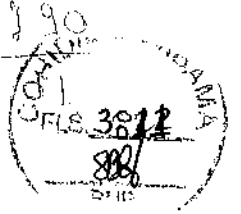
ÁREA DE EXTRAÇÃO: RIO JEQUITINHONHA NOS ARREDORES DE SALTO DA DIVISA

- 1 ABDIAS DE OLIVEIRA
- 2 NÉLIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
- 3 CLEMILDA MARIA DE JESUS
- 4 DJALMA FÉLIX DOS ANJOS
- 5 EDSON PARANHOS DOS SANTOS
- 6 ERNANDES BARBOSA SOBRAL
- 7 HELENA MARIA DE JESUS
- 8 JAILTON BARBOSA DA SILVA
- 9 JAIR ALVES COSTA
- 10 JOÃO GALDINO DE SOUZA
- 11 JOSÉ FERNANDES PESSOA
- 12 MARIA DA PENHA PEREIRA DOS SANTOS
- 13 MIRALDO GOMES DA SILVA
- 14 NESMAR LOPES DOS SANTOS
- 15 PAULO SÉRGIO LIMA BARREIRA
- 16 REINALDO OLIVEIRA
- 17 ROBERTO CARLOS DOS SANTOS
- 18 ROSÊNIA ALVES SANTOS
- 19 SEBASTIÃO COSTA
- 20 VALDÉRIO RODRIGUES CARDOSO
- 21 MANOEL MESSÍAS PEREIRA DO NASCIMENTO


Dalva A. Rodrigues
Promotor de Justiça



EMBRANCO



EXTRATORES DE AREIA

ANEXO IV

ÁREA DE EXTRAÇÃO: RIO JEQUITINHONHA NOS ARREDORES DE SALTO DA DIVISA

- 1 ASTICLÍNIO XAVIER COSTA
- 2 VALDEMAR JOSÉ DOS REIS
- 3 MANOEL LUIZ DIAS NASCIMENTO
- 4 MESSIAS FERREIRA DAMASCENO
- 5 VIRGÍLIO GOMES TRANCOSO

[Handwritten signature]
Deputado A. Rodrigues
Promotor de Justiça

[Handwritten signature]

EMERSON



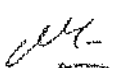

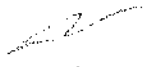
EXTRATORES USUÁRIOS DE AREIA

ANEXO V

ÁREA DE EXTRAÇÃO: RIO JEQUITINHONHA NOS ARREDORES DE SALTO DA DIVISA E ITAPUÁ

- 1 JOAQUIM DE JESUS SOUZA
- 2 JOSÉ CARLOS FERREIRA
- 3 JOSÉ RODRIGUES SOARES


Delano Rodrigues
Promotor de Justiça

COMPTON
MEMBER



MORADORES DA VILA UNIÃO

ANEXO VI

PROPRIETÁRIOS E MORADORES DE IMÓVEIS ATINGIDOS E REASSENTADOS NA VILA UNIÃO

| | NOME DO REASSENTADO | ENDEREÇO NA VILA UNIÃO | | |
|----|---|------------------------|-----|------|
| | | RUA | N.º | LOTE |
| 1 | REINALDO OLIVEIRA | PORTO VELHO | 521 | L-01 |
| 2 | JOSÉ DIAS SANTOS | PORTO VELHO | 511 | L-02 |
| 3 | ADAUTO SILVA ALVES | PORTO VELHO | 501 | L-03 |
| 4 | JOVERCÍLIA MARIA DE JESUS | PORTO VELHO | 491 | L-04 |
| 5 | VARNI ALVES DE SOUZA | PORTO VELHO | 481 | L-05 |
| 6 | JOSÉ MENDES BATISTA | PORTO VELHO | 471 | L-06 |
| 7 | JOÃO ALVES DE SOUZA | PORTO VELHO | 461 | L-07 |
| 8 | EDILSON RODRIGUES DE LIMA | PORTO VELHO | 451 | L-08 |
| 9 | MARIA NEUZA GONÇALVES SOUZA | PORTO VELHO | 441 | L-09 |
| 10 | FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS | F | 40 | L-10 |
| 11 | ANTONIO FERNANDES PESSOA | F | 50 | L-11 |
| 12 | JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS | E | 20 | L-12 |
| 13 | MARCUS DA CUNHA PEIXOTO | E | 30 | L-13 |
| 14 | ADRIANO BARBOSA DOS SANTOS | E | 40 | L-14 |
| 15 | MAMÉDIO JOSÉ DOS SANTOS | E | 50 | L-15 |
| 16 | ORLANDO ROCHA MOREIRA | E | 60 | L-16 |
| 17 | MERCINA CLAUTA DA SILVA | E | 70 | L-17 |
| 18 | JOSELITA MOREIRA DE SOUZA | E | 80 | L-18 |
| 19 | TERESA DIAS DOS SANTOS | E | 90 | L-19 |
| 20 | WELLINGTON ARAÚJO DOS SANTOS E IRMÃOS | E | 100 | L-20 |
| 21 | HERDEIROS DE CLEMENTE CARDOSO DE ARAÚJO | D | 11 | L-21 |
| 22 | SINVALDO PAULISTA DOS SANTOS | D | 21 | L-22 |
| 23 | MANOEL PAULISTA DOS SANTOS | D | 31 | L-23 |
| 24 | MARIA GENI DE SOUZA E IRMÃOS | D | 41 | L-24 |
| 25 | EDMAR GONÇALVES PENA | D | 51 | L-25 |
| 26 | WASHINGTON PEREIRA DOS SANTOS | D | 61 | L-26 |
| 27 | HERALDO ALVES DOS SANTOS | D | 71 | L-27 |
| 28 | LINO RODRIGUES SOARES | D | 81 | L-28 |
| 29 | IRENI BARBOSA DE OLIVEIRA | A | 10 | L-29 |
| 30 | JOVELINA RODRIGUES CHAVES | A | 20 | L-30 |
| 31 | ADILSON OLIVEIRA COSTA | A | 30 | L-31 |
| 32 | HERDEIROS DE GENI MARIA DE JESUS | A | 40 | L-32 |
| 33 | JÚLIA CÂNDIDA DE JESUS | E | 120 | L-33 |
| 34 | JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA E IRMÃOS | E | 130 | L-34 |
| 35 | CARMINA ALVES DE SOUZA E OUTROS | E | 140 | L-35 |
| 36 | MARCOS VINÍCIUS BARREIRA | E | 150 | L-36 |
| 37 | FLORISVALDO ALVES PEREIRA | E | 160 | L-37 |
| 38 | MARIA CARMELITA TELLES PONTES | D | 91 | L-38 |
| 39 | GENILSON ANTÔNIO DE BRITO | D | 101 | L-39 |
| 40 | MARIA ALMEIDA DE JESUS | D | 111 | L-40 |
| 41 | LUZIA PEREIRA DE SOUZA | D | 121 | L-41 |

EMBRANCO



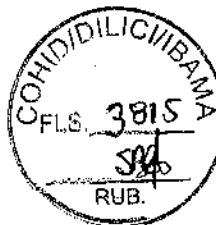
MORADORES DA VILA UNIÃO

ANEXO VI

PROPRIETÁRIOS E MORADORES DE IMÓVEIS ATINGIDOS E REASSENTADOS NA VILA UNIÃO

| | NOME DO REASSENTADO | ENDEREÇO NA VILA UNIÃO | | |
|----|---|------------------------|-----|------|
| | | RUA | N.º | LOTE |
| 42 | ZILCA COSTA SOUZA | B | 11 | L-42 |
| 43 | MARIA D'JUDÁ PEREIRA SANTOS | B | 21 | L-43 |
| 44 | DAVINA FERREIRA LIMA | B | 31 | L-44 |
| 45 | DJALMA FÉLIX DOS ANJOS | B | 41 | L-45 |
| 46 | SOLANGE SIMÕES DE OLIVEIRA | B | 10 | L-46 |
| 47 | JOSÉ DA SILVA SOUZA | B | 20 | L-47 |
| 48 | EVANI PEREIRA DE OLIVEIRA | B | 30 | L-48 |
| 49 | JORGE ALEXANDRE DOS SANTOS | B | 40 | L-49 |
| 50 | HERDEIROS DE AGNALDO AFONSO P. FIGUEIREDO | E | 200 | L-50 |
| 51 | CREUZA PEREIRA DOS SANTOS | E | 210 | L-51 |
| 52 | JOSÉ PINHEIRO DE MOURA | E | 220 | L-52 |
| 53 | MARIA WILZA GOMES DA SILVA | D | 131 | L-53 |
| 54 | JOSÉ WILSON AVELINO DOS SANTOS | D | 141 | L-54 |
| 55 | SEBASTIANA RODRIGUES DOS SANTOS | D | 151 | L-55 |
| 56 | SEBASTIÃO PINHEIRO DE MOURA | D | 161 | L-56 |
| 57 | ANÍSIO JOSÉ DOS SANTOS | E | 211 | L-57 |
| 58 | HERDEIROS DE AGNALDO AFONSO P. FIGUEIREDO | E | 201 | L-58 |
| 59 | FABIANO SANTOS | E | 191 | L-59 |
| 60 | GIVALDO ALVES FERREIRA | E | 181 | L-60 |
| 61 | OZEILDA PEREIRA DOS SANTOS | E | 171 | L-61 |
| 62 | VALDETE ALVES DE SOUZA | E | 161 | L-62 |
| 63 | ADRIANA MARIA DE JESUS E OUTROS | E | 151 | L-63 |
| 64 | JUSCELINO MANOEL DOS SANTOS | E | 141 | L-64 |
| 65 | MARIA DAS DORES SANTOS | E | 101 | L-65 |
| 66 | ETELVINA MARIA DE JESUS | E | 91 | L-66 |
| 67 | CAUBI TEIXEIRA CRUZ E IRMÃOS | E | 81 | L-67 |
| 68 | EDVAN OLÍMPIO DE AMORIM | E | 71 | L-68 |
| 69 | JOÃO GALDINO SOUZA | E | 61 | L-69 |
| 70 | ARQUIMEDES PEREIRA SANTOS | E | 51 | L-70 |
| 71 | EVANDRO MEDINA OLIVEIRA | E | 41 | L-71 |
| 72 | MARIA PINHEIRO DOS SANTOS | E | 31 | L-72 |
| 73 | GILSON BRÁS DOS SANTOS | E | 21 | L-73 |
| 74 | OTACÍLIO SILISTRINO PESSOA | E | 11 | L-74 |
| 75 | MARIA MOREIRA DOS SANTOS | F | 21 | L-75 |
| 76 | ROSÂNGELA OLIVEIRA RIBEIRO E IRMÃ | F | 31 | L-76 |
| 77 | LIONORA FERREIRA SANTOS | F | 41 | L-77 |
| 78 | JOSÉ BATISTA RODRIGUES | F | 51 | L-78 |
| 79 | AGNALDO MARINHO CARVALHO | F | 61 | L-79 |
| 80 | DELMA BATISTA RODRIGUES | F | 71 | L-79 |

FIM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADITIVO N.º 01/2003

ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO ENTRE A ITAPEBI, GADDH, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E IBAMA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2002.

A ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa detentora da concessão federal para a construção e exploração do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, no Rio Jequitinhonha, com sede na Av. Edgard Santos, 300, em Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.397.080/0001-96, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada "ITAPEBI" e o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE MINAS GERAIS, ora atuando também na defesa dos interesses da população supra mencionada, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, doravante denominado "MINISTÉRIO PÚBLICO" e tendo como anuentes o GRUPO DE APOIO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - GADDH, associação civil beneficente, sem fins lucrativos, constituído para patrocinar, em especial, a defesa dos atingidos por construção de barragens no município de Salto da Divisa-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.601.528/0001-95, representada pelo seu Presidente que este subscreve, doravante nominado "GADDH" e o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, órgão licenciador ambiental do AHE Itapebi, representado por seu procurador que este subscreve, ora denominado "IBAMA", bem assim, como interveniente Anuente, o MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, que a este também subscreve, doravante denominado "MUNICÍPIO", sendo que serão denominadas de PARTES, quando forem referidas conjuntamente, e

CONSIDERANDO:

1/4
Márcio da Cunha Peiroto,
Prefeito Municipal,
Salto da Divisa - MG

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

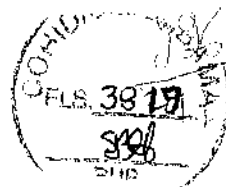
- a) Que foram, inicialmente, identificadas por estudo realizado pela ITAPEBI duas possíveis jazidas de rocha para a exploração por parte dos extratores de Salto da Divisa, atingidos com a implantação do AHE Itapebi, denominadas **ALVO 1** - localizado em terras de propriedade da Itapebi Geração de Energia S/A, entre o Bairro Vila União e a lagoa de estabilização - e **ALVO 2** - situado em terras da Fazenda Conjunto Ensoado, de propriedade de Carlos Hanon da Cunha Peixoto;
- b) Que o estudo especializado feito pela ITAPEBI para identificar as jazidas indicou como o mais recomendável o **ALVO 2**, por se situar mais afastado da área residencial urbana;
- c) Que os **ALVOS 1 e 2** identificados pela ITAPEBI foram aprovados pelo IBAMA por apresentarem características geológicas semelhantes às jazidas exploradas anteriormente pelos extratores de Salto da Divisa e situarem-se no perímetro urbano da cidade (Ofício N.º 190/2003-CGLIC/DILIQ/IBAMA, anexo);
- d) Que a ITAPEBI não conseguiu efetivar a negociação de compra com o proprietário da área onde está situado o **ALVO 2**, impossibilitando, assim, a disponibilização desta jazida para os extratores;
- e) Que a ITAPEBI, então, disponibilizou o **ALVO 1** para a exploração por parte dos extratores, visto que está situado em área de sua propriedade;
- f) Que os extratores de rocha recusaram-se a explorar o **ALVO 1**;
- g) Que a ITAPEBI, com vistas a solucionar o problema, promoveu novo estudo especializado para identificar outras jazidas, selecionando uma situada na Fazenda Paraiso, de propriedade de Geraldo Queiroz Cançado Sobrinho, denominada **ALVO 3**, contígua ao **ALVO 2**;
- h) Que o IBAMA, após análise do novo estudo de identificação de jazidas encaminhado pela ITAPEBI, também aprovou a exploração do **ALVO 3** (Ofício N.º 190/2003-CGLIC/DILIQ/IBAMA, anexo);

2/4

Marcos da Cunha Peixoto
Prefeito Municipal
Salto da Divisa - MG

MOO, JAP - 1

EMBRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

i) Que os extratores de rocha, em reunião realizada em 08/04/2003, no Fórum da Comarca de Jacinto/MG, com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o **GADDH** e a **ITAPEBI**, após levantarem diversos problemas que poderiam surgir diante da exploração de uma nova jazida, optaram pelo encerramento das atividades de extração, requerendo que lhes fosse pago uma **indenização em dinheiro**, conforme registro em ata, anexada ao presente instrumento;

ii) Que o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o **GADDH**, o **IBAMA**, a **ITAPEBI** e o **MUNICÍPIO** acalam a decisão dos extratores de rocha em receber uma indenização em dinheiro, ao invés de dar continuidade à atividade de extração no município de Salto da Divisa, Minas Gerais;

RESOLVEM as **PARTES** celebrar o presente **ADITIVO** ao **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, firmado em 25 de novembro de 2002, perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, pela Itapebi Geração de Energia S/A, com a anuência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis e do Grupo de Apoio e Defesa dos Direitos Humanos de Salto da Divisa, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam sem efeito os sub-ítem 3.2, 3.5 e 3.6 do item III - **DO SEGMENTO DE EXTRATORES DE ROCHA** do mencionado **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Acresce-se ao item III - **DO SEGMENTO DE EXTRATORES DE ROCHA** do mencionado **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, o sub-ítem 3.7 e seu parágrafo único, com a seguinte redação:

"3.7. A **ITAPEBI** pagará aos extratores de rocha de Salto da Divisa, relacionados no **ANEXO III - EXTRATORES DE ROCHA** do mencionado **TERMO**

CF
3/4
R. P.

Marcos da Cunha Pinheiro
Prefeito Municipal
Salto da Divisa - MG

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, a indenização no valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), atualizados a partir do dia 1.º de agosto de 2003 pelo IGPM até o dia do seu efetivo pagamento, que ocorrerá através de cheque nominal a cada um dos extratores."

"Parágrafo Único. - A indenização ora ajustada reflete o encerramento das atividades de extração de rocha e a compensação pelo tempo que os extratores ficaram sem exercer sua profissão no município de Salto da Divisa, em decorrência da implantação do AHE Itapebi, diante do que os extratores de rocha relacionados no referido ANEXO III, devidamente representados, dão plena, geral e irrevogável quitação."

E, para validade do que foi acordado, as PARTES assinam o presente ADITIVO em cinco (05) vias de igual teor e forma.

Salto da Divisa-MG, ____ de setembro de 2003.

Pelo MINISTÉRIO PÚBLICO:

Delano Azevedo Rodrigues
Delano Azevedo Rodrigues
Promotor de Justiça

Pelo GADDH:

Rosa Maria Barboza
Rosa Maria Barboza
Presidente

Pela ITAPEBI:

Carlos Mulas Grossa
Carlos Mulas Grossa
Presidente

Afranio Benjuno Gavião
Afranio Benjuno Gavião
Dir. de Cont. de Gestão e Meio Ambiente

Pelo IBAMA:

Marcus Luiz Barroso Barros
Marcus Luiz Barroso Barros
Presidente

Pelo MUNICÍPIO:

Marcos da Cunha Peixoto
Interveniente Anuente
Marcos da Cunha Peixoto
Prefeito Municipal de Salto da Divisa

EM BRANCO



ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE MINAS GERAIS, PELA ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A, COM A ANUÊNCIA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA E DO GRUPO DE APOIO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE SALTO DA DIVISA/MG - GADDH, DATADO DE 25/11/2002.

A **ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, empresa detentora da concessão federal para a construção e exploração do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, no Rio Jequitinhonha, com sede na Av. Edgard Santos, 300, em Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.397.080/0001-96, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada "**ITAPEBI**"; o **GRUPO DE APOIO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - GADDH**, associação civil, benéfica, sem fins lucrativos, constituído para patrocinar, em especial, a defesa dos atingidos por construção de barragens no município de Salto da Divisa-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.801.528/0001-95, representada pelo seu Presidente que este subscreve, doravante nominado "**GADDH**"; o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE MINAS GERAIS**, ora atuando também na defesa dos interesses dos pescadores de Salto da Divisa, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Jacinto/MG que este subscreve, doravante denominado "**MINISTÉRIO PÚBLICO**"; e a **ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE SALTO DA DIVISA**, entidade civil que defende os interesses da categoria de pescadores de Salto da Divisa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.474.662/0001-17, representada pelo seu Presidente que este subscreve, doravante designada **ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES**.

EM BRANCO



CONSIDERANDO o que dispõem as cláusulas constantes do TAC referido em epígrafe, adiante transcritas:

"VI - DAS DEMAIS CONDICIONANTES SÓCIO-AMBIENTAIS E DOS FATOS IMPREVISTOS

6.1 A assinatura desse **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA NÃO EXONERA A ITAPEBI DO CUMPRIMENTO DAS DEMAIS CONDICIONANTES SÓCIO-AMBIENTAIS JÁ IMPOSTAS PELO IBAMA NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO.**

6.2 Em se verificando fatos/situações novo(a)s imprevisto(a)s e relacionado(a)s à matéria do presente TAC procederá a elaboração de um TAC complementar pelas entidades/órgãos que subscrevem o presente.

VII - DO CUMPRIMENTO DESTES TERMOS

7.2 A ITAPEBI obriga-se a realizar reuniões trimestrais pelo prazo de dois anos com a comunidade de Salto da Divisa/MG e com o GADDH a fim de prestar esclarecimentos, ouvir reclamações e resolver pendências/problemas decorrentes da implantação do empreendimento e não abrangidos neste TAC, devendo a primeira reunião acontecer no mês de dezembro deste ano.

E, considerando AINDA que:

- a) foram reconhecidos pelo IBAMA, MINISTÉRIO PÚBLICO, GADDH e ITAPEBI, em reunião no dia 21/08/2002, cuja ata passa a integrar este ADITIVO, como pescadores de Salto da Divisa atingidos diretamente pela implantação do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, beneficiários do programa de pesca, os quarenta e dois profissionais listados no ANEXO I do referido TAC;

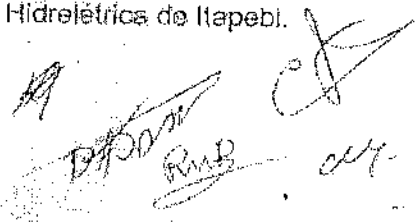
EMBRANCO

- b) estudos realizados em 2002 pelo IBAMA e firma especializada (GEODATUM) contratada pela ITAPEBI, concluíram como sendo de 42.300 kg/ano a produção normal de pescado do rio Jequitinhonha, a qual serviu de referencial para a indenização dos pescadores de Salto da Divisa em decorrência do desvio do rio para a construção da barragem de Itapebi;
- c) a ITAPEBI, desde maio de 2003, através da firma NP Consultoria Ambiental Ltda., vem acompanhando a alteração do estoque pesqueiro do reservatório da Usina Hidrelétrica de Itapebi, cumprindo assim condicionante estabelecido na Licença de Operação n.º 291/02;
- d) o levantamento do volume de pescado no reservatório, em algumas campanhas realizadas, tem apresentado valores abaixo do referencial de produção normal do rio Jequitinhonha;
- e) em reunião com o GADDH e ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES, na data de 23/08/2004, cuja ata é parte integrante deste ADITIVO, foi definida a necessidade da ITAPEBI recompor o estoque pesqueiro do reservatório para o nível de produção normal do rio de 42.300 kg/ano;
- f) no período de defeso da atividade pesqueira (época de piracema), estabelecido pelo IBAMA, os pescadores gozam dos benefícios da Lei 10.779 de 25/11/2003;

RESOLVEM celebrar o presente ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA, já referido, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ADITIVO tem por objeto assegurar à ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES, nas pessoas dos beneficiários listados no ANEXO I do citado TAC, a reparação financeira pela diminuição do volume de pescado abaixo do valor de 42.300 kg/ano, apurado em 2002 no reservatório da Usina Hidrelétrica de Itapebi.



EM BRANCO



CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ITAPEBI

2.1. Dar continuidade ao levantamento do estoque pesqueiro, apurado com base nos procedimentos metodológicos praticados presentemente pela NP Consultoria Ambiental Ltda, ora contratada pela ITAPEBI.

2.2. Ressarcir a ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES, nas pessoas dos beneficiários listados no ANEXO I do já mencionado TAC, quando o estoque pesqueiro do reservatório da Usina Hidrelétrica de Itapebi situar-se abaixo de 42.300 kg/ano, apurado nos termos do item 2.1.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS INDENIZATORIOS

3.1. Caberá reparação financeira exclusivamente aos quarenta e dois (42) pescadores listados no ANEXO I do TAC, desde que estejam em pleno gozo de suas atividades profissionais e sem percepção de benefício da previdência social, relacionado a qualquer atividade profissional.

3.2. Verificando-se, segundo os procedimentos referidos no item 2.1., a estabilização do estoque pesqueiro do reservatório por um período de dois anos consecutivos em patamar igual ou superior a 42.300 kg/ano, não mais será devida a reparação financeira.

3.2.1. O estoque pesqueiro de estabilização será apurado considerando a média aritmética dos volumes de pescado obtidos nas campanhas realizadas durante um período de dois anos consecutivos, excluindo-se aquelas feitas em épocas de piracema.

3.3. A reparação financeira a que se refere o presente ADITIVO é equivalente à diferença entre o referencial de produção normal do rio (42.300 kg/ano) e o volume de pescado apurado nas campanhas de levantamento do estoque pesqueiro do reservatório (item 2.1.) multiplicada pelo preço de R\$ 5,00 (cinco reais) por quilo de peixe, obedecendo-se as faixas de pagamento aprovadas pelo GADDH e ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES na reunião de 23/08/2004, e transcritas abaixo:

EM BRANCO



| FAIXAS (kg/ano) | ESTOQUE CONSIDERADO (kg/ano) | SALDO A INDENIZAR (kg/ano) | VALOR MENSAL DA INDENIZAÇÃO POR PESCADOR |
|--------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|--|
| Estoque \geq 42.300 | 42.300 | 0 | R\$ 0,00 |
| 42.300 > Estoque \geq 35.000 | 35.000 | 7.300 | R\$ 72,42 |
| 35.000 > Estoque \geq 30.000 | 30.000 | 12.300 | R\$ 122,02 |
| 30.000 > Estoque \geq 25.000 | 25.000 | 17.300 | R\$ 171,63 |
| 25.000 > Estoque \geq 20.000 | 20.000 | 22.300 | R\$ 221,23 |
| 20.000 > Estoque \geq 15.000 | 15.000 | 27.300 | R\$ 270,83 |
| 15.000 > Estoque \geq 10.000 | 10.000 | 32.300 | R\$ 320,44 |
| 10.000 > Estoque \geq 5.000 | 5.000 | 37.300 | R\$ 370,04 |
| Estoque \leq 5.000 | 0 | 42.300 | R\$ 419,64 |

3.4. O valor mensal da reparação financeira devida será apurado com base na fórmula abaixo:

$$VMI = \frac{(ER - EC) \times VP}{42 \times 12}$$

onde:

VMI = Valor Mensal da Indenização por pescador (R\$)

ER = Estoque de Referência (42.300 kg/ano)

EC = Estoque Considerado (kg/ano)

VP = Valor do Pescado (R\$ 5,00/kg)

42 = Número de pescadores

12 = Número de meses do ano

517

EMBRANCO



- 3.5. O preço do quilo de peixe referido no item 3.3 poderá ser ajustado, para mais ou para menos, se o mercado de comercialização deste produto, em Salto da Divisa, sofrer modificação.
- 3.6. Não havendo índice de mercado do valor do quilo do peixe em Salto da Divisa, qualquer ajuste conforme acima explicitado dependerá de consenso entre as partes.
- 3.7. Não sendo possível chegar a um consenso, qualquer das partes poderá buscar a fixação judicial do valor que reflita a realidade do comércio local.
- 3.8. A reparação financeira não se aplicará durante o período de defeso da atividade pesqueira (piracema), em face dos benefícios garantidos pela Lei 10.779, de 25/11/2003.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. Apurado o estoque pesqueiro, e sendo devida a reparação financeira, a ITAPEBI efetuará o pagamento mediante a assinatura de Termo de Indenização com Quitação.
- 4.2. O pagamento da reparação financeira será feito em até 30 (trinta) dias após a data de encerramento da campanha de levantamento do estoque pesqueiro e compreenderá o período futuro dos próximos três meses, quando será realizada nova campanha, cujos procedimentos relativos ao pagamento desta, se repetirão sempre na forma supra transcrita.
- 4.3. O pagamento a que se refere o item 4.2 não será efetuado no período em que for defesa a atividade pesqueira, nos termos da Lei 10.779, de 25/11/2003 e correspondentes Portarias reguladoras do IBAMA.
- 4.4. Os estudos do estoque pesqueiro poderão ser revistos a qualquer tempo, seja por órgão oficial ou empresa especializada.

EM BRANCO

309
COHIB. JORNADA
CPLS. 3825
88/8
SIR

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICABILIDADE

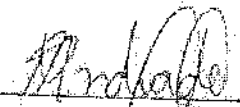
Os critérios ora estabelecidos no presente ADITIVO passam a vigorar a partir da data da sua assinatura.


E, para validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente ADITIVO em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Salto da Divisa-MG, 15 de setembro de 2004

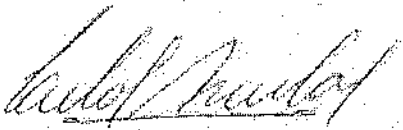
P/ MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL:

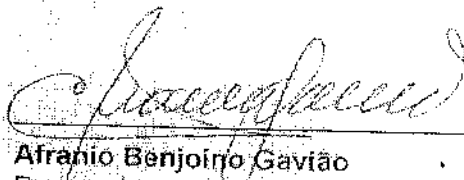
P/ GADDH:


Nidiane Moraes Silvano de Andrade
Promotora de Justiça

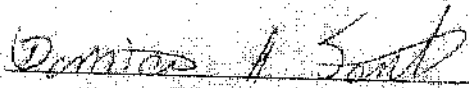

Rosa Maria Barboza
Presidente

P/ ITAPEBI:

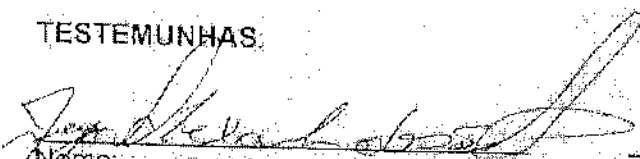

Carlos Mulas Orosa
Presidente



Afranio Benjoio Gavião
Procurador

P/ ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES:


Damião Alves dos Santos
Presidente

TESTEMUNHAS:


Nome: JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS
CPF: 501.376.896-91

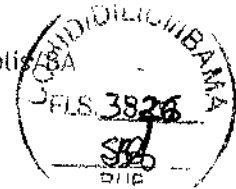

Nome: Cristiano
CPF: 611.960.319-27

DIGITALIZADO NO IBAMA

EM BRANCO



Rua Demétrio Couto Guerrieri, 159 - Centro - CEP 45820-095 - Eunápolis/BA
 Telefone: (73) 3281-6696/98826-1044
 E-mail: ronconiadvogadosba@gmail.com



Of. 09/2016 RONCONI

Salto da Divisa/MG, 02 de setembro de 2016.

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Diretor de Licenciamento Ambiental
Rose Mirian Hofmann

Diretoria de Licenciamento Ambiental - Dilic
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
 RENOVÁVEIS - IBAMA
 SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do Ibama
 CEP 70818-900 Brasília - DF
 E-mail: dilic.sede@ibama.gov.br

MMA/IBAMA/BA/COAD EUNÁPOLIS
 OF 02519.000575/2016-93
 Origem: Waldinei Xavier Rodrigues
 Data: 06/09/2016



Assunto: Processo Administrativo do IBAMA nº 02001.0003331997-04,
 Encaminhamento Sobre a Ocupação das Ilhas.

Senhora Diretora,

O GRUPO DE APOIO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, neste ato representado por **WALDINEI XAVIER RODRIGUES**, brasileiro, pedreiro, divorciado, RG nº 12917376 26, residente e domiciliado na Rua Áureo de Oliveira, nº 319-F, bairro Barro Preto, Salto da Divisa/MG, CEP 39925-000, vem respeitosamente à presença de V. Exa., por meio dos seus advogados abaixo subscritos e bastante procuradores expor e requerer o que segue.

No dia 28.06.2016, em Salto da Divisa/MG, ocorreu reunião, convocada pela Mesa de Diálogo e Negociações do Estado de Minas Gerais, para tratar de assuntos referentes ao licenciamento ambiental da UHE Itapebi, Processo Administrativo nº 02001.0003331997-04.

A referida reunião contou com a presença de representantes do estado de Minas Gerais, representantes de pessoas atingidas pelo empreendimento UHE Itapebi, representantes do IBAMA, advogados, entre outros. Ausente a UHE Itapebi.

No dia seguinte, em 29.06.2016, o IBAMA realizou reunião na sede da administração local e, em seguida, vistoria técnica no município de Salto da Divisa/MG com a Prefeitura, Câmara de Vereadores, Advogados e representantes dos atingidos.

Naquela oportunidade, o Requerente solicitou ao IBAMA, representado pelo Sr. José Alex Portes, que a autarquia federal avaliasse a possibilidade de pessoas atingidas pelo empreendimento UHE Itapebi ocupar

Bruno de S. Ronconi
 OAB-BA 27117
 OAB-MG 124400

A Cid,

Para conhecimento e
demais providências, por
pertinência.

14/09/2016

Atledo

Assessoria P. G. Franco de Toledo
Assessor Técnica
DILIC/IBAMA

EM BRANCO

as ilhas para produção de hortaliças de forma sustentável, com base no interesse público.

Isso porque, muitas pessoas daquele município perderam suas fontes de renda após instalação e operação do empreendimento UHE Itapebi. Além disso, o município de Salto da Divisa/MG sobrecarrega o setor público contratando pessoas além da capacidade necessária para atender aos asseios da Administração Pública, porque a cidade não possui vagas ou setores privados com capacidade de empregar os indivíduos em idade laboral.

O Requerente informou ainda ao IBAMA que alguns atingidos, que perderam suas atividades por conta do empreendimento UHE Itapebi, chegaram a ocupar as ilhas com o fim de desenvolver agricultura familiar. Entretanto, a UHE Itapebi desocupou as ilhas e devastou as pequenas áreas plantadas, sob a promessa de indenizar os ocupantes.

Inclusive, vale lembrar que alguns agricultores foram indenizados e outros não. Abaixo segue o rol de pessoas que não foram beneficiadas com compensação após destruição das áreas plantadas, entre outras:

| Nome | RG |
|------------------------------|----------------|
| Adalicio Francisco de Souza | MG - 3.561.993 |
| Cícero Antônio de Oliveira | 08577330 10 |
| Clemilda Maria de Jesus | MG-11.278.566 |
| Domingas Gomes da Silva | MG - 6.757.650 |
| Jovecília Maria de Jesus | M-5.902.891 |
| Maria Neide Pereira da Silva | M-6.107.282 |
| Marli Ferreira Lima | MG-8.027.977 |
| Waldinei Xavier Rodrigues | 12917376 26 |

Além disso, no dia 24.08.2016, na reunião ocorrida na sede do IBAMA em Brasília - DF, o Requerente entregou ao Sr. José Alex Portes, representante da autarquia federal, fotos das ilhas com o fim de demonstrar como as terras eram utilizadas para o manejo de hortaliças de forma sustentável. Os atingidos pelo empreendimento UHE Itapebi, aproveitavam as partes desmatadas das ilhas para fazer o cultivo de feijão, abóbora, melancia, etc.

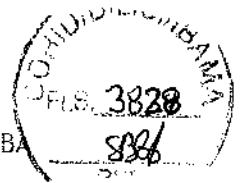
Assim, com o fim de auxiliar nos encaminhamentos quanto à situação das pessoas retiradas das ilhas, sem compensações, requer sejam apreciadas as considerações acima expendidas, bem como a análise dos documentos anexos e a juntada destes no Processo Administrativo do IBAMA nº 02001.0003331997-04.


Bruno de S. Ronconi
OAB-BA 27117
OAB-MG 124400

EMERANICO



Rua Demétrio Couto Guerrieri, 159 - Centro - CEP 45820-095 - Eunápolis/BA
Telefone: (73) 3281-6696/98826-1044
E-mail: ronconiadvogadosba@gmail.com



Requer, ainda, a avaliação da possibilidade de ocupação das ilhas, com fundamento no interesse público, conforme já explicitado.

Respeitosamente,

Bruno de Souza Ronconi
OAB/MG 124400
OAB/BA 27117

Juliana Carvalho Lacerda
OAB/BA 20183

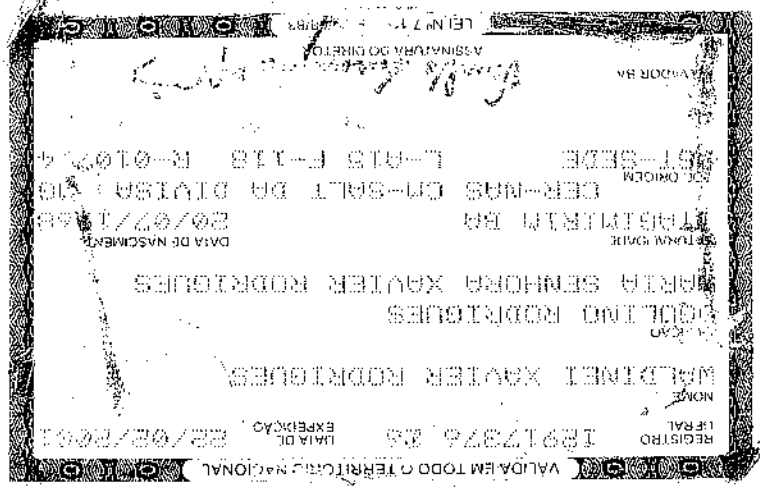
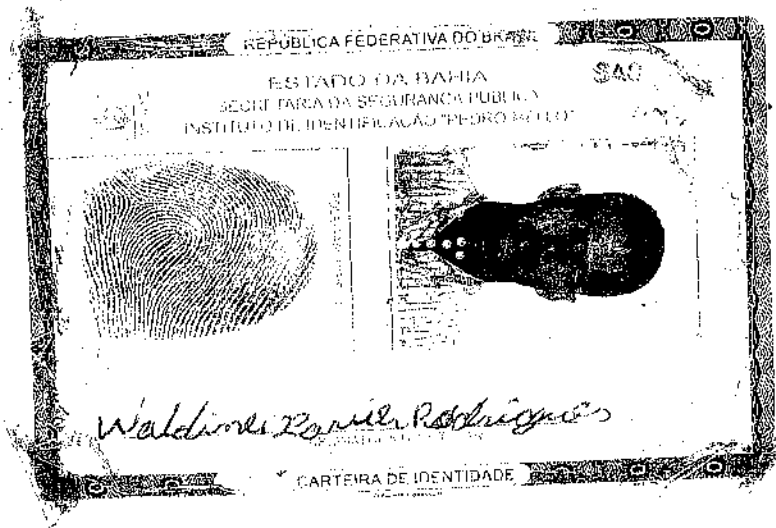
A Silveira Góes e
Sócio Alex, para
subsidiar análise
derivada por última
revisão.

20/9/16

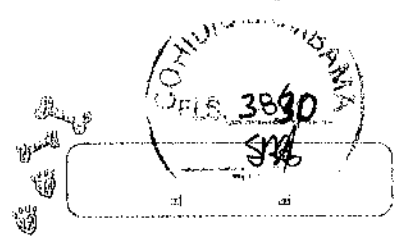
Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/BA/MA

EMBRANCO

3929
S34



EM BRANCO



Relação dailha

Barraca das Lavadeiras
5 x 7

caibe 26

Linha 03

istêio 09

Barraca das Lavadeiras
3,80 x 3,50

Linha 3

istêio 06

Cozinha

6,00 x 3,00

istêio 9

Linha 9

Girai 4,00 x 80,00

Fogão Fixo 2,20 x 1,60

Lavoura

Lavadeira

Pé de mandioca -> 2

Pé de abóbora -> 32 pé

Feijão de corda -> 242 pé

Outabo -> 69

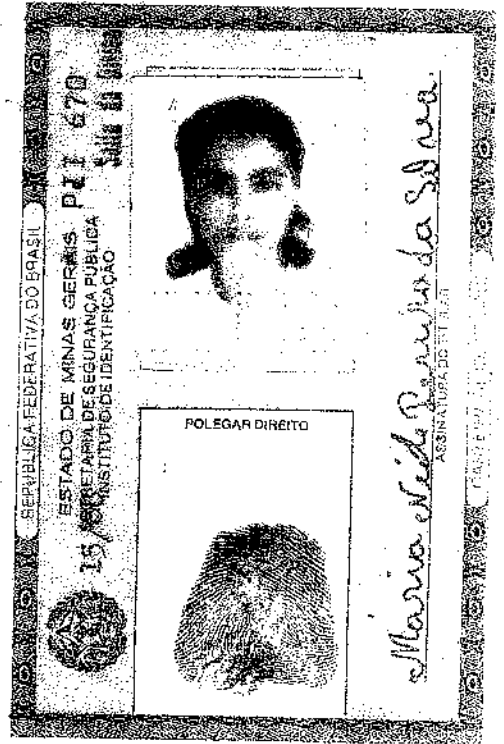
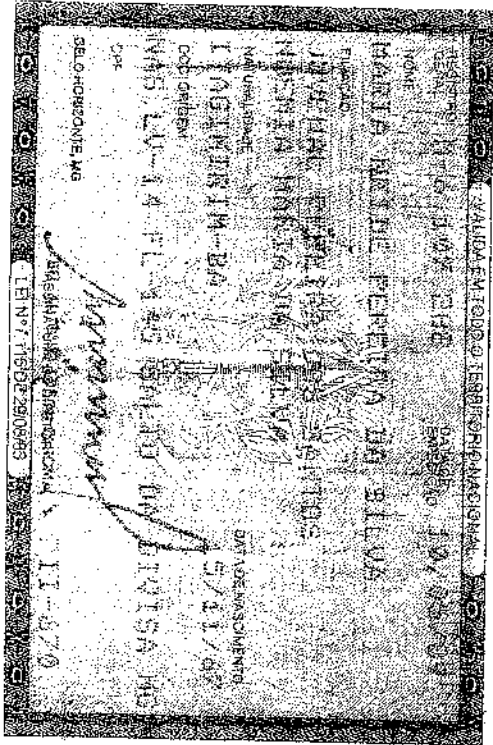
melancia -> 11

Banana -> 3

Caneteiro -> 15 medição 4,80 x 1,50

EMBRANCO

COPIA AUTENTICADA
DELS. 3881
5/98



EM BRANCO



www.cemig.com.br/atendimento

Distribuição S.A.

Código de Débito Automático: 000015359557

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0097
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE fixada pela Lei nº 10.436, de 26 de abril de 2002

JUVENAL PEREIRA DOS SANTOS
RUA VEREADOR ODIR BARREIRA 185 CS
CENTRO
39925-000 SALTO DA DIVISA, MG
CPF 335.497.536-91

Referente a
JUN/2013

Nº DO CLIENTE
7003435906

Código de Débito Automático:
000015359557

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 001000496 - PTA Nº16.000114527.70

| | | | | |
|---|----------------------------------|--|---|--|
| Classe Residência I Monofásico | Subclasse Residência I | Datas de Leitura ANTERIOR: 06/05 ATUAL: 05/06 PRÓXIMA: 03/07 | Datas da Nota Fiscal EMIÇÃO: 07/06 APRESENTAÇÃO: 13/06 | Nº DA INSTALAÇÃO 3001535955 |
|---|----------------------------------|--|---|--|

| | | | | | |
|-----------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|--|---------------------------|
| Tipo de Medição Energia | Medição ABB970030167 | Leitura Anterior 18.121 | Leitura Atual 18.315 | Constante de Multiplicação 1 | Consumo kWh 194 |
|-----------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|--|---------------------------|

Informações Gerais
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 1.507, de 05/04/13
Leitura realizada conf. calendário de faturamento
Para maiores informações sobre o número de horas do indicador DICRI, favor entrar em contato com a CEMIG.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
Há débitos anteriores.

| | | | |
|---|--------------------------|----------------------------|------------------------------|
| Descrição Energia Elétrica kWh | Quantidade 194 | Preço 0,54159513 | Valor (R\$) 105,04 |
| Encargos / Cobrança | | | |
| Contrib. Custeio Ilum. Pública | | | 5,74 |
| Multa 2% conta de 05/2013 sobre R\$ 119,19 | | | 2,38 |
| Juros mora 1% am-IGPM: 15 dia(s) sobre R\$92,66 | | | 0,53 |
| Bônus Itaípu | | | 9,03 |
| Tarifas aplicadas (sem impostos) | | | |
| Energia Elétrica kWh | | 0,34700000 | |

Indicadores de Qualidade de Fornecimento
Jordaníia
Mês: 04/2013

| | | | | |
|----------------|------|---------------------|-------|-------|
| Apurado Mensal | | Valores Permitidos: | | |
| DIC | 0,45 | Mensal | 5,31 | Anual |
| FIC | 1,00 | Trimestral | 10,62 | 21,25 |
| DMTC | 0,45 | | 6,85 | 13,70 |
| DICRI | 2,17 | | - | - |

Tensão: Nominal = 220/127 V Min. = 201/118 V Máx. = 231/133 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$39,85

Informações de Faturamento

| | | | | | |
|--------------|-----------|-------|----------------|-----------|--------|
| Parcelas | Valor R\$ | % | Parcelas | Valor R\$ | % |
| Energia | 21,93 | 20,88 | Enc. Setoriais | 6,10 | 5,81 |
| Distribuição | 36,32 | 34,57 | Tributos | 37,73 | 35,92 |
| Transmissão | 2,96 | 2,82 | Total | 105,04 | 100,00 |

Histórico do Consumo

| Mês/Ano | Consumo kWh | Média kWh/Dia | Dias de Faturamento |
|---------|-------------|---------------|---------------------|
| JUN/13 | 194 | 6,47 | 30 |
| MAT/13 | 220 | 6,67 | 33 |
| ABR/13 | 182 | 6,28 | 29 |
| MAR/13 | 196 | 6,76 | 29 |
| FEV/13 | 124 | 4,43 | 28 |
| JAN/13 | 124 | 3,76 | 33 |
| DEZ/12 | 143 | 4,93 | 29 |
| NOV/12 | 169 | 5,12 | 33 |
| OUT/12 | 178 | 5,93 | 30 |
| SET/12 | 224 | 7,00 | 32 |
| AGO/12 | 196 | 6,53 | 30 |
| JUL/12 | 118 | 3,93 | 30 |
| JUN/12 | 100 | 3,23 | 31 |

VENCIMENTO
01/07/2013

VALOR A PAGAR
R\$ 104,66

Reservado ao Fisco
1308 D956.7E5D.755A.ACC6.446D.ECC5 1FB7

| | | | | |
|--|--------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| Base de cálculo (R\$) 105,04 | ICMS Aliquota (%) 30 | Valor (R\$) 31,51 | PASEP (R\$) 1,11 | COFINS (R\$) 5,11 |
|--|--------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------------|

NOTIFICAÇÃO DE CONTA(S) VENCIDA(S) / DÉBITO(S)
Até 07/06/2013 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s) vencido(s):

| Mês/ano | Valor (R\$) | Débitos que sujeitam ao corte, conforme abaixo: |
|---------|-------------|---|
| 05/2013 | 131,44 | Mês/ano Valor (R\$) Previsão de Corte 27/06/2013 |


A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora.

EMERANCO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE POLICIA FEDERAL

52011



Heringes pour de silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

3833

508

05/09/2010

30-6-757-650

JURTEIAS JONES DA SILVA

APRILDISIO ALVES DE SOUZA
ROSALENA GOMES DA SILVA

SALTO DA DIVISA-MG 23/8/1967

NASC. LV-7 FL-122

SALTO DA DIVISA-MG

FL-1164

REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMBRANCO

OPMS 3834
SBB

DPNE/DTBJ 982 3 5710000

-MG / CEP: 39.330-000
4.00-14

Correios
Distribuição
CEP: 39345-000
DR/MG
CORREIOS
CORREIOS

DOMINGAS G SILVA
R PORTO DE AREIA
CANSANCAO

86

Pág: 01/01

CEP:39925-000
SALTO DA DIVISA

MG

MES: 11/2012
Número: 001.12.54336218-3
Data de Apresentação: 22/11/2012
Y11N 0064203
Atual: 5
Anterior: 5
13/11/2012
15/10/2012
Litros: 6.000
Dias de Consumo: 29
13/12/2012
Esgoto: 1
0 003 258 817 8
0 001 568 733 8
Serviço Social Residencial Comercial Industrial Pública

| Mês | Volume Faturado Litros | Dias entre medições | Média Diária Litros | Faixa de consumo em 1.000 litros | Consumo da taxa em 1.000 litros | Unidades Abonadas | Volume Total | Valor Água R\$ | Valor Esgoto R\$ | Valor Total R\$ | |
|-------------|------------------------|---------------------|---------------------|----------------------------------|---------------------------------|-------------------|--------------|----------------|------------------|-----------------|-------------|
| Nov/2012 | 6.000 | 29 | 206 | MINIMO | 6,00 | 1 | 6,00 | 7,41 | 0,00 | 7,41 | |
| Out/2012 | 6.000 | 32 | 187 | | | | | | | | |
| Set/2012 | 6.000 | 30 | 200 | | | | | | | | |
| Ago/2012 | 6.000 | 32 | 187 | | | | | | | | |
| Jul/2012 | 6.000 | 29 | 206 | | | | | | | | |
| Jun/2012 | 6.000 | 31 | 193 | | | | | | | | |
| Mai/2012 | 6.000 | 30 | 200 | | | | | | | | |
| Abr/2012 | 6.000 | 33 | 181 | | | | | | | | |
| Mar/2012 | 6.000 | 29 | 206 | | | | | | | | |
| Fev/2012 | 6.000 | 31 | 193 | | | | | | | | |
| Jan/2012 | 6.000 | 31 | 193 | | | | | | | | |
| Dez/2011 | 6.000 | 31 | 193 | | | | | | | | |
| SOMA | | | | | 5,00 | | 6,00 | 9,00 | 7,41 | 0,00 | 7,41 |

Consumo médio: 3 m³

| Consumo médio | Unidade |
|---------------|----------------|
| 206 | litros de água |
| R\$ 0,25 | Água |
| R\$ 0,00 | Esgoto |

AGUA: CAPTACAO, TRATAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE, MANUTENCAO, DISTRIBUICAO E DISPONIBILIDADE
MULTA P/ATRASSO IMES 10/2012 FAT: 00112492185361
7,41
0,14

13/12/2012

*****R\$7,55

R SABINO PINHEIRO 284, DO IPE
De 08.00 as 10.00 TEL: 33 37251202

POUPE TEMPO. DEBITO AUTOMATICO.
MELHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.

FIQUE SEGURO: LIQUIDOS INFLAMAVEIS E SUBSTANCIAS TOXICAS DEVEM FICAR ARMAZENADOS EM LOCAL SEGURO.
MINAS PELO FIM DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER

Período: 09/2012

| Parâmetro | Cloro | Coliformes Totais | Número de Amostras | | Escherichia Coli | Fluoreto | Turbidez |
|----------------|-------|-------------------|--------------------|----------|------------------|----------|----------|
| | | | Cor | Amostras | | | |
| Mínimo | 10 | 13 | 10 | 10 | 13 | 10 | 10 |
| Amplificadas | 1 | 13 | 10 | 10 | 13 | 10 | 10 |
| Fora Padrões | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 0 |
| Dentro Padrões | 23 | 13 | 10 | 10 | 13 | 5 | 10 |

Observações:
Significado dos parâmetros: veja verso

EMBRANCO

COHIDIO
3835
886

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

| | | | | |
|---|--------------|--------------------|------------|----------------------------------|
| REGISTRO GERAL | MO-8.027.977 | DATA DE EXPIÇÃO | 06/12/2010 | |
| MOMÉ MARI L FERREIRA LIMA | | | | |
| FILIAÇÃO FRANCISCO ANTONIO ENASCIMENTO AMELIA FERREIRA LIMA | | | | |
| PARENTALIDADE SALTO DA DIVISA-PA SALTO DA DIVISA-PA | | | | DATA DE NASCIMENTO 18/11/1974 |
| CPF 063735716-70 | | | | |
| Leticia Aless Machado Rogêdo ASSINANTE DO PRIMEIRO | | | | |
| LEI N° 7.16 DE 29/09/83 | | | | |

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

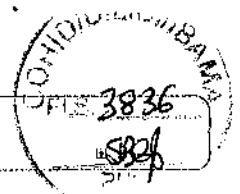
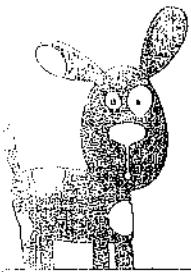
Mari L Ferreira Lima
TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1346

18/11/1974

EMBRANCO



Relação da ilha

Barraca de Marli de
4,70 x 5,50 Negócio

Fogão -v J,40 x J,60
Banco -v 2,30 x 4,0
Cama solteiro -v 2,00 x 90
Giral -v J,50 x 70
Banco -o J,20 x 30

Lavoura

Marli

| | |
|-----------------|-----|
| mandioca | 472 |
| abobora | 18 |
| melancia | 27 |
| cana | 12 |
| Banana | 10 |
| BATA TEIRA | 10 |
| milho | 350 |
| coco | 07 |
| michica | 03 |
| Pé de urucú | 03 |
| Feijão de corda | 120 |
| cayarana | 02 |
| TANGERINA | 03 |

EMERANCO

COMISSÃO DE LICENCIAMENTO
 CEL. 3887
[Signature]

NOME: ISABEL MARCELINA DA CONCEICAO
 NATURALIDADE: ITAPETINGA BA
 DATA DE NASCIMENTO: 20/09/95
 SEXO: F
 ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
 ENDERECO: RUA...
 CIDADE: ITAPETINGA BA
 UF: BA
 CEP: 45.000-000
 DATA DE EMISSAO: 16/05/95
 DATA DE VALIDADE: 16/05/95
 NOME DO TITULAR: CICERO ANTONIO DE OLIVEIRA
 NOME DO RESPONSAVEL: ...
 ENDERECO DO RESPONSAVEL: ...
 CIDADE DO RESPONSAVEL: ...
 UF DO RESPONSAVEL: ...
 CEP DO RESPONSAVEL: ...
 NOME DO RESPONSAVEL: ...
 ENDERECO DO RESPONSAVEL: ...
 CIDADE DO RESPONSAVEL: ...
 UF DO RESPONSAVEL: ...
 CEP DO RESPONSAVEL: ...

NOME: ISABEL MARCELINA DA CONCEICAO
 NATURALIDADE: ITAPETINGA BA
 DATA DE NASCIMENTO: 20/09/95
 SEXO: F
 ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
 ENDERECO: RUA...
 CIDADE: ITAPETINGA BA
 UF: BA
 CEP: 45.000-000
 DATA DE EMISSAO: 16/05/95
 DATA DE VALIDADE: 16/05/95
 NOME DO TITULAR: CICERO ANTONIO DE OLIVEIRA
 NOME DO RESPONSAVEL: ...
 ENDERECO DO RESPONSAVEL: ...
 CIDADE DO RESPONSAVEL: ...
 UF DO RESPONSAVEL: ...
 CEP DO RESPONSAVEL: ...

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ
 MINISTRO DA FAZENDA
 SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL
 SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO E REGISTRO DE CONTRIBUÍVEIS
 Rua...
 Curitiba - Paraná
 CEP: 81.201-900

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ
 MINISTRO DA FAZENDA
 SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL
 SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO E REGISTRO DE CONTRIBUÍVEIS
 Rua...
 Curitiba - Paraná
 CEP: 81.201-900

EM BRANCO

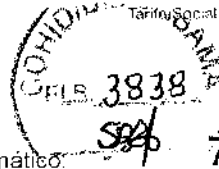
Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.160/0001-16 / Insc. Estadual 062.322.136.0067
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

VALDEVINO JOSE RODRIGUES
RUA TEODORO FERREIRA 111 LJ
CENTRO
39925-000 SALTO DA DIVISA, MG
CPF 625.042.665-53

Referente a
FEV/2013
Código de Débito Automático:
000063251854



Nº DO CLIENTE
7004620078

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 000808395 - PTA Nº16.000114527.70

| | | | | |
|--|--------------------------------|--|--|--|
| Classificação Comercial Trifásico | Medição AHS079000601 | Datas de Leitura ANTERIOR: 07/01 ATUAL: 04/02 PRÓXIMA: 05/03 | Datas da Nota Fiscal EMISSÃO: 05/02 APRESENTAÇÃO: 13/02 | Nº DA INSTALAÇÃO 3006325185 |
|--|--------------------------------|--|--|--|

| Informações Técnicas | | | | |
|----------------------------|---------------------------|------------------------|---------------------------------|-------------------|
| Tipo de Medição Energia | Leitura Anterior 5.380 | Leitura Atual 5.444 | Constante de Multiplicação 1 | Consumo kWh 64 |

Informações Gerais
Reajuste tarifário extraordinário - Percentual médio:
Consumidor Calivo (-19,06%) / Residencial (-18,14%).
Aplicação parcial conforme Res. nº 1.422, de 24/01/13.
Leitura realizada conf. calendário de faturamento
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.
Há débitos anteriores.

| Valores Faturados | | | |
|---|------------|-------|-------------|
| Descrição | Quantidade | Preço | Valor (R\$) |
| Custo de Disponibilidade | | | 44,89 |
| Encargos / Cobrança | | | |
| Contrib. Custeio Ilum. Pública | | | 3,49 |
| Multa 2% conta de 01/2013 sobre R\$ 44,03 | | | 0,88 |
| Tarifas aplicadas (sem impostos) | | | |
| Energia Elétrica kWh | 0,34803571 | | |

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Jornada
Mês: 12/2012

| Apurado Mensal | Valores Permitidos | | |
|----------------|--------------------|------------|-------|
| | Mensal | Trimestral | Anual |
| DIC | 1,95 | 5,31 | 10,62 |
| FEV | 2,00 | 3,42 | 6,85 |
| JAN | 0,52 | 3,03 | 13,70 |
| DEZ | 0,00 | 12,22 | - |

Tensão: Nominal=220/127 V Min.=201/116 V Máx.=231/133 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$24,80

Informações de Faturamento

| Parcelas | Valor R\$ | % | Parcelas | Valor R\$ | % |
|--------------|-----------|------|--------------|-----------|------|
| Energia | 0,00 | 0,00 | Exc. Setores | 0,00 | 0,00 |
| Distribuição | 0,00 | 0,00 | Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | Total | 0,00 | 0,00 |

VENCIMENTO
25/02/2013

VALOR A PAGAR
R\$ 49,26

Histórico do Consumo

| Mês/Ano | Consumo kWh | Média kWh/Dia | Dias de Faturamento |
|---------|-------------|---------------|---------------------|
| FEV/13 | 64 | 2,29 | 28 |
| JAN/13 | 94 | 2,85 | 33 |
| DEZ/12 | 41 | 1,41 | 29 |
| NOV/12 | 56 | 1,70 | 33 |
| OUT/12 | 62 | 2,07 | 30 |
| SET/12 | 64 | 2,00 | 32 |
| AGO/12 | 55 | 1,83 | 30 |
| JUL/12 | 82 | 2,73 | 30 |
| JUN/12 | 59 | 1,90 | 31 |
| MAY/12 | 48 | 1,63 | 30 |
| ABR/12 | 74 | 2,55 | 29 |
| MAR/12 | 117 | 3,86 | 32 |
| FEV/12 | 102 | 3,40 | 30 |

Reservado ao Fisco
F416.4A71.68DD.E205.695D.CC7E.4A78.A106

| Base de cálculo(R\$) | ICMS Alíquota(%) | Valor(R\$) | PASEP (R\$) | COFINS (R\$) |
|----------------------|------------------|------------|-------------|--------------|
| 44,89 | 18 | 8,08 | 0,35 | 1,66 |

NOTIFICAÇÃO DE CONTA(S) VENCIDA(S) / DÉBITO(S)
Até 05/02/2013 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s) vencido(s):

| Mês/ano | Valor (R\$) | Débitos que sujeitam ao corte, conforme abaixo: |
|---------|-------------|---|
| | | Mês/ano Valor (R\$) Previsão de Corte |
| 01/2013 | 52,25 | 27/02/2013 |
| 12/2012 | 51,01 | Imediata |

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora.

EMBRANCO

Barraca dos Extratores.

3,70 x 4,00



Linha 03
ISTEIO 06

Cozinha

Girala -> 4,00 x 80,00

Fogão -> 90 x 1

Fogão -> 2,20 x 1,60

Cama Casal vara -> 2,00 x 1,50

Lavoura

Conteiro -> Cebola, Coentro, Cenoura, Tomate

Beterraba, Pimentão, Couve

Flor.

Conteiro -> Quantidade 16

Banana -> 20

Abóbora -> 06

Melancia -> 05

Quiabo -> 38

Girassol -> 02

Beterraba -> 25

Feijão -> 28

Sidreira -> 02

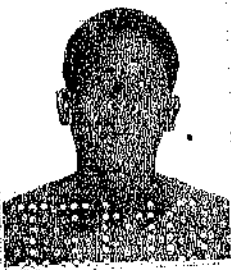
Capim da lapa -> 02

EMBRANCO


CONFIDENCIAL
FLS. 3840
SPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
INSTITUTO BRASILEIRO DE IDENTIFICAÇÃO

CV-26



Adalicio Francisco de Souza



VALIDE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº-3.561.993 DATA DE EXPEDICAO 09/10/2012

Nome: ADALICIO FRANCISCO DE SOUZA

Filiação: PEDRO FRANCISCO DE SOUZA
DELSOITA ROSA DE SOUZA

QUALIDADE DO DOC. ORIGINAL: SALTTO DA DIVISA-MG
SALTTO OAS. EV-3B FL-31V
SALTTO DA DIVISA-MG

DATA DE SAÍDA DO PAIS: 7/8/1960

CPF: LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO

PIC-1969 LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINADO EM PRETOS

2. VIA

EMBRANCO



NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS
 Companhia de Saneamento de Minas Gerais
 Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG / CEP: 30.330-900
 CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Insc. Estadual: 062.000139-00-14
 DPNE/DTBJ 987 315710055 02 19 29 181 002506

Conta Corrente
 Distribuição
 991228484/2011
 DR/MG
 COPASA
 CORREIOS

Pág.: 01/01

ADALICIO FRANCISCO SOUZA 80 CEP:39925-000
 T. PORTO VELHO SALTO DA DIVISA MG
 BARRO PRETO

REFERENCIAL DA FATURA IDENTIFICADOR DO USUÁRIO MATRÍCULA
 MÊS: 03/2013 Número: 001.13.15336812-6 Data de Apresentação: 27/03/2013 0 005 605 663 6 0 002 742 176 7

| MIDICAMENTO | LEITURA | CONSUMO FATURADO | | PRÓXIMA LEITURA | QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS | | | | | | | |
|--------------|---------|------------------|------------|---------------------|----------------------------------|--------|---------|--------|-------------|-----------|------------|---------|
| | | Atual | Anterior | | m ³ | Litros | Serviço | Social | Residencial | Comercial | Industrial | Pública |
| Y10L 0327822 | 506 | 483 | 23 | 23.000 | 19/04/2013 | Água | | 1 | | | | |
| | | 20/03/2013 | 20/02/2013 | Dias de Consumo: 26 | | | | | | | | |

| Mês | Volume Faturado Litros | Dias entre medições | Média Diária Litros | Faixas de consumo em 1.000 Litros | | Unidades Atendidas | Volume Total | Valor R\$ | | R\$/M ³ Litros | Valor Esgoto R\$ | Sub Total R\$ |
|----------|------------------------|---------------------|---------------------|-----------------------------------|----------------------------------|--------------------|--------------|--------------|--------------|---------------------------|------------------|---------------|
| | | | | MÍNIMO | Consumo da faixa em 1.000 Litros | | | Água | Esgoto | | | |
| Mar/2013 | 23.000 | 28 | 821 | MÍNIMO | 6,00 | 1 | 6,00 | 13,01 | 0,00 | 0,00 | 13,01 | |
| Fev/2013 | 25.000 | 30 | 833 | 6 A 10 | 4,00 | 1 | 4,00 | 2,16 | 8,67 | 0,00 | 8,67 | |
| Jan/2013 | 25.000 | 32 | 781 | 10 A 15 | 5,00 | 1 | 5,00 | 4,21 | 21,09 | 0,00 | 21,09 | |
| Dez/2012 | 13.000 | 28 | 464 | 15 A 20 | 5,00 | 1 | 5,00 | 4,23 | 21,15 | 0,00 | 21,15 | |
| Nov/2012 | 13.000 | 31 | 419 | 20 A 40 | 3,00 | 1 | 3,00 | 4,25 | 12,75 | 0,00 | 12,75 | |
| Out/2012 | 12.000 | 32 | 375 | | | | | | | | | |
| Set/2012 | 11.000 | 29 | 379 | | | | | | | | | |
| Ago/2012 | 11.000 | 33 | 515 | | | | | | | | | |
| Jul/2012 | 17.000 | 29 | 586 | | | | | | | | | |
| Jun/2012 | 16.000 | 31 | 516 | | | | | | | | | |
| Mai/2012 | 20.000 | 31 | 645 | | | | | | | | | |
| Abr/2012 | 20.000 | 30 | 666 | | | | | | | | | |
| | | | | SOMA | 23,00 | | 23,00 | 14,95 | 76,67 | 0,00 | 0,00 | 76,67 |

| Consumo médio: 19 m ³ | | VALORES DOS SERVIÇOS E ANEXOS | |
|----------------------------------|----------------|---|-------|
| 821 | litros de água | ÁGUA: CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE, MANUTENÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E DISPONIBILIDADE | 76,67 |
| Água | Esgoto | MULTA PRAZOSO (MÊS 01/2013) FAT - 00113051759185 | 1,83 |
| R\$ 2,73 | R\$ 0,00 | JUROS DE MORA | 1,87 |

ATENDIMENTO REFERENCIAL VENCIMENTO 18/04/2013 TOTAL A PAGAR *****R\$80,17

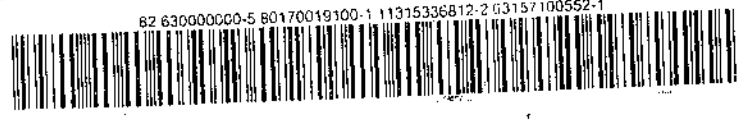
AGÊNCIA PRÓXIMA R SABINO PINHEIRO 284, DO IPE De 08:00 às 10:00 TEL: 33 31251202
 INFORMAÇÕES REFERENTES À FATURA INFORMAÇÕES GERAIS
 USO ATÍPICO DE ÁGUA, CONFORME RESOLUÇÃO 003 ARSAE/ANG 22 DE MARÇO, DIA MUNDIAL DA ÁGUA.
 POUPE TEMPO. DÉBITO AUTOMÁTICO. MELHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.

| Período: | Número de Amostras | | | | | | |
|----------------|--------------------|-------------------|-----|------------------|----------|----------|--|
| | Cloro | Coliformes Totais | Cor | Escherichia Coli | Fluoreto | Turbidez | |
| Máximo | 10 | 13 | 10 | 13 | 10 | 10 | |
| Analisadas | | 13 | 10 | 13 | 10 | 10 | |
| Fera Padrões | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | |
| Dentro Padrões | 23 | 13 | 10 | 13 | 8 | 10 | |

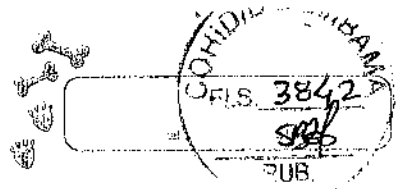
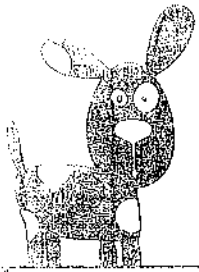
Significado dos parâmetros: vide verso

Observações: Em caso de ordem de pagamento, mencionar o número dessa fatura. (Autenticar no verso)

| | | | | |
|-------------|-------------------|----------|------------|---------------|
| MATRÍCULA | NÚMERO DA FATURA | MÊS/REF. | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
| 00027421767 | 001.13.15336812-6 | 03/2013 | 18/04/2013 | *****R\$80,17 |



EM BRANCO



Lavoura de Adulcio

mandioca -v 300

Feijão -v 280

Abóbora -v 40

Banana -v 4

Taca -v 3

Melancia -v 15


Quiabo -v 20

Caná -v 06

EM BRANCO


COHIDIA - COHIBAMA
DELS. 3843
SPP
21/8

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - São João del-Rei

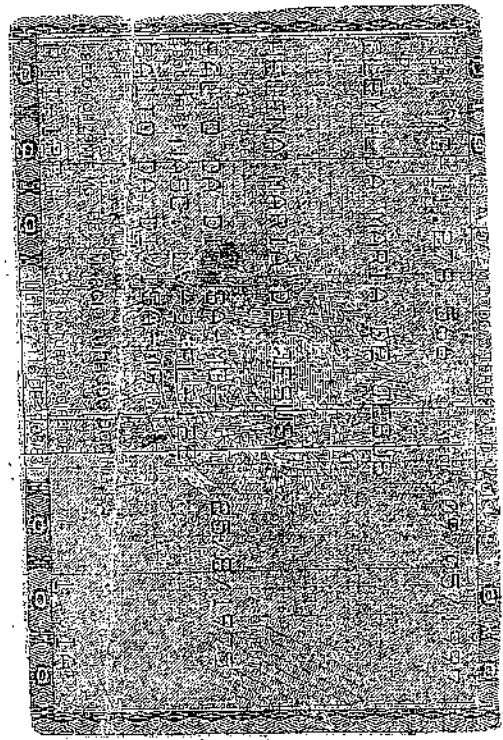


Almeidto Maria de Jesus

POLEGAR DIREITO



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - SÃO JOÃO DEL-REI



EM BRANCO

TOV.
PA 112 00
RUP



02 Passage Valor 40,00

[Signature]
Atilto Augusto
dos Reis

TOTAL 40,00

25,00

Associação dos Lavadeiros
A pagamento no exterior
de Sergio Prestado
vinte e cinco reais

R. E nº 11 Bairro: Vila União
Joubert Mourão de Almeida

DIGITALIZADO NO IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESP. ENC. ABERT. 02001.001177/2016-14 COHID/IBAMA

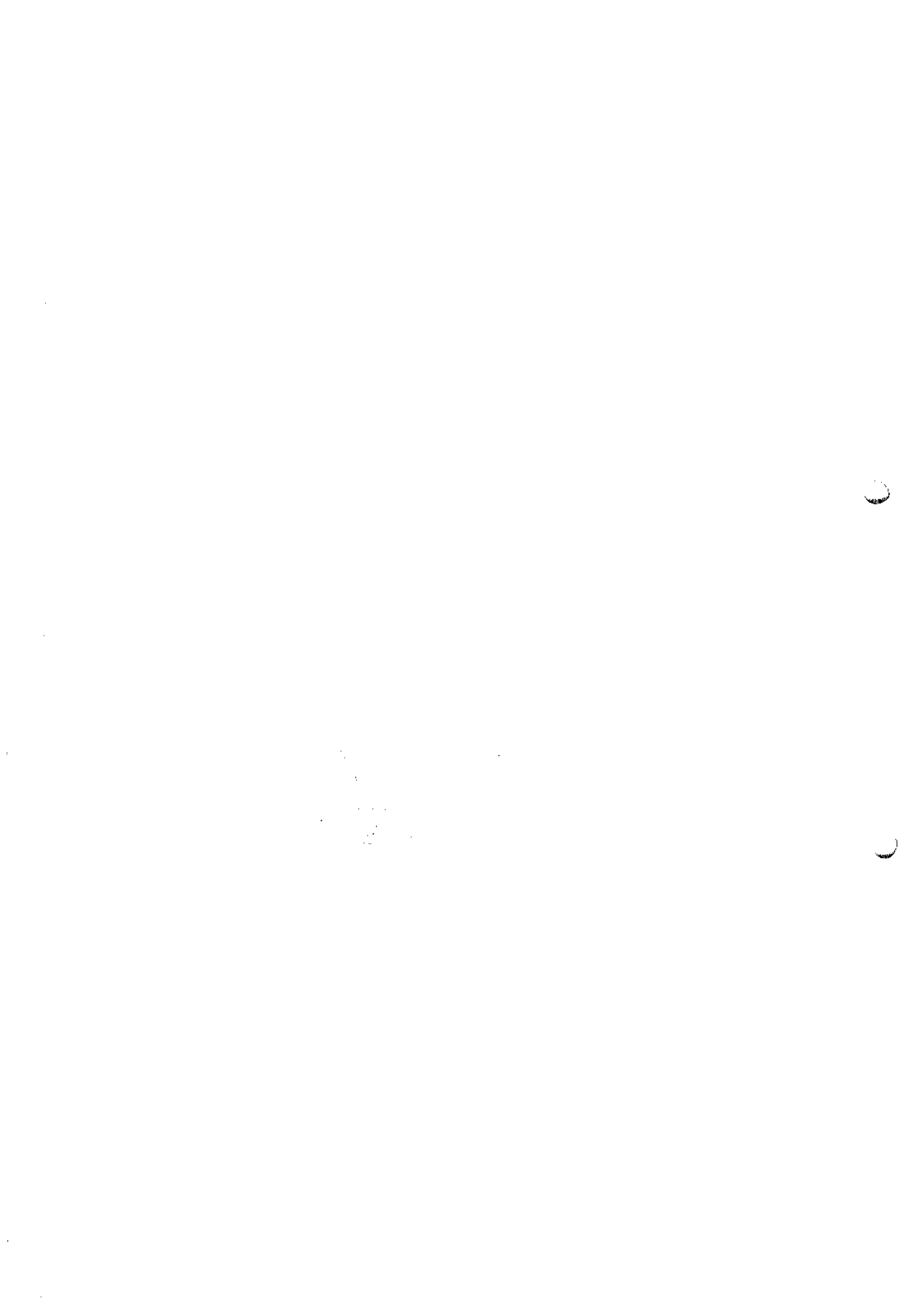
Brasília, 28 de setembro de 2016

Ao Arquivo Setorial da SETORIAL DILIC

Solicitamos o encerramento e abertura de volume do processo nº 02001.000333/1997-04. Após o encerramento e abertura do volume tramite o processo para Coordenação de Hidrelétricas.

Atenciosamente,

SILVIA BEZERRA DE GOES
Analista Ambiental da COHID/IBAMA



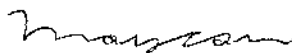


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 28 dias do mês de setembro de 2016, procedemos ao encerramento deste volume nº XX do processo de nº 02001.000333/97-04, contendo 200 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº XXI. Assim sendo subscrevo e assino.


MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

